



MARÍLIA CALEGARI SANTOS

“FELICIDADE CLANDESTINA”:  
REFÚGIO E FAMÍLIA NO BRASIL

CAMPINAS  
2014





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

MARÍLIA CALEGARI SANTOS

“FELICIDADE CLANDESTINA”:  
REFÚGIO E FAMÍLIA NO BRASIL

Dissertação apresentada ao  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
da Universidade Estadual de Campinas  
como parte dos requisitos exigidos  
para a obtenção do Título de Mestra,  
na Área de Demografia.

Orientador: Dra. Rosana Aparecida Baeninger

ESTE EXEMPLAR CORRESPONDE À VERSÃO FINAL  
DA DISSERTAÇÃO DEFENDIDA PELA ALUNA  
MARÍLIA CALEGARI SANTOS E ORIENTADA PELA  
PROFA. DRA. ROSANA APARECIDA BAENINGER

A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be the name of the author, Marília Calegari Santos.

CAMPINAS  
2014

Ficha catalográfica  
Universidade Estadual de Campinas  
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
Cecília Maria Jorge Nicolau - CRB 8/338

C128f Calegari, Marília, 1987-  
"Felicidade Clandestina" : refúgio e família no Brasil / Marília Calegari Santos.  
– Campinas, SP : [s.n.], 2014.

Orientador: Rosana Aparecida Baeninger.  
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de  
Filosofia e Ciências Humanas.

1. Migração. 2. Refugiados. 3. Família - Brasil. 4. Brasil - Migração. I.  
Baeninger, Rosana Aparecida, 1963-. II. Universidade Estadual de Campinas.  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

**Título em outro idioma:** "Clandestine Happiness" : refuge and family in Brazil

**Palavras-chave em inglês:**

Migration

Refugees

Family - Brazil

Brazil - Migration

**Área de concentração:** Demografia

**Titulação:** Mestre em Demografia

**Banca examinadora:**

Rosana Aparecida Baeninger [Orientador]

Roberta Guimarães Peres

Julia Bertino Moreira

**Data de defesa:** 27-02-2014

**Programa de Pós-Graduação:** Demografia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Julgadora dos trabalhos de Defesa de Dissertação de Mestrado, em sessão pública realizada em 27 de fevereiro de 2014, considerou a candidata MARÍLIA CALEGARI SANTOS aprovada.

Este exemplar corresponde à redação final da Tese defendida e aprovada pela Comissão Julgadora.

Profa. Dra. Rosana Aparecida Baeninger

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Profa. Dra. Roberta Guimarães Peres

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.

Profa. Dra. Julia Bertino Moreira

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.



## RESUMO

A migração de crise, no contexto das migrações forçadas, vem ganhando cada vez mais importância no cenário das migrações internacionais contemporâneas (Clochard, 2007). A visibilidade do fenômeno intensifica-se por questões históricas, políticas, sociais e humanitárias; e promove diversas reflexões quando contrastada com outras modalidades migratórias. A classificação desses sujeitos a partir de uma condição jurídica específica limita o número de migrantes que conseguem proteção (Agier, 2002). E a distinção entre migrantes forçados e voluntários levanta questionamentos acerca da liberdade dos indivíduos, do desenvolvimento econômico, e da mobilidade (De Haas, 2010).

Assim, o presente trabalho pretende partindo do pressuposto teórico que, no Brasil, o refúgio aparece como modalidade migratória do século XXI, estudar o fenômeno a partir da dinâmica familiar. Sendo tal condição individual, a dinâmica familiar é essencial para compreender o refúgio como uma modalidade de um processo social mais amplo, uma vez que a compreensão acerca do movimento passa pela família do integrante que tem o estatuto de refugiado. A metodologia utilizada na pesquisa consiste em: revisão bibliográfica; análise de documentos, tratados e leis; banco de dados e textos especializados do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados); e banco de dados da CVPR (Pesquisa de Condições de Vida da População Refugiada no Brasil), NEPO/UNICAMP/Secretaria dos Direitos Humanos, 2007.

**Palavras-chave:** migração internacional, refugiados, Brasil, migração de crise.





## ABSTRACT

Migration of crisis, in the context of forced migration, has become increasingly critical in the context of contemporary international migration (Clochard, 2007). The visibility of the phenomenon is intensified by historical, political, social and humanitarian issues, and promotes diverse reflections when contrasted with other migration modalities. The classification of the subjects from a specific legal requirement limits the number of migrants who manage protection (Agier, 2002). And the distinction between forced and voluntary migrants raises questions about the freedom of individuals, economic development, and mobility (De Haas, 2010).

Therefore, this study aims from the theoretical assumption that, in Brazil, the refuge appears as a migratory modality of the twenty-first century, study the phenomenon from the family dynamics. Since the condition is individual, family dynamics is essential for understanding the refuge as a modality of a broader social process, because the understanding of the movement passes through the family member who has the status of refugee. The methodology used in this research consists of: literature review; analysis of documents, treaties and laws; database and specialized texts from UNHCR (United Nations High Commissioner for Refugees) and database from CVPR (Survey of Living Conditions of the Refugee Population in Brazil), NEPO/UNICAMP/Office of Human Rights, 2007.

**Keywords:** international migration, refugees, Brazil, migration of crisis.



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	1
CAPÍTULO 1 – REFÚGIO COMO MODALIDADE MIGRATÓRIA	
1.1 Refúgio como categoria jurídica .....	5
1.1.1 Instrumentos internacionais e conceitos .....	5
1.1.2 A questão do refúgio no Brasil .....	10
1.2 Migração de crise no século XXI .....	14
1.3 Panorama da migração refugiada .....	28
CAPÍTULO 2 – MIGRAÇÃO REFUGIADA E A DIMENSÃO FAMILIAR	
2.1 Migração e transnacionalismo: a dimensão familiar .....	37
2.2 Migração e família .....	42
2.3 Migração refugiada e família .....	47
2.4 Dimensão familiar e instrumentos internacionais .....	52
CAPÍTULO 3 – PERFIL DAS FAMÍLIAS DE REFUGIADOS NO BRASIL	
3.1 A Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada (CVPR) .....	63
3.2 Características gerais das famílias de refugiados no Brasil .....	66
3.3 Arranjos familiares da população refugiada .....	74
3.3.1 População refugiada: 1980, 1990 e 2000 .....	82
3.3.2 Possíveis reuniões familiares .....	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	99
REFERÊNCIAS BIBLOGRÁFICAS .....	103
ANEXOS .....	113



*Eu até que nem gostava  
De sair da minha casa  
Mas quando eu menos esperava  
Parece que criei asa  
Errando de porto em porto  
Sou ave de migração  
Mala de mão, peso morto  
Sou quilombola ou balão  
Não sei se sou o inimigo  
Ou do inimigo me escondo  
Não sei se fujo ou persigo  
Por esse enredo, enredo, redondo*

(“Murro em Ponta de Faca” –  
Chico Buarque e Augusto Boal)

*A Thiago Quinaglia, meu refúgio.*



## AGRADECIMENTOS

A minha família agradeço, por me ensinarem o real valor das coisas e por serem a minha segurança. Família esta que foi a primeira a me fazer olhar e vivenciar a migração. Agradeço a eles que fizeram de mim; filha, irmã, neta, sobrinha, prima, nora, cunhada, e companheira.

Especialmente a minha mãe, para quem eu poderia escrever uma dissertação inteira de elogios e agradecimentos, e ainda assim não seria suficiente. A minha vó Nilce, que tanto amo e admiro. Ao meu irmão e amigo, Régis, pelo companheirismo a cada página desta dissertação. E ao meu irmão, Dudu, pelo amor incondicional.

Ao Thiago, meu namorado, noivo, marido, amigo e companheiro. Como diria Clarice Lispector, “você - eu não posso nem quero explicar - eu agradeço”.

A todos os meus amigos, que próximos ou distantes, fizeram parte do meu caminho sendo cúmplices nas conquistas e apoio fundamental nos momentos difíceis.

A cada um dos meus colegas de turma que fizeram com que cada momento valesse a pena. Ao Guilherme Ortega, pela amizade, confidências e calorias. Ao Igor Johansen pela paciência, parceria nas disciplinas e pelo grande exemplo. À Késia Anastácio pelo companheirismo e carinho, sim muito carinho. À Bárbara Estanislau pelos aprendizados e por ser minha sempre e única amiga secreta. À Gabriela Moraes pela doçura, persistência e sorriso amigo. E à Jackeline Silva pela confiança e pela oportunidade de convivência.

A todos os professores e funcionários do NEPO que tanto me ajudaram ao longo dessa trajetória. À Maria Ivonete pela assistência e competência.

Às Professoras Julia Bertino e Roberta Peres pela leitura atenta e comentários fundamentais na qualificação.

À Professora Rosana Baeninger, por ter sido não só orientadora, mas parceira, amiga, e vezes mãe. Agradeço imensamente a confiança, o suporte, a atenção, a paciência, o incentivo, e as palavras sempre tão carinhosas.

À CAPES, ao Observatório das Migrações (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq) e à Secretaria de Pós-Graduação, agradeço pelo apoio que tornou possível esta pesquisa.





## ÍNDICE DE TABELAS E FIGURAS

<b>Tabela 1:</b> Participação relativa (%) de refugiados entre migrantes internacionais (1990 a 2010).....	58
<b>Tabela 2:</b> Solicitações de refúgio (Brasil, 2000 a 2012) .....	61
<b>Tabela 3:</b> Membros das famílias com pelo menos um refugiado .....	66
<b>Tabela 4:</b> Relação de parentesco das crianças por grupo etário com os chefes das famílias .....	72
<b>Tabela 5:</b> Status de trabalho dos membros das famílias refugiadas .....	73
<b>Tabela 6:</b> Arranjos familiares da população refugiada .....	74
<b>Tabela 7:</b> Características gerais da população refugiada por arranjos familiares .....	76
<b>Tabela 8:</b> Constituição da família de refugiados por arranjos familiares .....	77
<b>Tabela 9:</b> Com quem viajou da última vez .....	80
<b>Tabela 10:</b> Familiares refugiados em outros países .....	82
<b>Tabela 11:</b> Número de famílias por década de saída do país de origem .....	83
<b>Tabela 12:</b> Já viveu ou vive com cônjuge ou companheiro .....	87
<b>Tabela 13:</b> Status de trabalho dos chefes e cônjuges por década .....	87
<b>Tabela 14:</b> Possível reunião familiar com processo migratório iniciado na década de 1990 .....	90
<b>Tabela 15:</b> Possível reunião familiar com processo migratório iniciado na década de 2000 .....	94
<b>Figura 1:</b> Gráfico de refugiados no Brasil - 1993 a 2012 .....	29
<b>Figura 2:</b> Gráfico da população de interesse do ACNUR, Brasil - 1993 a 2012 .....	32
<b>Figura 3:</b> Mapa da população de interesse do ACNUR por Estado - Brasil, 2012 .....	35
<b>Figura 4:</b> Mapa de origem dos membros das famílias de refugiados .....	68
<b>Figura 5:</b> Gráfico sobre com quem o refugiado viajou da última vez .....	69
<b>Figura 6:</b> Quem o refugiado ou solicitante de refúgio conhecia no Brasil .....	70
<b>Figura 7:</b> Pirâmide etária dos membros das famílias de refugiados .....	72
<b>Figura 8:</b> Gráfico da religião dos membros das famílias de refugiados por local .....	73
<b>Figura 9:</b> Gráfico da condição dos indivíduos por arranjo familiar .....	75
<b>Figura 10:</b> Gráfico da relação do indivíduo com o chefe da família .....	78
<b>Figura 11:</b> Gráfico do número de filhos dos indivíduos por arranjo familiar .....	79
<b>Figura 12:</b> Gráfico de onde as famílias foram morar ao chegar no Brasil .....	81
<b>Figura 13:</b> Gráfico do continente de origem dos estrangeiros por décadas .....	84
<b>Figura 14:</b> Gráfico de quantos países os indivíduos passaram antes de chegar no Brasil .....	85
<b>Figura 15:</b> Gráfico de relação de parentesco dos indivíduos com o chefe da família por sexo .....	86
<b>Figura 16:</b> Gráfico da constituição da família por décadas .....	89



## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ACNUR - Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados

ANUAR - Associação das Nações Unidas para o Auxílio e Restabelecimento

CER - Comitê Estadual para os Refugiados

CIEPAR - Comitê Intersetorial Estadual de Política de Atenção aos Refugiados

CNIg - Conselho Nacional de Imigração

CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados

CVPR - Pesquisa de Condições de Vida da População Refugiada no Brasil

Farc - Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia

IASFM - International Association for the Study of Forced Migration

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

MRE – Ministério das Relações Exteriores

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

OIR - Organização Internacional para os Refugiados

ONU - Organização das Nações Unidas

UNHCR - United Nations High Commissioner for Refugees



*“Chegando em casa, não comecei a ler. Fingia que não o tinha, só para depois ter o susto de o ter. Horas depois abri-o, li algumas linhas maravilhosas, fechei-o de novo, fui passear pela casa, adiei ainda mais indo comer pão com manteiga, fingi que não sabia onde guardara o livro, achava-o, abria-o por alguns instantes. Criava as mais falsas dificuldades para aquela coisa clandestina que era a felicidade. A felicidade sempre ia ser clandestina para mim.”*

(“Felicidade Clandestina” –  
Clarice Lispector)



## INTRODUÇÃO

A migração de crise, no contexto das migrações forçadas, vem ganhando cada vez mais importância no cenário das migrações internacionais contemporâneas (Clochard, 2007). A visibilidade do fenômeno intensifica-se por questões históricas, políticas, sociais e humanitárias; e promove diversas reflexões quando contrastada com outras modalidades migratórias. Diversas categorias são incorporadas pelo termo “deslocados forçados”, como: refugiados, solicitantes de refúgio, deslocados internos, apátridas, e outros (ACNUR, 2013). A classificação desses sujeitos a partir de uma condição jurídica específica limita o número de migrantes que conseguem proteção (Agier, 2002). E a distinção entre migrantes forçados e voluntários levanta questionamentos acerca da liberdade dos indivíduos, do desenvolvimento econômico, e da mobilidade (De Haas, 2010).

Os refugiados são reconhecidos como aqueles que fugiram do país de origem por motivos de perseguição política, ideológica ou militar, e que já não são protegidos pelo próprio Estado (Aydos, 2010). No Brasil, os deslocados forçados são geralmente abrigados como refugiados ou solicitantes de refúgio (ACNUR, 2012a). O processo de reconhecimento do estatuto de refugiado é complexo e poucos indivíduos conseguem ficar no país sob essa condição jurídica.

Assim, o presente trabalho pretende a partir do pressuposto teórico que, no Brasil, o refúgio aparece como modalidade migratória do século XXI<sup>1</sup>, estudar o fenômeno a partir da dinâmica familiar. Sendo tal condição individual, a dinâmica familiar é essencial para compreender o refúgio como uma modalidade de um processo social mais amplo, uma vez que a compreensão acerca do movimento passa pela família do integrante que tem o estatuto de refugiado.

A metodologia utilizada na pesquisa consiste em: revisão bibliográfica; análise de documentos, tratados e leis; banco de dados e textos especializados do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados); e banco de dados da CVPR (Pesquisa de Condições de Vida da População Refugiada no Brasil), NEPO/UNICAMP/Secretaria dos Direitos Humanos, 2007.

---

<sup>1</sup> O presente trabalho está inserido no Projeto Temático “Observatório das Migrações em São Paulo: fases e faces do fenômeno no Estado de São Paulo” (FAPESP/CNPq- NEPO/UNICAMP), sob a coordenação da Professora Dra. Rosana Baeninger. A dissertação faz parte da linha de pesquisa vinculada aos novos fluxos de imigrantes internacionais no Brasil, no estudo temático “Migrantes Refugiados em São Paulo no Século 21”.

No capítulo 1, o objeto de estudo é apresentado a partir da exploração dos aspectos teóricos e conceituais da migração de crise. Assim, a revisão bibliográfica parte do tema das migrações de crise (Clochard, 2007) e da perda de direitos, liberdade e cidadania dos indivíduos (Arendt, 2001) no século XXI. A violência como propulsora de movimentos migratórios e a coerção dos Estados marcam os deslocamentos compulsórios no mundo (Vainer, 1998). A pesquisa retoma e discute a dicotomia migração forçada e migração voluntária (Jubilut, 2010; De Haas, 2010; Clochard, 2007; Agier, 2002; Keely, 2000); e apresenta as discordâncias entre os “estudos de refugiados” (Hathaway, 2007) e “estudos de migração forçada” (DeWind, 2007; Cohen, 2007; Adelman e MacGrath, 2007).

Para a análise de documentos, tratados e leis, foram consultados arquivos das Nações Unidas (ONU), do ACNUR, do Ministério da Justiça, do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), da Polícia Federal, do Ministério do Trabalho (MTE), e do Ministério das Relações Exteriores (MRE). Entre os documentos estão instrumentos internacionais, legislações, jurisprudência, declarações de organizações intergovernamentais, protocolos, convenções, diretrizes, discursos, relatórios, planos de ação, notas, memorandos, pactos, decretos, resoluções, estatutos etc.

O banco de dados do ACNUR<sup>2</sup> foi utilizado por permitir uma visão global do fenômeno a partir de dados oficiais sobre os deslocados forçados no mundo. O recurso estatístico oferecido permite analisar o fenômeno do refúgio no mundo por meio de séries históricas, dados de mais de 180 países, e possibilidade de comparação padronizada. As informações são globais, nacionais e regionais, e são organizadas por local de origem, local de destino, status do migrante, evolução temporal, características demográficas (sexo e idade), processos e requerimentos, e retorno. Além dos dados operacionais, o ACNUR oferece também catálogos estatísticos, livros e artigos sobre perfis e tendências das migrações forçadas, relatório de indicadores, entre outros.

No capítulo 2, a compreensão do fenômeno migratório do refúgio é feita a partir do olhar para a dinâmica familiar dessa população. Para tanto, foi realizada uma revisão bibliográfica acerca do tema da família nos estudos migratórios (Altmann, 1984; Durham, 1984; Assis, 2003; Bilac, 2005; Wajnman, 2012; Peres, 2013). A pesquisa discute o contexto transnacional da migração (Glick-Schiller et al, 1995, Massey et al, 1998; De Haas, 2005; Portes, 2006) para evidenciar a importância do olhar para o coletivo e não apenas para o indivíduo (Singer, 1973;

---

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.unhcr.org> (versão em inglês)



Cohen, 1980). Para melhor compreensão do objeto de estudo, o capítulo traz o debate acerca de migração e família para o contexto da migração de refugiados (Angoustures e Legoux, 1997).

O estudo retoma a análise dos instrumentos internacionais a partir do olhar sobre a família, apresentando o fundamento da unidade da família no Direito Internacional e a importância do reagrupamento familiar, especialmente no caso do refúgio (Angoustures e Legoux, 1997; Soares, 2012). O capítulo termina questionando o conceito de família nos documentos e criticando a ênfase no núcleo de reprodução, o que nem sempre condiz com a realidade migratória dos refugiados.

No capítulo 3, são identificados os tipos e arranjos familiares para verificar o lugar dos refugiados, dos brasileiros e dos ausentes nessas famílias. É retomada a discussão teórica inicial procurando contribuir para o campo de pesquisa e, ainda, o texto aprofunda a análise do banco de dados da CVPR. A Pesquisa de Condições de Vida da População Refugiada no Brasil (CVPR) foi realizada, em 2007, pelo Núcleo de Estudos de População (NEPO/Unicamp), sob a coordenação da Professora Doutora Rosana Baeninger. A pesquisa contou com a cooperação das Cáritas Arquidiocesanas de São Paulo e do Rio de Janeiro, do ACNUR, e recebeu apoio da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Em formato *survey*, a CVPR investigou 184 quesitos para melhor compreender a condição de vida desses migrantes, abrangendo um total de 280 questionários que totalizam cerca de 1500 pessoas em domicílios com pelo menos um membro na condição de refugiado.

As análises construídas neste estudo avançam no sentido de compreender o papel da família e da reunião familiar na migração de crise. Sendo a migração um fenômeno social amplo que passa pelo indivíduo, mas vai além deste, a família é um elemento fundamental para compreender o contexto e as condições de vida da população refugiada no Brasil.



## CAPÍTULO 1 – REFÚGIO COMO MODALIDADE MIGRATÓRIA

### 1.1 Refúgio como categoria jurídica

#### 1.1.1 Instrumentos internacionais e conceitos

O deslocamento de pessoas em busca de refúgio existe desde o início dos tempos (CONARE, 2013), no entanto foi especialmente no século XX, com o final da Segunda Guerra Mundial, que o estatuto de refugiado ganhou maior visibilidade devido ao deslocamento forçado de um grande contingente de europeus. Apesar do fim da guerra, a questão dos refugiados permanecia sem solução satisfatória, então os Estados ocidentais decidiram investir no tema para garantir cooperação internacional e melhor controle sobre esses fenômenos migratórios (Moreira, 2012). Todavia, o trabalho das Nações Unidas ficou comprometido com o cenário da Guerra Fria.

Em 1943, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou a Associação das Nações Unidas para o Auxílio e Restabelecimento (ANUAR) com o intuito de auxiliar os deslocados, mas principalmente no que condizia com o repatriamento destes. O trabalho dessa organização foi muito questionado, uma vez que os indivíduos deveriam ter o direito de escolher onde iriam morar e, enviá-los de volta ao país de origem era um grande problema político (Rodrigues, 2006).

Então, em 1947, aquela associação foi substituída pela Organização Internacional para os Refugiados (OIR), a qual visava não apenas a repatriação, mas também registro, classificação, proteção e instalação dos refugiados europeus. Para superar os problemas do pós-guerra, a OIR realizou o reassentamento desses refugiados e investiu em integração.

Esta Organização Internacional para os Refugiados, que limitava a sua atuação à assistência a refugiados europeus, teve o mérito de estender, de forma integrada, os seus objetivos a outros aspectos conectados à questão dos refugiados. E isto por via da identificação, do registro, da assistência médica, jurídica ou política dos refugiados, ou por via da inventariação dos anseios, das carências e das necessidades e, ainda, pelo desenvolvimento de políticas de reinstalação e de reintegração destes na sociedade. Com estas medidas, dava-se já os primeiros passos para a consagração legislativa dos Direitos Humanos. (Rodrigues, 2006: 14)

O cenário internacional dificultava a criação de um órgão capaz de lidar de maneira permanente e especializada com a questão dos refugiados. Os países divididos pela Guerra Fria tinham posições divergentes a respeito dessa agência: os Estados Unidos e os países da Europa Ocidental defendiam que a agência responsável pelos refugiados deveria ser autônoma e permanente, enquanto os países liderados pela União Soviética acreditavam que tal agência deveria sim ser bem estabelecida, porém temporária (Moreira, 2006).

Finalmente, em dezembro de 1950, a assembléia geral das Nações Unidas aprovou a resolução que constituiu o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), o qual foi instituído no ano seguinte. Esta é uma agência que deve promover e implementar convenções internacionais que garantam a proteção dos refugiados; melhorar a situação de vida destes e diminuir o número de pessoas nessa situação; auxiliar à repatriação voluntária; estimular a integração dos refugiados no país de destino; oferecer documentação e reassentamento; incentivar o reconhecimento da condição de refugiado pelos Estados; estabelecer contato com os governos, organizações intergovernamentais e privadas; investigar quantidade, situação e leis referentes à essa população; entre outros (ACNUR, 1996).

Uma vez que a problemática do refúgio não poderia mais ser resolvida somente por meio de ações humanitárias, a categoria de refugiado foi estabelecida pela Convenção de 1951, a partir de uma perspectiva política. A Convenção Relativa ao Estatuto do Refugiado de 1951 foi formulada pela Comissão dos Direitos Humanos, e consolidou os princípios básicos para lidar com a questão do refúgio (ONU, 1995). A Convenção estabelece o estatuto jurídico dos refugiados e proíbe a expulsão dos indivíduos com tal condição.

Ainda, a Convenção garante direito aos refugiados como educação, emprego, habitação, segurança, documentação e, principalmente, liberdade de circulação. Também é contemplado o bem-estar desse migrante, e tolerância referente à nacionalidade, religião, opinião política, raça, e outros. Contudo, para usufruir de tal proteção é necessário que o indivíduo comprove sua situação de risco e esteja compreendido na definição de refugiado:

Que, em consequência de acontecimentos ocorridos antes de 1 de Janeiro de 1951, e receando com razão ser perseguido em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou das suas opiniões políticas, se encontre fora do país de que tem a nacionalidade e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a proteção daquele país; ou que, se

não tiver a nacionalidade e estiver fora do país no qual tinha a sua residência habitual após aqueles acontecimentos, não possa ou, em virtude do dito receio, a ele não queira voltar. (Convenção Relativa ao Estatuto do Refugiado de 1951, artigo I<sup>o</sup>)

O refúgio é, portanto, uma categoria construída no tempo e no espaço. A definição limita temporal e geograficamente o termo, uma vez que restringe a concessão do estatuto de refugiado aos europeus. As restrições temporal e geográfica foram excluída apenas em 1967 com o Protocolo relativo ao estatuto do refugiado, no entanto o Brasil manteve a restrição geográfica até 1989. O Protocolo de 1967 ampliou a definição da Convenção de 1951 visando proteger os novos refugiados no mundo, que não se enquadravam na definição original, mas que mereciam ainda assim o estatuto.<sup>3</sup> Além da eliminação da reserva temporal, o Protocolo de 1967 exigia que os Estados Membros auxiliassem o ACNUR e outras autoridades internacionais.

Outro importante instrumento internacional<sup>4</sup> para a questão dos refugiados é a Declaração de Cartagena, em 1984. Esta foi acordada durante um colóquio sobre Proteção Internacional dos Refugiados entre países da América Central, México e Panamá para discutir os problemas jurídicos e humanitários dessa população<sup>5</sup>. Tal declaração surge como instrumento para diferenciar os refugiados de outros migrantes internacionais, devido à necessidade de atenção diferenciada para esse grupo. O colóquio promovia apoio ao ACNUR, incentivo à elaboração de programas que garantissem condições sociais e auto-suficiência aos refugiados.

Para tanto, foi estabelecido um novo conceito de refugiado mais amplo do que os anteriores:

---

<sup>3</sup> “Para os fins do presente Protocolo, o termo ‘refugiado’, salvo no que diz respeito à aplicação do §3 do presente artigo, significa qualquer pessoa que se enquadre na definição dada no artigo primeiro da Convenção, como se as palavras ‘em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e...’ e as palavras ‘...como consequência de tais acontecimentos’ não figurassem do §2 da seção A do artigo primeiro.” (Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados, artigo I<sup>o</sup>)

<sup>4</sup> Entre os instrumentos internacionais de interesse do ACNUR, estão também: Convenção do Estatuto dos Apátridas (1954), Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia (1961), Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), Declaração das Nações Unidas sobre o Asilo Territorial (1967), Convenção da Organização de Unidade Africana (1969), Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994), Declaração de San José (1994), Convenção Europeia sobre a Nacionalidade (1997), Declaração e Plano do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina (2004), Convenção da União Africana sobre a Proteção e Assistência às Pessoas Deslocadas Internamente em África (2009), e Declaração de Brasília sobre a Proteção de Refugiados e Apátridas no Continente Americano (2010).

<sup>5</sup> “Paralelamente, no contexto regional, diante dos fluxos de refugiados na América Latina, Estados se reuniram e decidiram elaborar um regime regional relativo aos refugiados, adotando a Declaração de Cartagena de 1984. O Brasil, no entanto, não participou da reunião em que se aprovou o texto, tampouco o assinou nesse momento. Embora constituísse um instrumento com caráter apenas recomendatório e não vinculante aos países signatários, a Declaração trouxe relevantes contribuições.” (Moreira, 2012: 172)

Deste modo, a definição ou o conceito de refugiado recomendável para sua utilização na região é o que, além de conter os elementos da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967, considere também como refugiados as pessoas que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela **violência generalizada** (*grifo da pesquisadora*), a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública. (Declaração de Cartagena, 1984, artigo IIIº)

No entanto, apesar de inovadora, a Declaração de Cartagena é apenas um conjunto de recomendações para os países e não algo impositório. Uma *declaração* envolve princípios, intenção de assumir um compromisso, mas o comprometimento não é de caráter obrigatório; enquanto uma *convenção* consolida leis, é regulatória, codifica direitos, estabelece padrões por meio da comunidade internacional; já o *protocolo* é um instrumento independente, que acrescenta elementos a um tratado prévio (Constituição de 1988; Leite, 2005; Moreira, 2012).

No final da década de 1980, com o fim da Guerra Fria, o contexto político mundial sofreu enormes transformações, uma vez que os países capitalistas se tornaram os responsáveis pelas decisões internacionais (Moreira, 2006). Ocorreram mudanças militares com a hegemonia norte-americana e também no âmbito econômico com a implementação da economia global e do neoliberalismo. Nesse momento, os conflitos deixam de ser centrais e o foco da comunidade internacional passa a ser os direitos humanos. Um dos representantes desse momento foi a Declaração de Viena, em 1993, que promovia os direitos humanos como prioridade.

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma o empenho solene de todos os Estados em cumprirem as suas obrigações no tocante à promoção do respeito universal, da observância e da proteção de todos os Direitos Humanos e liberdades fundamentais para todos, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, com outros instrumentos relacionados com os Direitos Humanos e com o Direito Internacional. A natureza universal destes direitos e liberdades é inquestionável. (Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, Viena, 1993, artigo Iº)

Acreditava-se que o novo cenário findaria a questão dos refugiados no mundo, no entanto os deslocamentos forçados se intensificaram devido a outros tipos de conflitos, como religiosos, raciais, étnicos, etc. De acordo com Feller (2001), a presença de refugiados em países

desenvolvidos passou a ser um grande problema econômico, social e cultural já que não tinham o mesmo significado político que durante a Guerra Fria. Assim, os países desenvolveram cada vez mais barreiras de circulação e medidas restritivas. As fronteiras territoriais, a constituição nacional, o poder soberano, as Forças Armadas e a diplomacia são características do Estado-Nação.

Segundo Giddens (2001), o Estado-Nação é um conjunto de mecanismos políticos e formas institucionais que controla o território por meio de um sistema de leis. As sociedades modernas são denominadas Estado-Nação visto que são baseadas em três pilares: soberania, cidadania e nacionalismo. Com o fim da Guerra Fria, emergiram sentimentos nacionalistas que geraram situações dramáticas as quais os países não conseguiam controlar isoladamente; e, sendo os problemas transnacionais, o Estado-Nação entrou em crise. Contudo, apesar da limitação da soberania frente à globalização, o Estado-Nação permanece um ator imprescindível (Forjaz, 2000).

Assim, devido à importância das fronteiras para o Estado-Nação, a migração aparece como elemento fundamental. A questão dos refugiados é ainda mais expressiva, pois revela a omissão dos Estados frente à proteção aos indivíduos que fogem de perseguição ou situações de violência (Haddad, 2008). Para que o indivíduo tenha seus direitos garantidos é preciso que obtenha o estatuto de refugiado, pois este é o vínculo jurídico-político que garante proteção a esses migrantes. *“O vínculo jurídico-político do indivíduo ao Estado-nação, enquanto pertencimento a uma comunidade política, ainda se faz necessário, portanto, para o exercício e a concretização efetiva de direitos”* (Moreira, 2012: 22).

Haddad (2008) afirma que a própria definição de refugiados tem um valor político parcial, uma vez que o conceito se relaciona com os interesses dos Estados em questão. Logo, o termo “refugiado” mais do que descritivo, é repleto de intencionalidades, as quais variam de acordo com o cenário internacional.

Em outras palavras, embora o deslocamento forçado de pessoas não seja novo, foi apenas no século XX que a figura do refugiado foi inventada como uma sub-categoria particular devido ao sistema internacional de Estados soberanos separados que a criaram. (...) Ironicamente, então, embora o Estado moderno seja acusado de defender tanto a integridade de sua

comunidade quanto os direitos dos membros individuais dentro dessa comunidade, o refugiado emerge entre as lacunas no sistema. (Haddad, 2008: 65)<sup>6</sup>

Portanto, o refugiado é uma categoria jurídica definida a partir da relação entre os indivíduos e o Estado. Soberania, território e cidadania são, por conseguinte, essenciais para compreender o significado dessa categoria. O refúgio é o retrato das barreiras físicas, culturais, sociais e ideológicas marcadas pelas fronteiras – fronteiras essas que protegem e vulnerabilizam os indivíduos, que os admitem e ao mesmo tempo os excluem.

### 1.1.2 A questão do refúgio no Brasil

No Brasil, o comprometimento com a causa dos refugiados também foi evidenciado com a adoção da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967, o qual o país aderiu em 1972. Todavia, foi apenas em 1976 que o Brasil recebeu refugiados não-europeus – ainda que mandatários pelo ACNUR. A chegada de argentinos e chilenos marcou com intensas manifestações o fim na reserva geográfica no país. O Brasil concedeu asilo também a bolivianos e vietnamitas, em 1980; recebeu refugiados cubanos em 1981; e ofereceu auxílio a deslocados forçados vindos da Polônia, Nicarágua, Romênia e Uruguai, em 1982, ano em que o ACNUR se instalou no Brasil (Moreira, 2012). Um elemento importante nesse momento foi o Estatuto do Estrangeiro, criado em 1980, o qual ampliava o compromisso com os refugiados a partir de uma abertura política.

O Brasil passou a acolher cada vez mais refugiados, pois em 1984, além da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967, o país aderiu à Declaração de Cartagena – mesmo que não a tenha assinado formalmente (Barreto e Leão, 2010). Este foi um importante avanço na questão do refúgio, posto que a proteção internacional passaria a ser realizada a partir do direito humanitário e dos direitos dos refugiados.

Mais pessoas puderam obter o estatuto de refugiado no Brasil, não apenas após o comprometimento pleno com a Convenção e o Protocolo relativos aos refugiados, mas também

---

<sup>6</sup> Tradução livre do original: “In other words, although the forced displacement of peoples is not new, it was only in the twentieth century that the refugee figure was invented as one particular sub-category due to the international system of separate sovereign states that creates her. (...) Ironically, then, although the modern state is charged with defending both integrity of its community and the rights of individual members within that community, the refugee emerges from between the gaps in the system.” (Haddad, 2008: 65)



porque se passou a aplicar a definição ampliada da Declaração de Cartagena. Embora sem adesão formal ao regime latino-americano, que se revelava mais avançado quanto ao conceito de refugiado em relação ao regime da ONU, o governo brasileiro concedeu o estatuto de refugiado, com base na Declaração, aos angolanos e outros grupos que chegavam ao país. (Moreira, 2012: 183)

No aniversário de dez anos da Declaração de Cartagena, em 1994, foi realizada a Declaração de San José sobre refugiados e pessoas deslocadas. Tal documento visava enfatizar a eficácia da Declaração de Cartagena, reenforçar seus princípios, incentivar a participação efetiva dos governos, oferecer melhores condições de vida para crianças e mulheres refugiadas, reconhecer o problema dos deslocados internos e, ainda, *“reafirmar que tanto os refugiados como as pessoas que migram por outras razões, incluindo razões econômicas, são titulares de direitos humanos que devem ser respeitados em qualquer momento, circunstância ou lugar”* (Declaração de San José, artigo IIº, parágrafo 10).

Além das resoluções em conjunto com outros países da América Latina, o Brasil se destacou na questão de proteção aos refugiados com a criação da Lei n.9474 em 1997, a qual estabelece instrumentos para a execução da Convenção de 1951 e traz novas determinações. Essa lei brasileira é considerada um marco no tema dos refugiados, pois, além de integrar as resoluções anteriores, ela incorpora novos motivos para a solicitação de refúgio (Moreira, 2012).

Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II – não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve a residência habitual, não possa ou não queira a ele regressar, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III – devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (Brasil, Lei n.9474/97, artigo Iº)

Para consolidar o papel do Brasil enquanto país acolhedor de refugiados, no ano seguinte, em 1998, foi instaurado o Comitê Nacional para os Refugiados<sup>7</sup> (CONARE). Este é responsável

---

<sup>7</sup> *“O Conare - Comitê Nacional para os Refugiados é o órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça, que reúne segmentos representativos da área governamental, da Sociedade Civil e das Nações Unidas, e que tem por finalidade: analisar o pedido sobre o reconhecimento da condição de refugiado; deliberar quanto à cessação “ex*

por julgar os pedidos de refúgio em primeira instância, além de cessar essa condição, e implementar a legislação. “*O comitê brasileiro relativo aos refugiados foi visto como plural, representativo e democrático, não apenas por incluir a participação da sociedade civil, mas particularmente por lhe conferir direito a voto no processo decisório*” (Nogueira e Marques, 2008; apud Moreira, 2012). Assim, a questão dos refugiados passa a ser tripartídica no país por meio do CONARE, ACNUR e sociedade civil.

Em 1999, o Brasil – por meio do Programa de Reassentamento Solidário – estendeu o auxílio a pessoas que haviam conseguido a condição de refugiado em outros países, mas que continuaram sofrendo perseguição.

Alguns refugiados não podem voltar para casa ou não estão dispostos a fazê-lo, pois teriam de enfrentar perseguições contínuas. Muitos inclusive vivem em situações perigosas ou têm necessidades específicas que não podem ser resolvidas nos países onde buscaram proteção. Em tais circunstâncias, o ACNUR ajuda a reassentar refugiados em um terceiro país, como a única solução segura e viável. (ACNUR, 2012b)

O Brasil é, portanto, reconhecido internacionalmente como humanitário frente à questão por receber diversos deslocados africanos, latino-americanos e palestinos. Em 2002, o país aprovou a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, considerando “*apátrida*”<sup>8</sup> qualquer indivíduo que não tenha sua nacionalidade reconhecida por nenhum Estado. O Programa Nacional de Direitos Humanos (1996, 2002 e 2009) brasileiro também ampliou a proteção, a segurança, as políticas públicas, a liberdade e a cidadania de brasileiros, estrangeiros, refugiados e migrantes.

No aniversário de vinte anos da Declaração de Cartagena, em 2004, foi definido o Plano

---

*officio” ou mediante requerimento das autoridades competentes, da condição de refugiado; declarar a perda da condição de refugiado; orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência, integração local e apoio jurídico aos refugiados, com a participação dos Ministérios e instituições que compõem o Conare; e aprovar instruções normativas que possibilitem a execução da Lei nº 9.474/97.” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2013)*

<sup>8</sup> “*Nacionalidade é o elo legal entre um Estado e um indivíduo. A apatridia refere-se à condição de um indivíduo que não é considerado como um nacional por nenhum Estado. Apesar dos apátridas também poderem ser refugiados, as duas categorias são distintas e ambos grupos são de interesse do ACNUR. A apatridia ocorre por uma variedade de razões incluindo discriminação contra minorias na legislação nacional, falha em incluir todos os residentes do país no corpo de cidadãos quando o Estado se torna independente (sucessão de Estados) e conflitos de leis entre Estados.*” (ACNUR, 2013)

de Ação do México para fortalecer a proteção aos refugiados na América Latina. Este foi elaborado com a presença de governos e representantes da sociedade civil para determinar uma proposta comum em relação aos refugiados na região. O plano fornece estratégias para soluções permanentes para essa população por meio de diversos programas como: Programa de Auto-suficiência e Integração Local “Cidades Solidárias”<sup>9</sup>; Programa Integral “Fronteiras Solidárias”<sup>10</sup>; e Programa Regional de “Reassentamento Solidário”<sup>11</sup>.

O Brasil comemorou, em novembro de 2010, o aniversário de 60 anos do ACNUR e da Convenção de 1951, e o aniversário de 50 anos da Convenção para a Redução dos Casos de Apátrida de 1961, com a Declaração de Brasília Sobre a Proteção de Refugiados e Apátridas no Continente Americano. Esta contou com a participação de 18 governos latino-americanos<sup>12</sup> para reconhecer o trabalho do ACNUR na região e a importância do continente americano para a proteção dos deslocados forçados, reenforçar o *non-refoulement* (não rejeição na fronteira e não devolução indireta)<sup>13</sup>, reiterar a contribuição dos Estados, e reconhecer a complexidade dos fluxos migratórios atuais.

Em 2012, para harmonizar as legislações dos países pertencentes ao MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), foi assinada a Declaração de Princípios do MERCOSUL sobre Proteção Internacional dos Refugiados. Tal declaração pretende intensificar os esforços regionais para a proteção dos refugiados, respeito aos direitos humanos, solidariedade, justiça, diversidade, e harmonia entre os povos; considerando:

---

<sup>9</sup> O Programa de Auto-suficiência e Integração Local “Cidades Solidárias” promove projetos para a integração dos refugiados às novas comunidades, levando em consideração o contexto migratório para diminuir os problemas socioeconômicos vividos por eles. Ainda, o programa prevê maior eficiência no que diz respeito aos direitos e deveres – sociais, econômicos e culturais – dos refugiados. (Plano do México, 2004, capítulo IIIº, item 1)

<sup>10</sup> O Programa Integral “Fronteiras Solidárias” propõem cooperação real entre o ACNUR, os Estados e a sociedade civil para garantir responsabilidade compartilhada frente à questão dos refugiados. Para tanto o programa sugere mecanismos de proteção e assistência, sensibilização, prevenção da discriminação, desenvolvimento social e econômico, Plano Estratégico Regional, entre outros. (Plano do México, 2004, capítulo IIIº, item 2)

<sup>11</sup> O Programa Regional de “Reassentamento Solidário” foi proposto pelo governo brasileiro para assegurar a responsabilidade compartilhada e a solidariedade internacional por meio do reassentamento regional de refugiados latino-americanos. (Plano do México, 2004, capítulo IIIº, item 3)

<sup>12</sup> Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, El Salvador, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai, e a República Bolivariana da Venezuela.

<sup>13</sup> O *non-refoulement* “proibia os Estados-parte de devolver os refugiados para as fronteiras dos territórios onde suas vidas ou liberdades estivessem ameaçadas, em virtude de sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou opiniões políticas. Esse princípio constituía simultaneamente um direito individual e um dever estatal.” (Moreira, 2012: 65)

os compromissos assumidos no plano internacional com respeito a promover e garantir a proteção internacional aos refugiados, a saber, a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948; a Declaração Americana sobre Deveres e Direitos do Homem de 1948; a Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969; a Convenção de Genebra de 1951 e seu Protocolo Complementar de 1967; a Declaração de Cartagena de 1984; a Declaração e o Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina de 2004; a Declaração de Brasília sobre a Proteção de Refugiados e Apátridas no Continente Americano de 2010; a Declaração do Rio de Janeiro sobre a Instituição do Refúgio de 10 de novembro de 2000; a Declaração de Santiago sobre Princípios Migratórios, item IV; a Declaração da Reunião de Ministros da Justiça e Interior do MERCOSUL sobre Princípios e Diretrizes Básicas do MERCOSUL em Matéria de Justiça, Segurança e Direitos Humanos, item XXI. (Declaração de Princípios do Mercosul sobre Proteção Internacional dos Refugiados, 2012)

Apesar das diferenças legislativas dos diversos países e continentes, e independente da nacionalidade dos indivíduos, o mundo presencia o fenômeno da violência como expulsor de população. *“Eles são deslocados por longos períodos ou permanentemente, nos últimos limites da vida física, social, política ou econômica, quase todos prestes a deixarem esse espaço comum que liga todos os seres humanos, que é próprio do mundo”* (Agier, 2002: 10)<sup>14</sup>.

O refúgio como categoria jurídica limita o número de imigrantes nessa situação, define as barreiras de circulação e retrata os interesses políticos do Estado. Portanto, a categoria “refugiado” tem usos político e institucionais explorados pelos atores políticos que se relacionam por meio dela – o Estado-Nação, o ACNUR, as ONGs – e ainda, pela sociedade civil, uma vez que os próprios refugiados também são agentes e também fazem uso dessa categoria.

## **1.2 Migração de crise no século XXI**

A migração internacional apresenta novos padrões e configurações no século XXI, sendo um processo que condiz com as transformações sociais vivenciadas nas últimas décadas (Ariza e Velasco, 2012). *“Estes modos de transformação, e as práticas de transnacionalismo migrante*

---

<sup>14</sup> Tradução livre do original: “Elles se trouvent placées, pour de longues périodes ou pour toujours, aux dernières limites de la vie physique, sociale, politique ou économique, tous près de quitter cet espace commun reliant tous les humains qui est le propre du monde.” (Agier, 2002:10)

*em torno deles, tanto retiram quanto contribuem para processos mais amplos da globalização”* (Vertovec, 2004: 970)<sup>15</sup>. Há uma forte interdependência entre as sociedades de origem e destino, onde os diferentes sistemas sociais são difíceis de serem apreendidos (Schruerkens apud Ariza e Velasco, 2012).

Tais transformações são, talvez, mais evidentes do lado das sociedades emissoras ou, mais ainda, no espaço transnacional que ambas conformam. Assim, a circulação de bens, símbolos e afetos entre origem e destino através de circuitos migratórios transnacionais; a reprodução intergeracional de famílias divididas; a criação de organizações transnacionais ou a experiência transfronteiriça bifocal são outras tantas expressões do cenário atual. (Ariza e Velasco, 2012: 13-14)<sup>16</sup>

Um dos grandes responsáveis por tal mudança é a globalização, que evidencia diferentes possibilidades de migração e mobilidade entre os países. No entanto, juntamente com a facilidade de movimento está a limitação do mesmo, e, *“trata-se de negar ao próximo o direito à liberdade de movimento que se exalta como a realização culminante do mundo globalizado, a garantia de sua prosperidade crescente”* (Bauman, 2001: 102)<sup>17</sup>. A intensificação dos controles imigratórios, assim, tem significados simbólicos muito profundos visto que o “acesso à mobilidade global” representa uma nova forma de estratificação social.

Portanto, um problema social e também um objeto político, a migração internacional gera questionamentos acerca da liberdade e da igualdade dos indivíduos em relação ao Estado. Fronteiras culturais, físicas, ideológicas e políticas colocam o imigrante como um problema para a sociedade de origem e de destino. O imigrante é ao mesmo tempo desejado e temido, necessário e rejeitado, tendo sua liberdade social limitada de acordo com as barreiras de circulação impostas (Póvoa Neto, 2007).

---

<sup>15</sup> Tradução livre do original: “These modes of transformation, and the practices of migrant transnationalism surrounding them, both draw from and contribute to wider processes of globalization.” (Vertovec, 2004: 970)

<sup>16</sup> Tradução livre do original: “Tales transformaciones son quizá más evidentes del lado de las sociedades emisoras o, más aún, en el espacio transnacional que ambas conforman. Así, la circulación de bienes, símbolos y afectos entre origen y destino a través de circuitos migratorios transnacionales; la reproducción intergeneracional de familias divididas; la conformación de organizaciones transnacionales o la vivencia transfronteriza bifocal, son otras tantas expresiones del escenario actual.” (Ariza e Velasco, 2012: 13-14)

<sup>17</sup> Tradução livre do original: “se trata de negarle al prójimo el derecho a la libertad de movimiento que se exalta como el logro máximo del mundo globalizado, la garantía de su prosperidad creciente” (Bauman, 2001: 102)

A partir de novas configurações migratórias, o século XXI também é cenário de movimentos motivados por conflitos ideológicos, violência, guerras e perseguições políticas. Segundo Clochard (2007), tal mobilidade denomina-se “migração de crise”, a qual é uma importante impulsora dos movimentos na modernidade, e responsável por grande parte da dinâmica migratória atual. “*As migrações de crise são um outro aspecto importante dos movimentos de população no mundo; é ‘um dos motores [geralmente] terríveis da dinâmica das migrações humanas’.*” (Simon G., 1995 apud Clochard, 2007:2)<sup>18</sup>.

Essa migração, ainda que vista como um deslocamento forçado, não é limitada, e apresenta-se em diversas partes do mundo com novas dimensões e significados. Motivadas por condicionantes de natureza social, a migração de crise reflete problemas políticos, econômicos e humanitários.

Entre 1945 e 1990, os movimentos de refugiados estavam enraizados principalmente nas muitas crises resultantes de confrontos ideológicos, políticos e militares entre o Oriente e o Ocidente. Depois de ter triplicado entre 1948 e 1991, o número de conflitos armados no mundo diminuiu desde a cessação da Guerra Fria, em novembro de 1989, e o colapso da União Soviética, em dezembro de 1991. No entanto, as guerras civis, hoje mais numerosas do que os conflitos entre Estados, as crises humanitárias, as novas formas de conflito (...) causam cada vez mais importantes êxodos e deslocamentos forçados de populações (...). (Clochard 2007:3)<sup>19</sup>

Arendt (2001) já previa tal cenário no século XX, afirmando que a sociedade moderna presenciaria a existência de diversas pessoas destituídas de seus direitos, de cidadania e de liberdade. De acordo com a autora, o mundo moderno pode ser caracterizado a partir da invalidação do espaço público, o que ocorre principalmente em regimes totalitários. Todavia atualmente, apesar do fim desses regimes, certas situações sociais e políticas permanecem ameaçando os direitos humanos. A própria negação da diversidade dos indivíduos seria um crime

---

<sup>18</sup> Tradução livre do original: “Les migrations de crise sont un autre aspect important des mouvements de population dans le monde ; c’est “l’un des moteurs [souvent] terribles de la dynamique des migrations humaines” (Simon G., 1995, p. 107).” (Clochard, 2007:2)

<sup>19</sup> Tradução livre do original: “Entre 1945 et 1990, les déplacements des réfugiés trouvaient principalement leur origine dans les nombreuses crises résultant de confrontations idéologiques, politiques et militaires entre l’Est et l’Ouest. Après avoir été multiplié par trois entre 1948 et 1991, le nombre de conflits armés sur la planète a diminué depuis l’arrêt de la guerre froide en novembre 1989 et l’effondrement de l’URSS en décembre 1991. Toutefois les guerres civiles, aujourd’hui plus nombreuses que les affrontements entre États, les crises humanitaires, les nouvelles formes de conflits (comme les guerres menées par les États-Unis d’Amérique pour lutter contre le terrorisme international) entraînent des exodes et des déplacements contraints de populations de plus en plus importants (...).” (Clochard, 2007:3)

contra a humanidade (Lafer, 2003). O espaço público, para Arendt (2001), é um espaço de ação e discurso, no qual a pluralidade humana se manifesta. A diversidade e a liberdade dos sujeitos são expressas no espaço público, uma vez que este é também um espaço político.

A pluralidade humana, condição básica da ação e do discurso, tem o duplo aspecto de igualdade e diferença. Se não fossem iguais, os homens seriam incapazes de compreender-se entre si e aos seus ancestrais, ou de fazer planos para o futuro e prever as necessidades das gerações vindouras. Se não fossem diferentes, se cada ser humano não diferisse de todos os que existiram, existem ou virão a existir, os homens não precisariam do discurso ou da ação para se fazerem entender. (...) Essa distinção singular vem à tona no discurso e na ação. Através deles, os homens podem distinguir-se, ao invés de permanecerem apenas diferentes; a ação e o discurso são os modos pelos quais os seres humanos se manifestam uns aos outros, não como meros objetos físicos, mas enquanto homens. (Arendt, 2002: 188-189)

Assim, quando há a dissolução do espaço público, o indivíduo perde o direito de exercer sua liberdade. E o sujeito perde, ainda, a relação objetiva com outros sujeitos, a noção de realidade, e sua condição humana. É preciso pensar nos deslocados compulsórios, então, como indivíduos que não dispõem de discurso e ação no local de origem, pois são oprimidos ideologicamente ou violentamente. Os sujeitos vivem uma desigualdade política, visto que não têm acesso ao espaço público e ao poder (Almeida, 1997). “*Sem o discurso, a ação deixaria de ser ação, pois não haveria ator; e o ator, o agente do ato, só é possível se for, ao mesmo tempo, o autor das palavras*” (Arendt, 2002: 191).

Desta forma, o mundo moderno experencia, do ponto de vista da autora, uma realidade de riscos políticos. A partir desse cenário é possível perceber a migração como um fenômeno social regulado por fatores históricos e políticos, que não compreende apenas processos individuais, mas grupos sociais. Logo, os movimentos resultantes de violação aos direitos humanos, fuga de um local de origem devastado pela guerra ou por desastres naturais, são deslocamentos que levantam questionamentos acerca da liberdade e da igualdade. Essas diversas formas de violência, além da coerção dos Estados, geram um enorme contingente de deslocamentos compulsórios atualmente.

Segundo Arendt (2002), há uma percepção de que o Estado é o responsável por definir e garantir os direitos dos cidadãos por meio do sistema político e jurídico. Assim, para que o indivíduo possa ter seus direitos humanos respeitados, é fundamental que ele pertença a um

Estado. *“Deslocamentos compulsórios, restrições à circulação nos falam de um território que não é nem espaço abstrato da racionalidade, nem mera manifestação da estrutura; eles nos contam a história de um território que é lugar do conflito e do exercício do poder.”* (Vainer, 1998: 828).

Apesar do papel ativo que os Estados têm de assegurar ou privar os indivíduos de seus direitos, os Estados não têm condições de organizar e realmente controlar as migrações, o que faz com que estas sejam possíveis soluções para a recuperação dos direitos dos sujeitos (De Haas, 2005). Assim, por mais que alguns países desenvolvam políticas restritivas que interferem diretamente no volume migratório, elas são ineficientes para impedir as migrações e seus impactos.

Além disso, as políticas restritivas de imigração tendem a ter diversos efeitos nocivos, “perversos”. Estes incluem baixa visibilidade e controle sobre migração, graças a um aumento da migração irregular e tráfico de pessoas, e o tratamento explorador, cruel ou degradante de migrantes que isso envolve; o uso de procedimentos de asilo por parte de não-refugiados, a rotulagem e os estereótipos de imigrantes como “refugiados econômicos” e “ilegais”; e da criminalização da migração global (De Haas, 2005: 1256)<sup>20</sup>

A migração aparece, no século XXI, com novos contornos, novas questões jurídicas e políticas. Os fluxos migratórios de crise vão além das fronteiras nacionais, e tomam uma proporção global. Essa nova dimensão socioeconômica do fenômeno traz consequências problemáticas, como questionamento do Estado-Nação, xenofobia, controle rígido das fronteiras, preconceito estimulado pela mídia, criminalização dos movimentos migratórios, acolhimento precário dos estrangeiros, e privação dos direitos humanos. De acordo com Clochard (2007), a categorização “falsos refugiados”, “refugiados econômicos”, “clandestinos”, “falsos requerentes de asilo” aliena a população e piora a condição de vida desses migrantes.

Clandestinos, repatriados, expulsos, deslocados compulsórios, reassentados involuntários, confinados, refugiados, exilados, produzidos pelas guerras do desenvolvimento ou pelas

---

<sup>20</sup> Tradução livre do original: “Moreover, restrictive immigration policies tend to have diverse harmful, ‘perverse’ effects. These include lower visibility of and control over migration thanks to an increase in undocumented migration and people smuggling, and the exploitative, cruel or degrading treatment of migrants this involves; the use of asylum procedures by non-refugees; the labelling and stereotyping of immigrants as ‘economic refugees’ and ‘illegals’; and the overall criminalization of migration” (De Haas, 2005: 1256)



guerras propriamente ditas, vítimas das políticas de fechamento de fronteiras e das restrições a imigrantes e a imigrações, eis as personagens do mundo contemporâneo que, em número crescente, interrogam a(s) teoria(s) migratória(s) das quais foram expatriados. (Vainer, 1998: 832)

De acordo com Jubilut (2010), o pressuposto de que a mobilidade espacial ocorre em função de fatores econômicos, coloca em oposição migrantes voluntários e migrantes forçados. Os dois fluxos possuem características, ritmos, trajetórias, volumes, e tendências diferenciadas. A migração forçada é entendida a partir de situações históricas, políticas e econômicas bastante particulares no país de origem. A diferenciação entre voluntário e forçado coloca em oposição liberdade e coerção no cenário das migrações internacionais (Jubilut, 2010). No entanto,

Esta concepção maniqueísta da migração internacional oculta o fato de que muitas pessoas fogem de seus países devido a fatores complexos e não exclusivamente por motivos de perseguição. Em outras palavras, as perseguições às quais os exilados devem encarar são de todas as naturezas. (Clochard, 2007:5)<sup>21</sup>

A concepção da migração como sendo especialmente movimentos realizados em busca de melhor situação econômica, empregos e remuneração exclui o grupo dos deslocados forçados, como se a distinção dos dois grupos fosse clara. Segundo Clochard (2007), as autoridades utilizam as diferentes categorias para negar proteção a estrangeiros alegando que estes são migrantes econômicos e, portanto, não podem ser classificados como refugiados ou afins.

Requerentes de asilo, refugiados, deslocados dentro do seu próprio país, as pessoas sob a proteção da ONU... Cada um desses termos se refere a uma situação específica e se encaixam (ou não) estatisticamente em outros (...). Os números destas categorias estão em constante evolução devido a guerras e violência no mundo que se seguem. As organizações internacionais como o ACNUR, as ONGs e os Estados também podem alterar o tamanho

---

<sup>21</sup> Tradução livre do original: “Cette conception manichéenne de la migration internationale estompe le fait que beaucoup d’individus fuient leur pays pour des facteurs complexes et non pas exclusivement pour des raisons de persécution. Pour le dire autrement, les persécutions auxquelles les exiles doivent faire face sont de toutes natures.” (Clochard, 2007: 5)

dessas categorias. (...) Esses muitos exilados também podem passar de uma categoria para outra, especialmente quando atravessam as fronteiras dos Estados. (Clochard, 2007: 3-4)<sup>22</sup>

A dinâmica espacial da população não pode, à vista disto, ser compreendida a partir de categorias fechadas, uma vez que a decisão de migrar não implica a total liberdade de escolha dos indivíduos ou a falta dela (De Haas, 2010). De acordo com De Haas (2010), mobilidade está relacionada a desenvolvimento econômico:

Cenários apocalípticos de um afluxo maciço de imigrantes parecem também teoricamente infundados, uma vez que surgem a partir de uma análise imprecisa das causas de migração. Trata-se de um segundo mito da migração, isto é, que a pobreza e a miséria são as causas da migração laboral. Embora a migração evidentemente provenha do desejo de melhorar de vida, raramente são os mais pobres que migram (cf Skeldon, 1997 apud De Haas, 2010: 1245)<sup>23</sup>

A figura do migrante forçado é vista como um problema internacional e social, que afeta tanto o país de origem quanto de destino, e que se apresenta como uma questão demográfica atual.

Uma, mas não homogênea, esta população é composta por trajetórias individuais de andanças e humilhação, de longas estadias em áreas periféricas e campos de trânsito, de experiências de uma relação frágil, incerta com as leis e os Estados que os expulsaram ou receberam. (Agier, 2002: 24)<sup>24</sup>

---

<sup>22</sup> Tradução livre do original: “Demandeurs d’asile, réfugiés, personnes déplacées dans leur propre pays, personnes sous la protection des Nations unies... chacun de ses termes renvoie à une situation précise et emboîtée (ou non) statistiquement dans une autre (cf. graphique 1). Les effectifs de ces catégories ne cessent d’évoluer en raison des guerres et des violences dans le monde qui se succèdent. Les organisations internationales comme le HCR, les ONG ou les États peuvent aussi modifier l’importance numérique de ces catégories. (...) Ces nombreux exilés peuvent aussi passer d’une catégorie à une autre notamment lorsqu’ils franchissent les frontières des États.” (Clochard, 2007: 3-4)

<sup>23</sup> Tradução livre do original: “Apocalyptic scenarios of a massive influx of immigrants seem also theoretically ungrounded, since they arise from an inaccurate analysis of the causes of migration. This relates to a second popular migration myth, that is, that poverty and misery are the root causes of labour migration. Although migration evidently emanates from the desire to improve one’s livelihood, it is rarely the poorest who migrate (cf Skeldon, 1997 apud De Haas, 2010: 1245)

<sup>24</sup> Tradução livre “Une mais non homogène, cette population est faite de trajectoires individuelles d’errance et d’humiliation, de longs séjours en zones périphériques et camps de transit, d’expériences d’un rapport fragile, incertain, à la loi et aux États qui l’ont expulsée ou accueillie.” (Agier, 2002: 24)

Tal distinção entre migração forçada e migração voluntária é um desafio para os estudos migratórios. Segundo Keely (2000), a maior dificuldade da literatura deve-se ao fato do fenômeno estudado ocupar um importante papel não só social, mas essencialmente político. Os atores que participam desses movimentos forçados dependem de uma condição jurídica específica, e muitos deles são abrigados sob a condição de refugiado, o que desencadeia outras discordâncias de pesquisa que envolvem a diferenciação entre “estudos de refugiados” (*refugee studies*) e “estudos de migração forçada” (*forced migration studies*).

A discussão esteve presente na IASFM (International Association for the Study of Forced Migration), em 2006, a qual promoveu um debate acerca do campo de estudos de migração forçada, suas características, potencialidades e limitações (Landau, 2007). O consenso em torno da questão é cada vez mais dificultado devido a preocupações com dimensões distintas: acadêmica e de políticas públicas. Há heterogeneidade de interesses, preferência por grupos específicos, políticas públicas, leis, economia, comportamento militar, ideologia, foco na origem ou no destino, etc. Sendo assim, a discussão é fundamental para desenvolver políticas e pesquisas acadêmicas mais significativas.

De acordo com Hathaway (2007a), os “estudos de migração forçada” poderiam prejudicar os refugiados, uma vez que eles estariam sendo tratados como outros migrantes quaisquer. O autor acredita que os “estudos de refugiados” devem ser mantidos como categoria singular, pois não se pode negar a especificidade das circunstâncias em que esses se deslocam. A inserção desse grupo dentro de um domínio mais amplo das migrações forçadas e das migrações internacionais poderia colocar em risco a autonomia dos refugiados e seus direitos.

A verdadeira beleza dos estudos de refugiados é o seu compromisso incessante para com a centralidade do próprio refugiado, e, conseqüentemente, para com a análise crítica da política e da prática da ótica da autonomia dos refugiados.” (Hathaway, 2007a: 355)<sup>25</sup>.

Hathaway (2007a) afirma que os “estudos de migração forçada” enfatizam o fenômeno social, e não levam em conta as necessidades dos refugiados em si, ignoram que estes possuem exigências, dificuldades, dilemas, privações e desafios bastante particulares. Para o autor, ao

---

<sup>25</sup> Tradução livre do original: “The real beauty of refugee studies is its unremitting commitment to the centrality of the refugee himself or herself, and consequently to the critical analysis of policy and practice from the optic of the autonomy of refugees.” (Hathaway, 2007a: 355).

desconsiderar o refúgio como estatuto jurídico específico, a migração forçada despreza também a política para refugiados. A ausência de discussão acerca das leis, para este grupo peculiar, beneficiaria apenas as agências e governos. O autor concorda que existem algumas vantagens em dialogar estudos de refugiados e migração no geral, que isso promoveria ganhos analíticos para ambas as áreas. Todavia, ele afirma que o campo de pesquisa, sendo mais amplo, priorizaria soluções mais coletivas em detrimento à proteção individual. Logo, a desagregação conceitual e metodológica dos “estudos de refugiados” deveria garantir o interesse da comunidade internacional pelo tema (Hathaway, 2007b).

Primeiro, os estudos de migração forçada têm frequentemente falhado ao levar em consideração a situação específica de uma categoria relativamente bem definida de pessoas, denominada “refugiados”, que compartilham o vínculo de, no mínimo, um estatuto jurídico comum. A especificidade das circunstâncias dos refugiados – incluindo, em particular, o fato de que os refugiados não são apenas migrantes involuntários, mas que são, por definição, as vítimas de cassação social fundamental e exclusivas no âmbito de proteção da comunidade internacional – tem sido amplamente ofuscada na fusão conceitual no coração dos estudos de migração. (Hathaway, 2007a: 350)<sup>26</sup>

Os defensores dos “estudos de migração forçada” discordam de tais argumentos. Para DeWind (2007), a condição jurídica de refugiado não é suficiente para compreender o fenômeno em sua totalidade, o que só poderia ser superado com os “estudos de migração forçada”. A separação desses migrantes a partir de rótulos distintos perde de vista a realidade migratória desses deslocados compulsórios (DeWind, 2007). O autor afirma que os pesquisadores têm uma responsabilidade ética de se afastarem de categorias, pois estas podem esconder diferenças significativas. Hathaway (2007a) concorda com tal argumento, mas acredita que o prejuízo ocorre apenas se as classificações forem arbitrárias.

A grande divergência entre esses dois autores – Hathaway e DeWind – é que o primeiro acredita que o refugiado é reconhecidamente diferente de qualquer outro grupo, enquanto o segundo defende que o refugiado é um migrante forçado, e ainda mais amplo, é um migrante.

---

<sup>26</sup> Tradução livre do original: “First, forced migration scholarship has often failed to take account of the unique situation of a relatively clearly defined category of persons, namely ‘refugees’, who share the bond of, at the very least, a common legal status. The specificity of the refugee’s circumstances—including in particular the fact that refugees are not just involuntary migrants, but are by definition the victims of fundamental social disfranchisement and uniquely within the protective ambit of the international community—has been largely overshadowed in the conceptual merger at the heart of migration studies scholarship.” (Hathaway, 2007a: 350)

Para Hathaway (2007a), existem outros migrantes que também fogem em razão de privação de seus direitos humanos, mas que os refugiados diferem-se destes por estarem em risco devido à raça, nacionalidade, religião ou posição política. O autor reconhece que outros migrantes também sofrem perseguição por motivos discriminatórios, porém mais uma vez os separa argumentando que os refugiados não só merecem proteção da comunidade internacional, como têm a capacidade legal de obtê-la.

Embora, como um ponto de partida, eu concorde com o princípio de Hathaway que o estudo da migração forçada e sua aplicação prática não deve fazer nenhum dano para a proteção dos refugiados, a caracterização dele do atual regime de proteção internacional de refugiados sobre-enfatiza a sua eficácia, e sua crítica aos estudos de migração forçada sub-valoriza suas contribuições positivas. Esta distorção parece resultar de uma visão do imperativo moral que por direito impulsiona os estudos de migração forçada a contribuir para a proteção dos refugiados e dos outros migrantes forçados que confunde as funções protetora e analítica de categorias conceituais. (DeWind, 2007: 381)<sup>27</sup>

Cohen (2007) afirma que nenhum migrante forçado é perseguido individualmente, mas que tanto os refugiados quanto os deslocados internos fogem de um cenário de conflitos, da violência internacional. O autor critica a ênfase dada aos refugiados como se o estatuto legal deste grupo fizesse com que fossem mais vulneráveis do que outros, e por isso apenas eles deveriam ser de interesse da comunidade internacional. Ainda que, a princípio, a questão dos deslocados internos seja um problema a ser resolvido pelo próprio país, em muitos casos o governo não tem recursos suficientes e a assistência e proteção desses migrantes devem ser garantidas pela comunidade internacional (Cohen, 2007).

A separação entre refugiados e outros deslocados forçados é mais uma crítica à fragmentação dos campos de estudo, a qual é problemática em razão da dificuldade de definir as categorias (Adelman e MacGrath, 2007).

---

<sup>27</sup> Tradução livre do original: “Although, as a starting point, I agree with Hathaway’s principle that the study of forced migration and its practical application should do no harm to the protection of refugees, his characterization of the current international refugee protection regime over-emphasizes its effectiveness, and his criticism of forced migration studies under-appreciates its positive contributions. This distortion seems to result from a view of the moral imperative that rightfully drives forced migration studies to contribute to the protection of refugees and other forced migrants that confuses the protective and analytic functions of conceptual categories.” (De Wind, 2007: 381)

Comprimidas em uma categoria de refugiados, Hathaway confunde duas categorias muito diferentes: refugiados de convenção que, ao fugir de perseguição, cruzam a fronteira para reivindicar o estatuto de refugiado; e refugiados humanitários, os quais fogem através de uma fronteira devido a guerras e conflitos em sua terra natal. (...) Segundo Hathaway, os refugiados são sempre vítimas de discriminação, estão sempre em risco, e estão sempre sob a proteção da comunidade internacional. Esta avaliação simplesmente ignora qualquer distinção entre refugiados de convenção e refugiados humanitários: o que poderia encaixar o primeiro na maioria dos casos, e o último em relativamente poucos. Enquanto esses diferentes (refugiados de convenção e refugiados humanitários) são tomados por iguais, possíveis semelhantes (deslocados internos e refugiados) nunca tem nada em comum de acordo com Hathaway. (Adelman e MacGrath, 2007:376)<sup>28</sup>

A crítica consiste, especialmente, no interesse de Hathaway apenas pelos refugiados de convenção, condição raramente adquirida e que compõe uma pequena parcela dos deslocados forçados. O argumento de Hathaway (2007a) é que a Convenção dos Refugiados permite que os próprios interessados tomem as decisões relativas à permanência ou ao retorno, e não é uma solução duradoura proposta pelos governos. Hathaway (2007a) não está convencido que o fato de serem migrantes involuntários é o suficiente para colocar refugiados e deslocados internos no mesmo grupo de estudo sob o termo “migração forçada”.

Segundo ele, a proteção oferecida aos deslocados internos tem a intenção de proteger os governos e impedir a entrada dessa população em outros países, transformando o que deveria ser o direito de permanecer no país de origem em obrigação. O auxílio aos deslocados internos seria uma ferramenta para impedi-los de serem refugiados em outros países. “*O rótulo de refugiados chegou a ser visto em grande parte como legalista, talvez mesmo anacrônico.*” (Hathaway, 2007a: 357)<sup>29</sup>. Cohen (2007) discorda do autor, pois acredita que tal proteção não é apenas para manter a população dentro de seu próprio país, mas para garantir assistência às vítimas de crime contra a humanidade. Os deslocados internos também perdem suas casas, famílias e

---

<sup>28</sup> Tradução livre do original: “Squeezed into one category of refugees, Hathaway confuses two very different categories: convention refugees who, in flight from persecution, cross a border to claim refugee status, and humanitarian refugees who flee across a border because of war and conflict in their homeland. (...) According to Hathaway, refugees are always victims of discrimination, are always at risk, and are always under the protection of the international community. This assessment simply ignores any distinction between convention and humanitarian refugees: it might fit the former on most occasions, the latter on relatively few. Whereas these unlikes (convention and humanitarian refugees) are made likes, possible likes (IDPs and refugees) never have anything in common according to Hathaway. (Adelman e MacGrath, 2007:376)

<sup>29</sup> Tradução livre do original: “The refugee label has come to be seen as largely legalistic, perhaps even anachronistic.” (Hathaway, 2007a: 357).

propriedades, o que os diferencia dos refugiados é que nem todos têm a possibilidade de deixar o país.

Assim, a exaltação da fronteira internacional como definidora da condição de refugiado faz com que os deslocados internos sejam desprezados por Hathaway, visto que este se preocupa apenas em preservar os direitos dos refugiados internacionais. Todavia, Hathaway discorda da autora, alegando que aquela enfatiza demais os deslocados internos e não considera outros indivíduos que também são privados de seus direitos humanos (Hathaway, 2007b).

A assimilação de refugiados e deslocados internos na categoria ‘migrante forçado’ é censurável não apenas porque obstrui a natureza particular da situação do refugiado, mas o mais importante, porque facilita a manipulação política em detrimento dos refugiados. (Hathaway, 2007a: 363).<sup>30</sup>

Cohen (2007) argumenta que o fato da mobilidade ser forçada já seria o suficiente para tanto os refugiados quanto os deslocados internos recebessem atenção internacional, dado que a migração traz consequências políticas, psicológicas e sociais graves. A vulnerabilidade de tal grupo pode ser verificada a partir das altas taxas de mortalidade, elevados índices de desnutrição, violência sexual, mobilidade restrita, dificuldade de acesso a direitos básicos, entre outros. Hathaway (2007a), por sua vez, afirma que as reivindicações dos deslocados internos são direitos humanos que deveriam ser garantidos a todos como proteção, abrigo, alimentação, vestimenta, saúde, integridade, etc, e por isso não faz deles um grupo especial.

Assim, os defensores dos “estudos de refugiados”, admitem “*que a escassez de progressos concretos para alcançar direitos e recursos para migração forçada sugere a inviabilidade do rótulo migração forçada.*” (Hathaway, 2007a: 359).<sup>31</sup> Tal opinião é vista por Adelman e MacGrath (2007) como pouco realista, pois não leva em conta as mudanças mundiais recentes e a importância numérica e qualitativa dos deslocados internos. E, ainda, Hathaway estaria enganado ao tratar migração forçada e estudos de refugiados como disciplinas, visto que são, na realidade, uma área de problema (Adelman e MacGrath, 2007).

---

<sup>30</sup> Tradução livre do original: “The assimilation of refugees and IDPs into the ‘forced migrant’ category is objectionable not just because it occludes the particular nature of the refugee’s circumstances, but more importantly because it facilitates policy manipulation detrimental to refugees.” (Hathaway, 2007a: 363).

<sup>31</sup> Tradução livre do original: “My own view is that the paucity of concrete progress in achieving rights and remedies to forced migration suggests the non-viability of the forced migration label.” (Hathaway, 2007a: 359).

Concluindo, o esforço de Hathaway em colocar a questão dos direitos dos refugiados como o foco central dos estudos de refugiados poderia parecer uma distorção conceitual que suporta os seus próprios interesses de investigação, mas ignora as preocupações e prioridades dos outros intelectuais. (...) Para alguns, e em algumas situações, pode ser mais apropriado prosseguir a investigação dentro de um contexto mais amplo. Em outros casos, um estudo estreito centrado nos refugiados de convenções pode ser persistente. (Adelman e MacGrath, 2007: 380).<sup>32</sup>

Discordâncias em razão de definições são recorrentes nos estudos migratórios, e Black (2001) sustenta que isso se dá, pois o termo refugiado é apenas jurídico e, por isso, não pode ser utilizado como ferramenta analítica capaz de definir aspectos sociais, econômicos e pessoais. Para ele, o aporte teórico da migração forçada permite estudar o fenômeno com maior profundidade e pensar em outras escolhas metodológicas que possam expandir a população de interesse. A descomplexificação do fenômeno migratório forçado seria responsável pela oposição “refugiado político” e “refugiado econômico” (Black, 2001). Assim, a discussão teórica fundamenta a necessidade de olhar para o grupo social, e não simplesmente para indivíduos.

Em termos da problematização do tratamento das migrações enquanto um fenômeno transnacional de segurança, as referências predominantes aos fluxos de migração partem de dicotomias redutoras que não permitem apreender a complexidade nem das categorias de migrantes, nem da multicausalidade do fenômeno. Os fluxos migratórios na maioria dos casos prendem-se com motivações complexas e combinadas para além das dicotomias de migração: forçada/voluntária; legal/ilegal; regular/irregular; econômica/política; interna/externa. (Dias, 2011:2)

Segundo Vainer (1998), a grande confusão entre migrantes voluntários e forçados dá-se porque a ONU caracteriza migração como um ato realizado a partir da vontade dos indivíduos. “*Estariam fora da definição aquelas pessoas que são deslocadas pela força? E aquelas que querem se deslocar e são impedidas de fazê-lo? E as que, após terem se deslocado, são constrangidas pela força a fazer o caminho de volta?*” (Vainer, 1998: 819). A migração forçada não seria nem uma escolha individual e nem uma expulsão imposta pelo governo, há inúmeras

---

<sup>32</sup> Tradução livre do original: “In conclusion, Hathaway’s effort to make the issue of refugee rights the central focus of refugee studies could appear to be a conceptual distortion that supports his own research interests but disregards the intellectual concerns and priorities of others. (...) For some and in some situations, to pursue research within a larger context may be most appropriate. In other cases, a narrow focused study of convention refugees may be in order.” (Adelman e MacGrath, 2007: 380).



nuances no fenômeno. Muitas vezes, a expulsão se dá não por uma deliberação do Estado, mas porque este já não pode mais lhe oferecer dignas condições de vida (Arent, 2002). E a escolha de migrar não envolve apenas a vontade e a necessidade do indivíduo, mas custos e riscos que nem todos podem suportar.

A migração envolve custos e riscos consideráveis e, além do conhecimento e de redes sociais, requer também as aspirações necessárias. Isso explica o paradoxo de que o desenvolvimento socioeconômico na forma de aumento de renda, níveis de escolaridade e acesso à informação tende a ser associado inicialmente com o aumento da migração. (De Haas, 2005: 1245)<sup>33</sup>

O fluxo é, dessa forma, composto por processos que antecedem a questão do migrante como forçado ou econômico. Neste sentido, sendo a migração de refugiados uma modalidade das migrações internacionais no século XXI (Baeninger, 2013; Calegari et al, 2013), há uma necessidade de contextualizá-la de maneira ampla frente às transformações contemporâneas.

Segundo Baeninger (2012), as modalidades migratórias implicam características e especificidades de diferentes fluxos, como: cenários, relações, limitadores, embates, influências, e dimensões. “*A reconstrução do fenômeno migratório como tipo ou como modalidade permite desvendar as especificidades e características, contextualizando e reconceitualizando o fenômeno social*” (Baeninger, 2012: 23). Assim, a compreensão do refúgio como uma modalidade das migrações internacionais possibilita a abordagem do fenômeno em sua totalidade.

As novas modalidades migratórias demandam, no cenário da globalização, a necessidade de reavaliação dos paradigmas para o conhecimento e o entendimento das migrações internacionais no mundo, e a incorporação de novas dimensões explicativas torna-se imprescindível, assim como a própria definição do fenômeno migratório deve ser revista. (Patarra, 2006: 7)

---

<sup>33</sup> Tradução livre do original: “Migration involves considerable costs and risks, and, besides knowledge and social networks, also requires the necessary aspirations. This explains the paradox that socioeconomic development in the form of rising incomes, educational levels, and access to information tends to be associated initially with increasing migration.” (De Haas, 2005: 1245)

As modalidades migratórias no cenário internacional indicam como as fronteiras nacionais são fluidas, e os fluxos de pessoas, capitais, informações e ideologias são dificilmente contidos no espaço nacional.

### **1.3 Panorama da migração de refugiados**

O mundo presenciou, nos últimos anos, números elevados de pessoas migrando motivadas por violência. Em 2012, surgiram mais de um milhão de novos deslocados devido aos conflitos na República Democrática do Congo, Mali, Síria e Sudão. O aumento da população de interesse do ACNUR reflete a complexidade do fenômeno e a dificuldade da comunidade internacional de resolver a questão (ACNUR, 2013).

Na América Latina, os países têm se envolvido bastante com a proteção internacional, ao mesmo tempo em que intensificam o controle e as barreiras migratórias. Os obstáculos na obtenção do asilo são percebidos no número de indivíduos que não recebem o estatuto de refugiado, uma vez que os casos são considerados infundados. De acordo com o ACNUR (2012), a maioria dos refugiados em território latino-americano vive em áreas urbanas, e sofre preconceito e xenofobia. A integração ainda é um grave problema e a comunidade internacional vem propondo possíveis soluções sustentáveis para melhorar a condição de vida desses migrantes.

Dentre os denominados *deslocados forçados* no mundo, atualmente, cerca de 30 milhões são deslocados internos, mais de 15 milhões refugiados, e aproximadamente 1 milhão de solicitantes de refúgio; mas nem todos sob a proteção do ACNUR. Só no ano de 2012, o mundo presenciou o deslocamento dito forçado de 7,6 milhões de novos indivíduos (6,5 milhões de deslocados internos e pouco mais de um milhão de refugiados); cerca de 23.000 pessoas por dia. A população de deslocados internos foi a que mais cresceu nos últimos anos, aumentando em 2,2 milhões em um ano; já a população de refugiados teve pouca alteração entre 2011 e 2012.

Segundo os dados do ACNUR (2013), a maior parte dos refugiados (80%) recebeu asilo de países em desenvolvimento, sendo o Paquistão o principal receptor. A origem dos refugiados é bastante variada, porém mais da metade são do Afeganistão, Somália, Iraque, Síria e Sudão. O retorno de refugiados de maneira segura para seu país foi mais intenso nos últimos anos,

chegando a 526.000 repatriados em 2012. Contudo, o fenômeno migratório permanece intenso com quase 900.000 requerimentos de asilo no ano em questão. É acentuada a presença de crianças em tais movimentos migratórios, representam 46% dos refugiados, proporção que tem se mantido elevada nos últimos dois anos. Em 2012, o número de requerentes de refúgio menores de 18 anos, desacompanhados, foi o maior já coletado pelo ACNUR, o que representa 21.300 crianças, das quais a maioria é originária do Afeganistão e Somália. A diferenciação por sexo sofreu poucas alterações na última década; em 2012, as mulheres correspondiam a 48%.

No Brasil, o cenário é bastante diferente, as mulheres representam pouco mais de 20% dos refugiados. A presença de crianças refugiadas é pequena, apenas 6,5% da população tem menos de 18 anos (ACNUR, 2013). O número de refugiados reconhecidos pelo governo brasileiro cresceu muito nas últimas duas décadas (Figura 1).

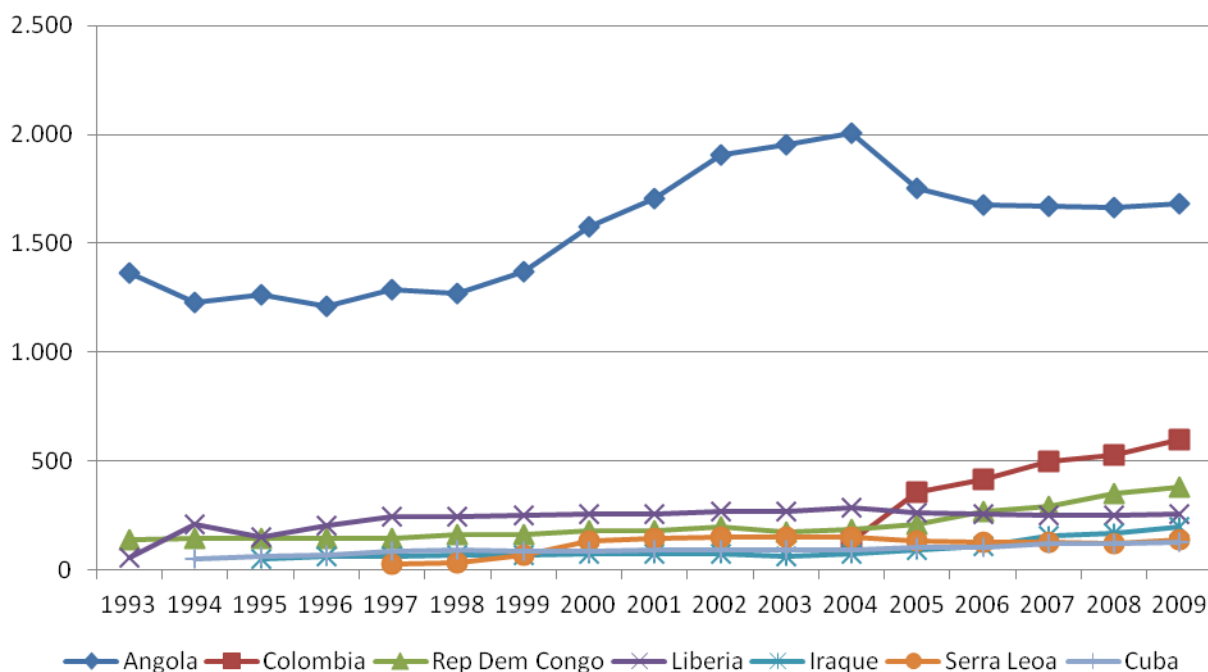


Figura 1 Gráfico de refugiados no Brasil - 1993 a 2012

Fonte: ACNUR. Statistical Online Database, 2013.

Até 1992, a população refugiada no Brasil era pouco expressiva numericamente, porém, em 1993, o país recebeu pela primeira vez refugiados angolanos. Devido a um cenário violento na Angola promovido pelas eleições, mais de mil angolanos solicitaram asilo no Brasil.

Entretanto, esses deslocados não poderiam receber o estatuto de refugiado, pois não se enquadravam na definição da Convenção de 1951. Então, as autoridades brasileiras optaram por implementar a definição da Declaração de Cartagena a qual é mais ampla e reconheceram 720 refugiados angolanos (Moreira, 2007).

No entanto, essas nacionalidades não foram sempre as predominantes ao longo desses vinte anos. No início do período as principais nacionalidades eram Angola, República Democrática do Congo, Zaire e Libéria. Entre 1994 e 1999, preponderavam refugiados da Angola, Libéria, República Democrática do Congo, Cuba e Serra Leoa. O número de refugiados de Serra Leoa ultrapassou o de cubanos a partir de 2000. Em 2005, a Colômbia apareceu como a segunda origem principal. No ano seguinte, o número de refugiados congolese superou o de liberianos. Desde 2007, as origens prevaletes passaram a ser Angola, Colômbia, República Democrática do Congo, Libéria e Iraque.

A Angola é um país da África Ocidental colonizado por Portugal, e conquistou sua independência em 1975, seguida por uma guerra civil que durou até 2002. Ao final da Guerra Civil Angolana, estimava-se 450.000 refugiados angolanos no mundo, porém dois anos após o fim da guerra mais de um terço já havia retornado para o país de origem (Aydos, 2010). No Brasil, a presença de refugiados angolanos foi a principal durante as últimas décadas, e se intensificou ainda mais nos últimos anos do conflito, especialmente a partir de 1999.

A Colômbia é o segundo país mais populoso da América do Sul, ficando atrás apenas do Brasil, e este é o país que mais recebe refugiados colombianos no mundo. Nas últimas quatro décadas a Colômbia vivenciou conflitos entre as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), os paramilitares e o Exército; num contexto de violência e intenso tráfico de cocaína, que fez com que o país tivesse uma das maiores taxas de homicídio do mundo. A presença de refugiados colombianos tem crescido nos últimos anos, e a maior quantidade de pedidos de asilo ocorreu entre 2005 e 2007. Todavia, segundo a ONU, há mais de 17 mil colombianos vivendo em situação ilegal no Brasil.

A segunda principal origem dos refugiados africanos é a República Democrática do Congo. Em 1998, o país entrou em uma guerra civil que se prolongou até 2001, mas apesar do fim desta, o número desses refugiados mais do que duplicou nos últimos anos. Em 2012, o conflito interno recomeçou entre as forças do governo, grupos dissidentes e milícias, o que gerou mais deslocados congolese.

Em 2003, os Estados Unidos ocuparam o Iraque com o argumento de que este produzia armas de destruição em massa, o que levou a um conflito que durou mais de oito anos. O número de refugiados iraquianos aumentou em 2007, quando houve reforço das tropas norte-americanas no país. A guerra foi formalmente finalizada em 2011, mas o número de refugiados ainda permanece alto (214 refugiados em 2012, segundo o ACNUR).

A Libéria, por sua vez, sofreu um golpe militar em 1980, o que encadeou duas guerras civis entre 1989 e 2003. O país, que hoje ocupa a quinta posição, era a segunda maior nacionalidade dos refugiados entre 1995 e 2002. A intensa presença de refugiados de origem africana, apesar do fim das guerras civis, promove questionamentos acerca da razão do migrar (Paiva, 2007).

O perfil dos refugiados no Brasil tende a sofrer grandes mudanças, uma vez que duas das principais nacionalidades deixarão de fazer parte dessa população: angolanos e liberianos. Os refugiados vindos da Angola e da Libéria representam 40% dos deslocados no país, não obstante em 2012, o ACNUR recomendou a cessação do estatuto de refugiados para esses indivíduos uma vez que o país de origem encontra-se pacífico. Assim, aqueles não podem ser considerados refugiados nem pelo ACNUR nem pelo país de asilo. Segundo a ONU, o Brasil foi o primeiro país fora do continente africano a aplicar essa proposta.

Essa decisão afetará cerca de 2.000 pessoas, as quais terão que contactar a Polícia Federal para regularizar sua nova situação<sup>34</sup>. O governo oferece duas possibilidades para esses angolanos e liberianos: requerer visto brasileiro permanente ou retornar voluntariamente para o país de origem. Para a primeira opção é necessário que o indivíduo esteja vivendo no Brasil há mais de quatro anos com a condição jurídica de refugiado; ou que esteja trabalhando em um estabelecimento reconhecido pelo Ministério do Trabalho; ou que seja um trabalhador qualificado; ou que tenha sua própria empresa, esta sendo obrigatoriamente registrada de acordo com a legislação brasileira. A repatriação voluntária, por sua vez, oferecerá auxílio para os antigos refugiados que desejem voltar à Angola ou à Libéria. Para tanto, o ACNUR possibilita programas de reintegração ao local de origem, doações e programas de capacitação profissional.

De acordo com o ACNUR, o governo deverá oferecer assistência e divulgação do procedimento cabível para os que desejam voltar ao país de origem. Uma campanha foi

---

<sup>34</sup> Informações disponíveis em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/cessacao-para-refugiados-angolanos-e-liberianos-pode-alterar-perfil-do-refugio-no-brasil/>

realizada, em 2007, com o intuito de repatriar angolanos, no entanto estes não aderiram bem à proposta visto que já estão muito integrados à sociedade brasileira, por meio de redes sociais e família (filhos e/ou cônjuge brasileiros). Para os indivíduos que não aceitarem nenhuma das duas opções, é possível entrar com um recurso para manter o estatuto de refugiado, e este será avaliado pelo órgão responsável.

Segundo as últimas estatísticas oficiais, em 2012, viviam no Brasil 4.637 refugiados, 1.385 solicitantes de refúgio, 1 apátrida e 5.580 indivíduos na categoria *outros* (Figura 2)<sup>35</sup>. O governo brasileiro não tem concedido a condição jurídica de refugiado a muitos dos requerentes. De acordo com o ACNUR, o CONARE aumentou sua produtividade nos últimos anos, praticamente triplicando o número de solicitações processadas entre 2010 e 2012. No entanto, apenas cerca de 20% dos solicitantes tem o pedido aceito, com o argumento de que os motivos para o refúgio são infundados. Em 2012, todos os solicitantes de refúgio originários da Síria, Iraque, Afeganistão, Somália, Costa do Marfim e Butão conseguiram a condição jurídica requerida (ACNUR, 2012a).

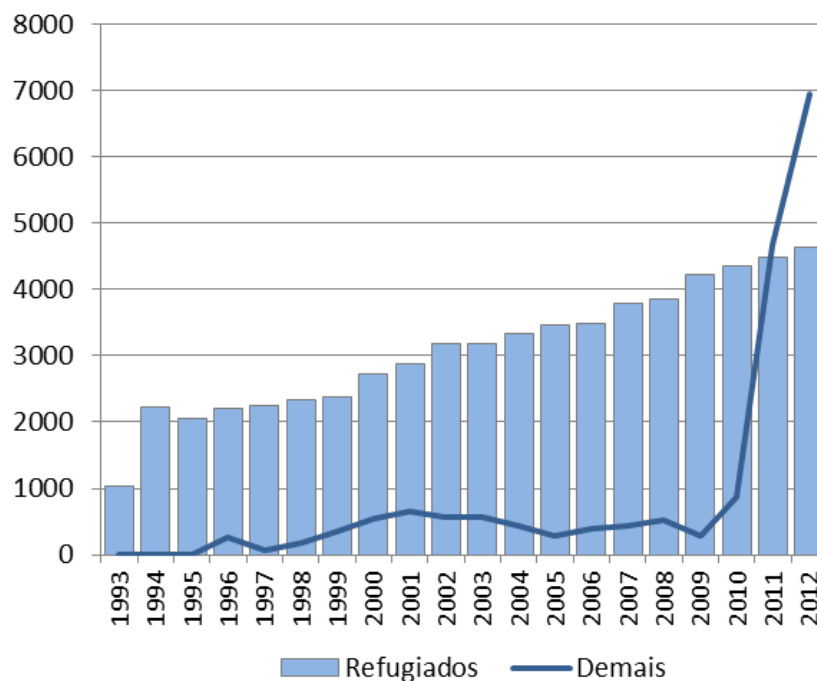


Figura 2 Gráfico da população de interesse do ACNUR, Brasil - 1993<sup>36</sup> a 2012.

Fonte: ACNUR. Statistical Online Database, 2013.

<sup>35</sup> A categoria “demais” no gráfico refere-se à solicitantes de refúgio, apátridas e outros.

<sup>36</sup> Os dados de 1993 têm como fonte COMISSÃO JUSTIÇA E PAZ (1994) apud Moreira, 2012.

O governo brasileiro concedeu, primeiramente, vistos especiais por razões humanitárias para pessoas vindas da Síria e de outros países afetados pelo conflito sírio. Este conflito teve início em 2011, quando o governo sírio permitiu que as forças armadas atacassem manifestantes com medo que a “Primavera Árabe”<sup>37</sup> assolasse também o país. O povo reivindicava a queda do regime sírio, o que gerou a morte de muitos civis (cerca de 20.000 pessoas) durante os dois anos de conflito (Fett, 2013). Assim, diversos indivíduos deixaram a Síria devido a ataques, violência, prisões, tortura, etc.

O Brasil, em setembro de 2013, já havia recebido 280 refugiados da Síria. A embaixada brasileira em países próximos à Síria se ofereceu para orientar e fornecer vistos para os indivíduos que desejassem buscar asilo no Brasil; vistos de viagem que também seriam providenciados para membros da família que morassem em países vizinhos (ACNUR, 2013)<sup>38</sup>. Segundo as Nações Unidas, o Brasil é o primeiro país do continente americano a adotar tal comportamento. O número de refugiados sírios tende a aumentar, já que o Brasil tem concedido esta condição jurídica a todos os requerentes.

Em 2010, a questão dos solicitantes de refúgio tornou-se um problema no Brasil, quando 592 haitianos buscaram asilo no país, devido ao terremoto que assolou o Haiti<sup>39</sup>. No ano seguinte, 3.872 requerimentos foram realizados por haitianos. O Brasil não concedeu a condição jurídica de refugiado a nenhum deles, pois essa população não está compreendida na definição de refugiado da Convenção de 1951. Todavia, em 2012, tais indivíduos receberam um visto o qual permite residência permanente no país por razões humanitárias, e 5.580 haitianos receberam proteção no Brasil sob a categoria “outros” da população de interesse do ACNUR.

O país já auxiliava o Haiti desde 2004, visando maior prestígio internacional (Bracey, 2011) por meio de ajuda humanitária e cooperação. “*Após o terremoto, o governo brasileiro ascendeu novos degraus quanto às suas responsabilidades militares e econômicas no Haiti*” (Hirst, 2012: 21). A questão dos haitianos retoma uma discussão acerca dos direitos humanos,

---

<sup>37</sup> A “Primavera Árabe” foi uma revolta iniciada na Tunísia e no Egito, em 2011, para exigir mudanças democráticas nos países árabes do Oriente Médio e do Norte da África. Todavia, o movimento enfrenta dificuldades como guerra civil na Líbia, crise no Iémen e conflitos na Síria (Joffé, 2011).

<sup>38</sup> Informações disponíveis em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/acnur-parabeniza-brasil-por-anuncio-de-vistos-humanitarios-para-sirios/>

<sup>39</sup> Em janeiro de 2010, o Haiti vivenciou um terremoto devastador que resultou em 22.570 mortes e 300.572 feridos, mas que afetou cerca de 3,5 milhões de pessoas (Godoy, 2011). O Haiti já passava por graves problemas econômicos e sociais, mas a situação ficou insustentável após o desastre, aumentando ainda mais a vulnerabilidade no país (Hirst, 2012).

que afirma que qualquer indivíduo pode deixar o país de origem e buscar proteção de um outro Estado (Godoy, 2011). No entanto, a comunidade internacional teve dificuldade de definir a situação desses haitianos, vítimas de desastre natural, evidenciando a fragilidade do conceito de refúgio e a complexidade de determinar uma causa que defina o direito ou não ao estatuto de refugiado.

Tal perspectiva oferece ferramentas do arcabouço jurídico internacional e nacional para lidar com este desafio. Tanto o artigo 13 da Declaração Universal dos Direitos Humanos quanto o artigo 12 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos fazem menção à liberdade de locomoção e ao direito de se deixar o país de origem. O artigo 22º da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) sobre liberdade de circulação ressalta o princípio de não devolução, ou *nonrefoulement*, e frisa ser proibida a prática de expulsões coletivas em seu inciso 9º, que estabelece especificamente ser “proibida a expulsão coletiva de estrangeiros”. A obrigação geral de não devolução está expressa em uma série de outros instrumentos internacionais dos quais o Brasil é parte, como a Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados (art. 33), a Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes (art. 3º), e mesmo o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (art. 7º). (Godoy, 2011: 48)

Assim, a solução encontrada pelo CONARE junto à comunidade internacional<sup>40</sup> foi conferir aos haitianos uma “proteção complementar”, a qual fornece asilo humanitário a indivíduos que não podem receber o estatuto de refugiado, o que apenas reforça o quão limitado é o conceito de refúgio.

No Brasil, a entrada de haitianos em busca de asilo afetou também a distribuição da população de interesse do ACNUR. Em 2012, os estados do Acre e do Amazonas aparecem como importantes receptores de deslocados forçados no país, o que se dá pela intensa presença de imigrantes haitianos na região. “*Em geral o percurso trilhado por esses deslocados começa no Haiti, passando pela República Dominicana, de lá para o Panamá, em seguida Equador, depois Peru, até chegarem ao Brasil; ou, ainda, do Equador para a Colômbia e, por fim, o Brasil.*” (Godoy, 2011: 47).

---

<sup>40</sup> “Nesse sentido, apesar dos Estados serem soberanos para definir sua política migratória, é preciso que o direito internacional dos direitos humanos funcione como parâmetro para indicar os limites da razão de Estado. Ademais, cumpre frisar que são os Estados que tem a responsabilidade principal de proteger as pessoas sob sua jurisdição, independente do status migratório a elas imputado.” (Godoy, 2011: 49)



A maior parte dos indivíduos com a condição jurídica de refugiado vive no Sudeste – São Paulo e Rio de Janeiro, os quais possuem comitês estaduais especializados<sup>41</sup>: o CER (Comitê Estadual para os Refugiados) em São Paulo e o CIEPAR (Comitê Intersetorial Estadual de Política de Atenção aos Refugiados) no Rio de Janeiro. – seguidos pelo Distrito Federal (Figura 3). Já os solicitantes de refúgio concentram-se na Região Norte, especialmente no Acre e Amazonas; e o Rio Grande do Sul também tem notável número de requerentes.

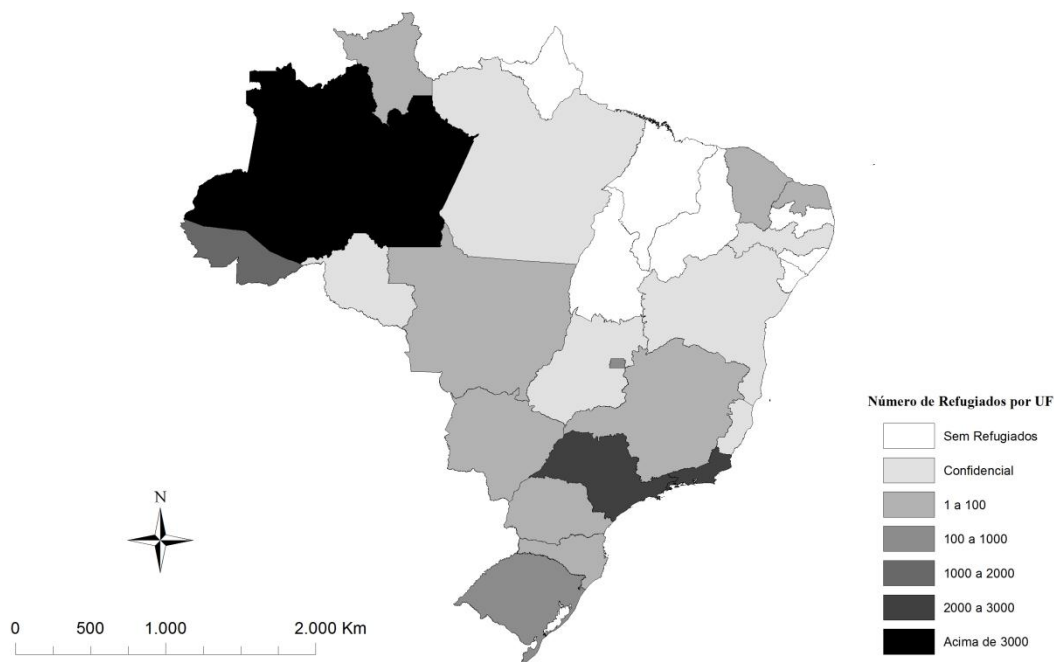


Figura 3 Mapa da população de interesse do ACNUR por Estado<sup>42</sup> - Brasil, 2012  
 Fonte: ACNUR. Statistical Online Database, 2013.

São Paulo e Rio de Janeiro foram os dois primeiros estados a possuir esses comitês estaduais, o que não é surpreendente já que estão historicamente envolvidos com a temática do refúgio e são os principais receptores de refugiados no país, além de ser uma região bastante importante também para as migrações internas (Pinto, 2011).

<sup>41</sup> “(...) com relação aos Comitês Estaduais para políticas de atenção aos refugiados, órgãos que integram as Secretarias de Estado, ver-se-á que, respeitada a legalidade, a sua criação depende da discricionariedade de gestão interna dos Estados, observados os critérios de oportunidade e conveniência, sempre balizados, inter alia, pelo interesse público.” (Pinto, 2011: 184) “a criação de comitês estaduais e municipal, que despontaram como inovações institucionais nos últimos anos, abriu a possibilidade de se pensar no desenho de políticas relativas aos refugiados em âmbito local.” (Moreira, 2012: 303)

<sup>42</sup> confidencial: corresponde aos dados não fornecidos pelo ACNUR por motivo de sigilo, uma vez que poderiam levar a identificação do indivíduo.

Assim, considerando a visibilidade do fenômeno no Rio de Janeiro e em São Paulo, o presente trabalho aprofundará o estudo sobre refugiados a partir desses estados. Para tanto, será utilizada como fonte de dados a Pesquisa de Condição de Vida da População Refugiada (CVPR), cujo trabalho de campo foi realizado por entrevistadores treinados, que aplicaram os questionários em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Este estudo apresenta as primeiras reflexões acerca da população refugiada no Brasil, a partir de pesquisa de campo inédita realizada com a população refugiada em São Paulo e no Rio de Janeiro em 2007. Contou como objetivo principal conhecer a população em situação de refúgio no Brasil, a partir de suas características demográficas (sexo, idade, composição familiar, trajetória migratória, ocupação, condições de moradia, rendimento), bem como o acesso às políticas sociais, visando mapear as condições de vida deste contingente populacional. (Aydos et al 2008: 2)

A partir desses dados, o presente trabalho pretende analisar as características socioeconômicas e demográficas dessa população de refugiados para refletir acerca do refúgio como uma modalidade migratória no Brasil atualmente. E, ainda, refletir acerca da importância da família e das reuniões familiares no movimento, sem as quais não seria possível compreender o fenômeno em sua totalidade.

### 2.1 Migração e transnacionalismo: a dimensão familiar

As migrações internacionais, no século XXI, são caracterizadas pelo caráter transnacional já que não separam origem e destino, e sim os conectam (Glick-Schiller et al, 1995; Massey et al, 1998; Vertovec, 2004; Portes, 2006). Por sua vez, os vínculos transnacionais dizem respeito aos processos sociais que vão além da fronteira geográfica e alcançam dimensões políticas e culturais.

Glick-Schiller et al (1992) aprofundam as relações entre migração, transnacionalismo e globalização. De acordo com os autores, o transnacionalismo é caracterizado por vínculos sociais entre os países de origem e destino; e os migrantes nessa situação são denominados *transmigrantes*, pois mantêm relações sociais, econômicas, religiosas, institucionais, políticas e familiares com ambos os países, e algumas vezes até mesmo com um terceiro país. Tais migrantes têm, dessa forma, suas identidades, decisões e ações baseadas na conexão entre essas diferentes sociedades.

O termo ‘transnacional’ tem sido usado para descrever empresas que têm grandes operações financeiras em mais de um país e uma presença organizacional significativa em vários países simultaneamente. O crescimento das corporações transnacionais tem sido acompanhado pelo deslocamento de populações. Portanto, parece apropriado usar o termo ‘transnacional’ como uma descrição para os setores de populações migrantes que mantêm uma presença simultânea em duas ou mais sociedades e para as relações que esses migrantes estabelecem. (Glick-Schiller et al, 1992: 2)<sup>43</sup>

De acordo com Massey et al (1998), a migração internacional acompanha o contexto e as transformações econômicas e políticas das diversas sociedades. Isso acontece devido ao mercado

---

<sup>43</sup> Tradução livre do original: “The term ‘transnational’ has long been used to describe corporations that have major financial operations in more than one country and a significant organizational presence in several countries simultaneously. The growth of transnational corporations has been accompanied by the relocation of populations. It therefore seems appropriate to use the term ‘transnational’ as a description for both the sectors of migrating populations who maintain a simultaneous presence in two or more societies and for the relations these migrants establish.” (Glick-Schiller et al, 1992: 2)

global capitalista; ao fluxo de pessoas, bens e capital; mercados transnacionais e sistemas culturais por vínculos históricos; globalização e políticas de comércio; intervenções políticas e militares dos governos; dinâmica do mercado, estrutura política e economia global (Massey et al, 1998).

Segundo os teóricos pós-modernos, a circulação de pessoas, bens e ideias criam uma nova cultura transnacional que combina valores, comportamentos e atitudes de sociedade de origem e destino para criar um novo espaço social, em grande parte autônomo que transcende as fronteiras nacionais (Rouse 1989 , 1990, 1991, 1992, 1990 Georges; Goldring 1992, 1996a, 1996b). Esta transnacionalização das culturas muda o contexto em que as decisões migratórias são feitas. (Massey et al, 1998: 105)<sup>44</sup>

É fundamental ter em mente que o transnacionalismo é uma nova abordagem possível para os estudos migratórios, mas, segundo Portes (2006), o fenômeno não é novo. O movimento transnacional é composto por diversos atores (governantes, ONGs, ativistas, sociedade civil); e o autor ressalta que nem todos os migrantes podem ser denominados transmigrantes. E, ainda, esses migrantes transnacionais afetam não apenas o contexto microssocial, mas também o macro; e os efeitos variam de acordo com a origem e o destino dos indivíduos em questão (Portes, 2006).

Assim, não é possível compreender a migração internacional, no século XXI, apenas a partir do olhar para as fronteiras nacionais, visto que os movimentos são multilocais.

O transnacionalismo descreve uma condição em que, apesar de grandes distâncias e não obstante a presença de fronteiras internacionais (e todas as leis, regulamentos e narrativas nacionais que elas representam), certos tipos de relacionamentos têm sido globalmente intensificados e ocorrem agora, paradoxalmente, abrangendo um lugar ainda comum no planeta - no entanto virtual - em uma arena de atividade. (Vertovec, 1999: 1-2)<sup>45</sup>

---

<sup>44</sup> Tradução livre do original: “According to post-modern theorists, the circulation of people, goods, and ideas creates a new transnational culture that combines values, behaviours, and attitudes from sending and receiving societies to create a new, largely autonomous social space that transcends national boundaries (Rouse 1989, 1990, 1991, 1992; Georges 1990; Goldring 1992, 1996a, 1996b). This transnationalization of cultures changes the context within which migration decisions are made.” (Massey et al, 1998: 105)

<sup>45</sup> Tradução livre do original: “Transnationalism describes a condition in which, despite great distances and notwithstanding the presence of international borders (and all the laws, regulations and national narratives they represent), certain kinds of relationships have been globally intensified and now take place paradoxically in a planet-spanning yet common - however virtual - arena of activity. (Vertovec, 1999: 1-2).

O transnacionalismo envolve além dos espaços, os processos, as estratégias e os projetos migratórios, os quais são estipulados na esfera familiar (Bjéren, 1997). A própria decisão de migrar e o destino migratório são muitas vezes influenciados pelas redes sociais e família. Por conseguinte, a família influencia a migração, assim como o movimento migratório interfere também na dinâmica familiar, podendo haver dissolução, reconfiguração ou reagrupamento do núcleo familiar na origem e/ou no destino (Zontini, 2009).

Zontini (2009) afirma que o transnacionalismo, no contexto da globalização, tem aumentado cada vez mais as diversas formas de famílias transnacionais<sup>46</sup> tanto entre os mais ricos quanto entre os mais pobres. Assim, para compreender os fenômenos migratórios a partir da perspectiva do transnacionalismo é necessário ir além da análise do domicílio como unidade física de residência e pensar na família independente da separação geográfica. O limite espacial, portanto, não impede que os membros da família mantenham uma relação próxima, ainda que de forma subjetiva.

De Haas (2005) afirma que ao estudar a migração internacional, é necessário entender não só o fenômeno migratório como transnacional, como também a experiência migratória e as identidades dos migrantes e de suas famílias como transnacionais.

É importante, neste contexto, reconhecer as crescentes possibilidades para os migrantes e suas famílias de viverem transnacionalmente e adotarem identidades transnacionais (cf. Vertovec, 1999). Isso se relaciona com as possibilidades técnicas radicalmente melhoradas para os migrantes promoverem as ligações com as suas sociedades de origem por meio de telefone (celular), fax, televisão (satélite) e internet, e de remessarem dinheiro por sistemas bancários globalizados ou canais informais. Isso permite que cada vez mais migrantes promovam lealdades duplas, viajem indo e voltando, e se relacionem com as pessoas (De Haas, 2005: 5-6)<sup>47</sup>

---

<sup>46</sup> Alguns exemplos de famílias transnacionais citados pela autora são: pais que emigram em busca de emprego e futuramente se une novamente com cônjuge e filhos; filhos que estudam em outro país; mães solteiras que migram sozinha para trabalhar e deixam os filhos no país de origem; reunião de criança com seus familiares; reunião de idosos com familiares; reagrupamento familiar; entre outros (Zontini, 2009).

<sup>47</sup> Tradução livre do original: “It is important in this context to recognise the increased possibilities for migrants and their families to live transnationally and to adopt transnational identities (cf. Vertovec, 1999). This relates to the radically improved technical possibilities for migrants to foster links with their societies of origin through the (mobile) telephone, fax, (satellite) television and the internet, and to remit money through globalised banking systems or informal channels. This increasingly enables migrants to foster double loyalties, to travel back and forth, to relate to people” (De Haas, 2005: 5-6).

É fundamental, portanto pensar nos migrantes como pertencentes a domicílios e, principalmente, a famílias. *“Há uma relação definida entre o processo reprodutivo e a mobilidade. Por um lado, existe uma relação existencial entre migração e reprodução em que os seres humanos nascem no espaço e no tempo; todas as nossas ações deixam vestígios no espaço, bem como no tempo”* (Bjéren, 1997: 227)<sup>48</sup>. Devido ao caráter mutante e evasivo da natureza das famílias transnacionais, Bryceson e Vuorela (2002) discutem a dificuldade de definir esse grupo. De acordo com os autores, essas famílias transnacionais são caracterizadas pela sua capacidade de se redefinir no tempo e no espaço.

‘Famílias transnacionais’ são definidas aqui como famílias que vivem algum ou a maior parte do tempo separadas uns dos outros, mas se mantêm juntas e criam algo que pode ser visto como uma sensação de bem-estar coletivo e de unidade, ou seja, ‘estrutura familiar’, mesmo além das fronteiras nacionais. (Bryceson e Vuorela, 2002: 3)<sup>49</sup>

O espaço social do transnacionalismo é composto por famílias, e o impacto da migração sobre os membros destas depende de gênero, idade, poder e estatuto (Glick-Schiller et al, 1992). Há desigualdade entre os indivíduos de uma mesma família, como o acesso à mobilidade. Estes membros têm seu bem-estar testados uma vez que muitos passam por situações de violência (genocídio e guerras), leis de migração bastante restritivas e deslocamentos denominados forçados (Bryceson e Vuorela, 2002).

Visto que o transnacionalismo questiona a noção de território e de nacionalidade, é fundamental refletir acerca dos refugiados nesse contexto. De acordo com Shami (1996), o estudo de refugiados é a primeira vista paradoxal em um mundo onde as fronteiras desaparecem ou são mais fluidas; no entanto a questão dos deslocados permanece atual já que os refugiados são móveis e desenraizados como todos os outros migrantes.

Em outras palavras, o refugiado é assimilado em outras categorias e é simplesmente o caso extremo que revela o poder da imaginação desterritorializada. (...) Ainda, o desafio de que os

---

<sup>48</sup> Tradução livre do original: “there is a definite relationship between the reproductive process and mobility. For one thing, there is an existential relationship between migration and reproduction in that human beings are born into space and time; all our actions leave traces in space as well as time. There are other, more immediate, ways in which migration is implied in reproductive processes and relations.” (Bjéren, 1997: 227)

<sup>49</sup> Tradução livre do original: “‘Transnational families’ are defined here as families that live some or most of the time separated from each other, yet hold together and create something that can be seen as a feeling of collective welfare and unity, namely ‘familyhood’, even across national borders.” (Bryceson e Vuorela, 2002: 3)

refugiados representam para Estados territoriais é bastante particular e estruturado por seu apelo a regimes humanitários (inter-nacionais), às responsabilidades globais (trans-nacionais) e aos direitos humanos universais (trans-culturais). (Shami, 1996: 8)<sup>50</sup>.

Segundo Collyer (2005), o transnacionalismo contribui para o entendimento da migração de refugiados, pois os coloca como indivíduos capazes de buscar suas próprias soluções ou buscar comunidade de refugiados, ainda que separados geograficamente. “*O transnacionalismo também enfatiza a importância dominante da separação na construção de significados, identidade e relações familiares e comunitárias e, através delas, influencia as relações que os refugiados criam e desenvolvem com as suas sociedades de residência*” (Collyer, 2005: 100)<sup>51</sup>.

Assim, os refugiados – como os outros migrantes transnacionais – estruturam sua vida entre origem e destino ocasionando novas configurações e significados. Para Assis (2002), essas famílias transnacionais mantêm suas redes sociais que sustentam o fluxo migratório e transformam as vidas dos seus membros em ambas as sociedades. Por meio de uma vida entre duas temporalidades, as próprias relações familiares se tornam transnacionalizadas (Assis, 2002).

Portanto, as migrações contemporâneas são uma expressão contundente da re-articulação entre o global e o local criando um campo social entre os dois lugares - transnacional. A possibilidade de ‘estar aqui... estar lá...’ permite ao emigrante contemporâneo atravessar fronteiras nacionais em busca de trabalho e, ao mesmo tempo, manter suas relações familiares, afetivas, econômicas e culturais com a terra natal, estabelecendo uma complexa rede de relações entre a sociedade de origem e a sociedade de destino.” (Assis, 2002: p.137)

Para avançar nos estudos migratórios, então, é fundamental compreender a migração como um fenômeno social que tem impactos tanto na origem quanto no destino (Sayad, 1998), e tanto na esfera pública quanto na privada; e, especialmente, olhar para as implicações do movimento na família.

---

<sup>50</sup> Tradução livre do original: “In other words, the refugee is assimilated into other categories and is simply the extreme case that reveals the power of the deterritorialized imagination. (...) Yet the challenge that refugees pose to territorial states is quite particular and structured by their appeal to humanitarian (inter-national) regimes, to global (trans-national) responsibilities, and to universal (trans-cultural) human rights.” (Shami, 1996: 8)

<sup>51</sup> Tradução livre do original: “Transnationalism also emphasizes the dominant importance of separation in the construction of meanings, identity and family and community relationships and through them influences the relationships refugees create and develop with their societies of residence.” (Collyer, 2005: 100)

## 2.2 Migração e família

A migração internacional é intensificada e muitas vezes mesmo conduzida por laços familiares ou redes sociais. “*O movimento de pessoas dentro dos sistemas de migração internacional é reforçado pela formação e expansão de redes de vínculos pessoais e familiares, que, uma vez estabelecidas, tornam-se canais para a migração adicional.*” (Massey et al, 1998: 61)<sup>52</sup>. Assim, não é possível compreender o fenômeno migratório apenas a partir do olhar para o indivíduo. Castles (2000) ressalta que as decisões migratórias refletem estratégias familiares em busca de bem-estar e segurança.

Uma vez que o movimento é estabelecido, os migrantes seguem principalmente “caminhos marcados” (Stahl, 1993) e são ajudados por parentes e amigos que já estão na área de imigração. Redes baseadas em família ou em lugar de origem comum ajudam a fornecer abrigo, trabalho, assistência com procedimentos burocráticos e apoio em dificuldades pessoais. Estas redes sociais tornam o processo migratório mais seguro e administrável para os migrantes e suas famílias. (Castles, 2000: 272)<sup>53</sup>

Durham (1984) já destacava a importância da família no projeto migratório, e como uma família pode influenciar e motivar a migração de outras. Segundo a autora, isso ocorre pois a migração se dá dentro do universo de relações pessoais. A migração não é um fenômeno individual, e sim coletivo (Singer, 1973).

Sendo assim, as motivações e implicações do movimento estão relacionadas a toda a família durante o processo migratório. O próprio caráter individual ou familiar da migração é reflexo desse coletivo, afinal mesmo quando apenas um indivíduo migra há impacto sobre a família que ficou na origem, e quando diversos membros da família migram há estratégias e riscos para todos dentro do projeto migratório. A família torna-se dimensão essencial para o

---

<sup>52</sup> Tradução livre do original: “The movement of people within international migration systems is reinforced by the formation and expansion of networks of personal and family ties, which, once established, become conduits for additional migration.” (Massey et al, 1998: 61)

<sup>53</sup> Tradução livre do original: “Once a movement is established, the migrants mainly follow ‘beaten paths’ (Stahl 1993) and are helped by relatives and friends already in the area of immigration. Networks based on family or on common place of origin help provide shelter, work, assistance with bureaucratic procedures and support in personal difficulties. These social networks make the migratory process safer and more manageable for the migrants and their families.” (Castles, 2000: 272)



entendimento de processos migratórios, fluxos migratórios, modalidades migratórias, e deslocamentos de população.

Apesar de todos os membros da família serem afetados pela migração, as crianças migrantes são as mais expostas ao impacto do fenômeno, visto que são deslocadas de seu país de origem como dependentes da decisão familiar. Desta forma, as estratégias migratórias, a partir da perspectiva coletiva, considera diversos fatores quando há crianças envolvidas na mobilidade espacial. Entendemos, então, que se trata de uma dinâmica familiar de vidas interdependentes que é vista a partir da perspectiva de trajetórias e transições (Suzuki e Shishito, 2013: 198). A própria demografia compreende a família a partir das transições que os grupos vivenciam em diferentes momentos e arranjos.

Assim, *“o planejamento do ciclo de vida, tanto individual quanto familiar é a questão central que define as trajetórias migratórias”* (Peres, 2013: 125). O ciclo de vida revela aspectos materiais, culturais e sociais dos indivíduos (Goody, 1958; Glick, 1977, 1989; Oliveira, 1980). A trajetória do indivíduo se divide em sucessivas etapas de maneira linear e progressiva (Prado, 2002) com diferentes fases que variam de acordo com idade e momentos específicos (nascimento, nupcialidade, fecundidade, mortalidade). De acordo com Oliveira (1980), o estudo sobre a família no campo demográfico permite uma perspectiva dinâmica, e o conceito de “ciclo de vida” oferece também a dimensão temporal para a discussão.

O processo migratório, por sua vez, é determinado conforme o ciclo de vida (Bilac, 1991, 2005a; Goldani, 1993). As etapas, estratégias, trajetórias e recursos dependem do planejamento do ciclo vital da família (Peres, 2009). A migração não só é condicionada pelo ciclo de vida familiar como também influencia este, visto que tem efeitos sobre a fecundidade, nupcialidade, chefia do domicílio, redes sociais, arranjos familiares, entre outros. *“Nesse contexto, a migração, articulada pelas redes sociais, também vai deixando de ser vista apenas como decisão racional de um indivíduo para ser encarada como uma estratégia de grupos familiares, de amizade ou de vizinhança”* (Assis, 2003: 36).

Segundo Bilac (2005a), determinar a família como unidade de análise permite avançar nos estudos acerca de projetos migratórios. As redes de parentesco facilitam as decisões, diminuem os riscos e influenciam as estratégias migratórias. *“Além do apoio material e simbólico, é muito comum a participação do conglomerado familiar na dinâmica micro familiar*

– *por exemplo, na tomada de decisões para a solução de problemas de forma ativa e cotidiana, e inclusive para a tomada de decisões importantes*” (Quiroga apud Peres, 2009: 182).

A demografia da família é, na definição simples e suficiente de Ryder (1975), o estudo do número, tamanho e composição das famílias e a identificação dos processos populacionais que geram esses resultados e suas mudanças ao longo do tempo. Para investigar os processos que determinam os contornos da família e, ao mesmo tempo, dela dependem, a demografia da família interage com as demais disciplinas com as quais compartilha o mesmo objeto de estudo, emprestando delas teorias que explicam os comportamentos e suas mudanças ao longo do tempo, e dando em troca a quantificação e os modelos necessários para que as teorias possam ser alimentadas e testadas. (Wajnman, 2012:11)

A ênfase dos estudos demográficos na questão da família é devido ao fato da reprodução da população se dar justamente nessa unidade (Altmann, 1984). A família como objeto de estudo da demografia pode ser analisada a partir de diferentes perspectivas como grupo familiar (o qual se caracteriza pelos laços de parentesco) e grupo domiciliar (é restrito ao domicílio, ainda que os indivíduos não sejam parentes). O indivíduo por si só, enquanto objeto de estudo, não fornece informações suficientes sobre a população, como: parentesco, solidariedade, proteção, cuidado, decisão, fecundidade, nupcialidade, mortalidade, domicílio. Dessa forma, para melhor compreender a relação entre indivíduo e população, a demografia se utiliza dos estudos sobre família, visto que esta é uma unidade intermediária (Altamann, 1984).

Para maior compreensão do fenômeno migratório, deve-se aprofundar o debate acerca da dinâmica familiar, relações de gênero, composição etária, ciclo de vida, trajetórias e redes sociais. A migração tanto no contexto de origem quanto no de destino (Sayad, 1998), em um cenário transnacional, apresenta a dinâmica familiar como um elemento ressignificado e fundamental para a análise demográfica (Massey, 1998).

Na demografia, o conceito mais popular de família é o definido pelo IBGE:

Família - conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que mora só em uma unidade domiciliar. Entende-se por dependência doméstica a relação estabelecida entre a pessoa de referência e os empregados domésticos e agregados da família, e por normas de convivência as regras estabelecidas para o convívio de pessoas que moram juntas, sem estarem

ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica. Consideram-se como famílias conviventes as constituídas de, no mínimo, duas pessoas cada uma, que residam na mesma unidade domiciliar (domicílio particular ou unidade de habitação em domicílio coletivo) (BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).<sup>54</sup>

Um problema conceitual dessa definição é a ênfase em *residente na mesma unidade domiciliar* que não condiz com o caráter transnacional das migrações internacionais, onde origem e destino se relacionam de maneira tão próxima. Nesse sentido, a Pesquisa Condição de Vida da População Refugiada (NEPO/UNICAMP, 2007) considerou que a família não se limita ao domicílio, abrange todo o espaço de socialização do migrante.

Faco e Melchiori (2009) ressaltam que devido a transformações históricas, políticas e sociais é infactível estabelecer uma única definição e modelo familiar capaz de abranger as mais diversas particularidades presentes no século XXI.

Segundo Minuchin (1985, 1988), a família é um complexo sistema de organização, com crenças, valores e práticas desenvolvidas ligadas diretamente às transformações da sociedade, em busca da melhor adaptação possível para a sobrevivência de seus membros e da instituição como um todo. O sistema familiar muda à medida que a sociedade muda, e todos os seus membros podem ser afetados por pressões interna e externa, fazendo que ela se modifique com a finalidade de assegurar a continuidade e o crescimento psicossocial de seus membros. (Faco e Melchiori, 2009: 122)

De acordo com Cohen (1980), enquanto instituição social, a família influencia o comportamento dos indivíduos e seus papéis sociais. Portanto, o grupo familiar induz a identificação pessoal do indivíduo, a partir do lugar que este ocupa no todo. A composição familiar depende do contexto social, religioso, econômico, ideológico e político em que seus membros estão inseridos (Massey et al, 1998); e tal composição pode se transformar no tempo e no espaço (Bjéren, 1997; Zontini, 2009).

Desta forma, a variabilidade histórica da instituição família desafia qualquer conceito geral de família. Ao mesmo tempo, a generalização do termo 'família', para designar instituições e grupos historicamente tão variáveis, termina por ocultar as diferenças nas relações entre a reprodução e as demais esferas da vida social. (Bilac, 2002:31)

---

<sup>54</sup> <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/indicadoresminimos/conceitos.shtm>

A Constituição Brasileira de 1998 reconhece as transformações pelas quais a sociedade passou nas últimas décadas e aceita a pluralidade das famílias. Os novos valores admitidos pela Constituição destacam o reconhecimento de entidades familiares para além do matrimônio, aceitando a união estável e filhos independente do laço biológico. “*O Estado, que antes era ausente e não se interessava pelos assuntos ligados às relações de família, passou a se interessar por tais relações como forma de proteção do espaço familiar*” (Soares, 2012: 126). A família passa a merecer a atenção do Estado, sendo um direito garantido por esse.

Dentre os diversos tipos de família estão: família nuclear (chefe, cônjuge e filhos); família monoparental (chefe e filhos); família estendida (chefe, cônjuge, filhos e outro parente); e famílias conviventes (mais de uma família no mesmo domicílio). Todavia, como a definição de família na modernidade refere-se ao vínculo afetivo e projetos em comum, as entidades familiares são inúmeras (Silveira, 2000). Entre elas: família pluriparental (chefe e cônjuge, mas cada um com filhos provenientes de outra união); família homoafetiva (união de pessoas do mesmo sexo); família anaparental (parentes que não pais e filhos, ou mesmo indivíduos que não são parentes mas vivem no mesmo domicílio e com o mesmo projeto de vida); etc (Dias, 2007). Logo, visto que a Constituição legitima a pluralidade<sup>55</sup> das famílias, ela deve garantir direitos e proteção a todas as entidades familiares independente de sua composição.

Nosso raciocínio seguirá a seguinte proposição: consideramos *migrantes* os indivíduos que, nos últimos anos, participaram ativamente ou não de um processo de reprodução das condições de vida familiar ou individual que, necessariamente, previa o deslocamento de locais os quais consideravam “espaços de vida”<sup>56</sup>. (Maciel, 2012: 39)

Segundo Massey et al (1998), a nova perspectiva nos estudos de migração voltam o olhar para o domicílio e para a família, não mais para os indivíduos, envolvendo o processo de decisão migratória e de sobrevivência familiar. É importante diferenciar domicílio e família, sendo o primeiro referente a relações de parentesco e o último às funções dos indivíduos (Bjéren, 2007).

---

<sup>55</sup> “Os tipos de entidades familiares explicitados nos parágrafos do art. 226 da Constituição são meramente exemplificativos, sem embargo de serem os mais comuns, por isso mesmo merecendo referência expressa. As demais entidades familiares são tipos implícitos incluídos no âmbito de abrangência do conceito amplo e indeterminado de família indicado no *caput*. Como todo conceito indeterminado, depende de concretização dos tipos, na experiência da vida, conduzindo à tipicidade aberta, dotada de ductilidade e adaptabilidade” (Lôbo, 2010: 127)

<sup>56</sup> “Espaço de vida” como a parte do espaço onde o indivíduo e sua família realizam suas atividades cotidianas a partir de uma residência base (Courgeau, 1988).

As relações sociais são fundamentais para compreender os fenômenos migratórios; e, a família como unidade de análise permite avançar nas reflexões sobre as migrações no século XXI.

### **2.3 Migração refugiada e família**

No caso da migração de refugiados, a dimensão familiar, de fato, precisa ser incorporada para a compreensão do fenômeno migratório.

A unidade familiar revela, a nosso ver, duas coisas essenciais sobre o asilo. Em primeiro lugar, a complexidade do fenômeno. A jurisprudência e suas evoluções são um reflexo perfeito dessa complexidade que estamos tentando abordar. A unidade familiar resulta a partir do entrelaçamento do estatuto internacional, do direito de residência, dos princípios e da realidade migratória. O segundo aspecto fundamental é a dinâmica da população de refugiados. (Angoustures e Legoux, 1997: 47)<sup>57</sup>

Para Angoustures e Legoux (1997), apesar da emigração, os indivíduos buscam manter a unidade familiar. A composição da família de refugiados é importante para o estudo do fluxo, pois influencia a estrutura dessa população (número de idosos, crianças e adolescentes); e tal composição varia também segundo a nacionalidade desses exilados (Angoustures e Legoux, 1997). Os refugiados, assim como qualquer outra população – migrante ou não - vivem, se casam ou não, tem filhos ou não, migram ou não; o que, segundo os autores, faz com que a família seja essencial para compreender a realidade humana da migração refugiada (Angoustures e Legoux, 1997).

O refugiado, além de ser um estranho para o país de destino como os outros migrantes, é ainda resultado de um contexto de guerras e crises no país de origem (Bauman, 2007), o que faz com que o papel da família seja ainda mais particular.

---

<sup>57</sup> Tradução livre do original: “L’unité de famille révèle à notre sens deux choses essentielles sur l’asile. Tout d’abord la complexité du phénomène. La jurisprudence et ses évolutions sont un parfait reflet de cette complexité que nous tentons d’approcher. L’unité de famille résulte en effet des imbrications du statut international, du droit au séjour, des principes et des réalités migratoires. Le deuxième aspect essentiel est la dynamique de la population des réfugiés.” (Angoustures e Legoux, 1997: 47)

Os refugiados são pessoas sem Estado, mas num novo sentido: sua carência é elevada a um nível inteiramente novo pela inexistência, ou pela presença fantasma, de uma autoridade estatal à qual sua cidadania pudesse referir-se. (...) Nunca estarão livres de um persistente senso de transitoriedade e indefinição, assim como da natureza provisória de qualquer assentamento. (Bauman, 2007: 43-44)

A família como provedora de suporte e afeto é fundamental na migração refugiada, visto que essa população passou por situações de violência e necessita ainda mais de apoio material, emocional, psicológico, financeiro e social. Contudo, relações familiares implicam também em obrigações e constrangimentos sociais (Al-Ali, 2002).

Visando a importância da família para o desenvolvimento humano dos indivíduos, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados desenvolveu, em 2013, uma campanha em prol das famílias refugiadas no mundo, para evidenciar os impactos que os conflitos políticos têm nas dinâmicas familiares.<sup>58</sup>

A campanha ‘Uma família’ visa lembrar ao mundo que as vítimas da guerra são mães, pais, filhos e filhas e que uma única família destruída pela guerra é demais. (...) A campanha ‘Uma família’ apresenta refugiados ao redor do mundo sendo fotografados com os objetos mais importantes que escolheram levar no momento de sua fuga. (ACNUR, 2013).

Na descrição dos objetos escolhidos para serem levados durante a trajetória migratória fica evidenciada a forte presença da família para essa população. Entre eles estão: panela (para cozinhar para toda a família); pote com folhas típicas (para a família não morrer de fome); livros (como lembrança de entes queridos); album de fotografias (para lembrar dos momentos felizes junto ao cônjuge); camiseta rasgada (para recordar o trajeto difícil que a família cumpriu); celular (com fotos da família); bíblia (para lembrar que a família frequentava a missa toda semana); atlas (para recordar a terra natal); fotos e roupas (como lembrança de momentos, familiares e amigos); jogos (populares no país de origem); quadro (como símbolo de quando a família toda ainda estava reunida); entre outros (ACNUR, 2013).

---

<sup>58</sup> “A versão brasileira da campanha pode ser vista no site [acnur.org/umafamilia](http://acnur.org/umafamilia), e no Twitter @ACNURBrasil poderá ser acompanhada pela hashtag #umafamilia. O site traz ainda um contador que registra quantas pessoas são deslocadas durante o período em que o visitante estiver visitando-o. Estima-se que a cada minuto duas famílias fogem de conflitos, violência e perseguições no mundo.” (ACNUR, 2013)

A família é uma unidade fundamental no direito internacional, e para os refugiados este princípio é ainda mais significativo ao auxiliar a proteção dos deslocados promovendo situações duráveis e garantindo a integridade dos indivíduos (Jastram e Newland, 2001). De acordo com o ACNUR (1999), a família de refugiados deve ser protegida, pois garante a proteção e o bem-estar de todos os indivíduos, pois que eles se tornam mais vulneráveis quando sozinhos. A manutenção da unidade familiar permite certa normalidade na vida dos refugiados após tantas dificuldades (ACNUR, 1999). Sendo assim, o papel da família é central em todas as sociedades e sua proteção deve ser resguardada pelos direitos humanos:

Refugiados passam por múltiplos riscos no processo de fugir da perseguição, um dos quais é o risco muito real de separação de suas famílias. Para os indivíduos que, como refugiados, estão sem a proteção de seus próprios países, a perda de contato com os membros da família pode atrapalhar sua principal fonte remanescente de proteção e cuidado ou, igualmente angustiante, colocar fora do alcance aqueles para cuja proteção o refugiado se sente mais profundamente responsável. (Jastram e Newland, 2001: 1)

A relação entre migração e família, no contexto do refúgio, possui características específicas dependendo das fronteiras nacionais, condições de vida dessas populações, motivações para o deslocamento, situação jurídica, estatuto de refugiado, nacionalidade, reagrupamento familiar, entre outros (Angoustures e Legoux, 1997; Jastram e Newland, 2001).

“Devemos considerar que os refugiados, assim como outros migrantes forçados, possuem diferentes tipos de alternativa em função de diversos fatores como idade, gênero, recursos financeiros, grau de formação, vínculos familiares, extensão e forma de inserção em redes, etc. estes fatores influenciam a capacidade de fazer escolhas e tomar decisões sobre a emigração, ainda que num contexto de limitações determinadas por diferentes situações históricas, políticas e sócio-econômicas. (Petrus, 2010: 84)

A família é também central no que diz respeito às políticas públicas, afinal é a partir da unidade familiar que diversos programas e projetos são concebidos (Dedecca et al, 2010). Benefícios, serviços, programa de transferência de renda, assistência, proteção, entre outros, são fundamentados na unidade familiar. No caso do refugiado, ao chegarem ao Brasil, tanto ele quanto sua família tem acesso à educação, cursos profissionalizantes, estágios, capacitação e

cursos de português para poderem conseguir inserção no mercado de trabalho (ACNUR, 2013b). Os refugiados e solicitantes de refúgio também podem receber uma ajuda emergencial caso não haja renda familiar (ACNUR, 2013b). Neste caso, a assistência por ser durante o período de seis meses para subsistência referente à moradia, alimentação, transporte, etc.

A ajuda humanitária é, principalmente, oferecida por instituições religiosas como as Cáritas Arquidiocesanas, a Pastoral do Migrante, a Casa do Migrante, entre outras. Isso gera questionamentos referentes ao *“peso subjetivo dos sentimentos de não possuir direitos, de perceber os espaços públicos como expulsivos, de estar sempre do lado dos carentes que são objetos da generosidade alheia”* (Carignato et al, 2013: 20).

Segundo Moreira (2012), a maneira como a assistência humanitária é realizada coloca os refugiados como passivos, necessitados, vulneráveis, e incapazes. Essa ausência de participação direta dos refugiados dificulta a recuperação do bem-estar, da dignidade e da identidade desses indivíduos (Moreira, 2012). Além disso, a assistência a essa população os coloca como um grupo homogêneo, o que não condiz com a sua realidade migratória e contexto cultural.

Na verdade, existem muitas barreiras, tanto físicas quanto mentais, dentro do sistema que impedem a participação efetiva dos refugiados. Mas a falta de participação dos refugiados nas decisões que os afetam e nos seus meios de vida é um erro fatal. Por quê? Porque priva os refugiados do uso de seus próprios mecanismos de defesa, que são tão importantes para ajudar os refugiados a restabelecer identidade, auto-estima e dignidade. (Needham, 1994:17)<sup>59</sup>

O resultado desse tipo de assistência é depressão, ansiedade, desorientação, síndromes, traumas, etc (Needham, 1994; Rosa et al, 2013). No entanto, as agências e organizações humanitárias não têm um planejamento para incluir os refugiados de maneira participativa nessa assistência (Moreira, 2012). Logo, são necessárias políticas públicas que reconheçam esses indivíduos como atores desses programas.

Pela legislação, tanto os refugiados quanto os solicitantes têm acesso ao sistema de saúde, incluindo programas para a saúde feminina como prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, planejamento familiar e pré-natal (ACNUR, 2013b). Visto que o contexto de

---

<sup>59</sup> Tradução livre do original: “In truth, there are too many barriers, both physical and mental, within the system that preclude effective refugee participation. But the lack of participation by refugees in decisions that affect them and their livelihoods is a fatal error. Why? Because it deprives refugees of the use of their own coping mechanisms which are so important in helping the refugees to re-establish identity, self-esteem and dignity.” (Needham, 1994:17)



origem é marcado por violência, muitos desses imigrantes chegam ao país com traumas e precisam de tratamento psicológico e psiquiátrico específico (Rosa et al, 2013). De acordo com Carignato et al (2013), os deslocados necessitam de um espaço de intervenção capaz de auxiliá-los a reconstruir laços sociais a partir de uma reflexão acerca de suas experiências de vida.

Segundo o ACNUR, os refugiados podem participar também de programas de integração socioeconômica e cultural, no entanto com pouco sucesso. Outra importante assistência é a jurídica, pois orienta os imigrantes não só a respeito do estatuto de refugiado, como fornece também meios para comprovação de paternidade podendo facilitar a reunião familiar dessa população (ACNUR, 2013b). A comprovação de paternidade por meio de teste de DNA para reunião familiar coloca em evidência desafios legais, políticos e sociais (Heinemann e Lemke, 2012). A genética, nesses casos, reforça o modelo de família pelo núcleo de reprodução, excluindo a pluralidade de famílias existentes no século XXI. Heinemann e Lemke (2012) afirmam que um dos maiores problemas do regroupamento por meio de testes de DNA é o fato de que aceita como família apenas os indivíduos que possuem laços biológicos, desconsiderando o parentesco social.

Angoustures e Legoux (1997) enfatizam:

Os laços familiares fora da família nuclear, laços entre colaterais, primos, tios, sobrinhos, etc, não foram jamais incluídos no princípio da unidade familiar, mas eles influenciam as estatísticas de asilo. Primeiramente em relação ao pedido asilo, porque, mesmo sob compulsão, o exílio é uma migração e funciona em parte como tal. O destino final depende do conjunto de pessoas conhecidas pelo refugiado e das oportunidades disponíveis para ele. Dentre outros elementos tais como oportunidades de viagem, a presença de pessoas conhecidas ou dos pais contribuirá para consolidar famílias extensas, redes de linhagem ou redes locais (vilarejo etc.) no mesmo país. (Angoustures e Legoux, 1997: 47)<sup>60</sup>

A família ultrapassa os limites do domicílio, e é um desafio analisar seu tamanho, composição e estrutura (Haines et al, 1981), pois a migração refugiada envolve diversas culturas

---

<sup>60</sup> Tradução livre do original: “Les liens familiaux en dehors de la famille nucléaire, liens entre collatéraux, cousins, oncles, neveux, etc, n’ont jamais été inclus dans le principe de l’unité de famille, mais ils exercent une influence sur les statistiques de l’asile. Tout d’abord sur la demande d’asile parce que, même effectué sous la contrainte, l’exil est une migration et fonctionne en partie comme telle. La destination finale dépend de l’ensemble des connaissances du réfugié et des possibilités qui s’offrent à lui. Parmi d’autres éléments telles que les possibilités de voyage, la présence de personnes connues ou de parents concourra à regrouper des familles élargies, des réseaux lignagiers, voire des réseaux locaux (village etc.) dans le même pays.” (Angoustures e Legoux, 1997: 47)

e concepções de família. Para que haja de fato a proteção da unidade familiar, é preciso que os Estados considerem as mudanças sofridas na sociedade, os novos arranjos familiares, normas de convivência de outras culturas, etc. Apenas dessa forma as diferentes composições familiares serão igualmente respeitadas e terão os mesmos direitos jurídicos.

Nas últimas décadas, houve certa ampliação da noção dos laços familiares para além da família nuclear. De acordo com Angoustures e Legoux (1997), isso é possível de ser percebido através da “unidade familiar em cascada”<sup>61</sup>, onde os indivíduos que recebem o estatuto de refugiado por meio da unidade familiar passam a condição jurídica para outros membros da família também pelo princípio da unidade familiar.

A questão da família no refúgio retoma a discussão acerca dos problemas conceituais dessa modalidade migratória:

Haverá circunstâncias nas quais as pessoas que não reúnam os critérios para obter a condição de refugiado também não tenham a possibilidade de acesso a outras opções migratórias temporais alternativas. Estas pessoas poderiam ser autorizadas a permanecer legalmente no país de chegada ou mudar-se para um terceiro país, por motivos humanitários ou por razões de trabalho, educação ou reunificação familiar. Os esforços para enfrentar os movimentos populacionais mistos devem também explorar as opções de migração regular, temporária ou de longo prazo. (Plano de Ação de 10 Pontos, 2007, item 9)

A temática do refúgio traz, portanto, reflexões acerca dos direitos fundamentais do homem, como: direito à vida, direito à liberdade, direito à locomoção, direito à propriedade, direito à privacidade, direito à liberdade de pensamento, direito à moradia, direito à saúde, direito à educação, direito à paz, direito à nacionalidade, direito à segurança internacional e direito à vida familiar.

## **2.4 Dimensão familiar e instrumentos internacionais**

Inspirando-se na Declaração Universal dos Direitos do Homem, a qual estipula que a “família é a unidade de grupo natural e fundamental da sociedade e tem direito a ser protegida pela sociedade e pelo Estado”, a maior parte dos instrumentos internacionais relativos aos direitos

---

<sup>61</sup> Tradução livre do original: “l'unité de famille en cascade” (Angoustures e Legoux, 1997: 46)

humanos contém disposições similares para a proteção da unidade da família. (Manual de Procedimentos e Critérios para Determinar o Estatuto de Refugiado, 2004, parágrafo 181)

Desde o início das discussões sobre o estatuto de refugiado, os organismos internacionais se preocupam com a proteção da unidade familiar. A Convenção de 1951 para os Refugiados já alertava aos Estados que atentassem para a questão da família, por meio de preservação da unidade familiar, com especial cuidado para crianças e mulheres. A Ata Final da Convenção enfatiza tal proteção especialmente quando o chefe da família satisfaz as condições para obter a condição jurídica de refugiado no país.

Os Estados, por razões humanitárias, devem procurar garantir que a família refugiada se mantenha unida, facilitando a integração desses deslocados no país de destino.

A manutenção da união da família tem como fundamento lógico a garantia do direito de convivência dos seus membros (princípio da convivência familiar) não permitindo que, por motivos alheios a sua vontade, sejam as famílias separadas e que seja usurpado delas o direito de conviver. (Soares, 2012: 131)

No entanto, apesar de apresentar recomendações referentes à família, a Convenção de 1951 não incorpora o princípio da unidade familiar no estatuto de refugiado. O documento destaca a importância da união da família, estendendo o estatuto de refugiado do chefe da família para os outros membros que dele sejam dependentes (caso estes possam obter tal condição jurídica, ou seja, não pode ser nacional do país de asilo e nem ter proteção de outro país). Neste caso, entende-se por família cônjuge e filhos menores, e pode ser considerado também outros membros dependentes do chefe de família que vivam no mesmo domicílio. Ainda, é possível também que outro indivíduo, que não o chefe da família, peça o estatuto de refugiado.

O princípio da unidade familiar não opera apenas quando todos os membros da família se tornam refugiados simultaneamente. Aplica-se igualmente nos casos em que a unidade da família foi temporariamente quebrada pela fuga de um ou mais dos seus membros (Manual de Procedimentos e Critérios para Determinar o Estatuto de Refugiado, 2004, parágrafo 186).

E, mesmo que a unidade familiar seja desfeita por motivos de separação ou óbito, o indivíduo não perde o estatuto de refugiado, a menos que ele tenha feito algo que se encaixe na cláusula de cessação ou que ele não queira mais a condição de refugiado.

Em 1966, durante uma Assembléia Geral das Nações Unidas, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos reenfatizou a importância da família para os indivíduos<sup>62</sup>. Todavia, foi apenas em 1977 que o Comitê Executivo do ACNUR apresentou o tema da reunificação familiar, reafirmando “*o papel coordenador do ACNUR com vista a promover o reagrupamento de membros de famílias de refugiados separados, através da intervenção adequada junto dos governos e de organizações intergovernamentais e não governamentais*” (ACNUR, 1977, EXCOM n.9) e assegurou que já haviam sido observados progressos referentes à questão.

A temática é reforçada em outra sessão do Comitê Executivo “Refugiados sem país de asilo” (1979) destacando que os Estados devem admitir ao menos cônjuges, filhos e/ou dependentes menores daqueles que estão permanente ou temporariamente vivendo no país como refugiados. As relações familiares também foram abordadas no sentido da discriminação de gênero, buscando promover igualdade entre homens e mulheres quanto a casamento, escolha do cônjuge, estado civil, dissolução da união, planejamento familiar, responsabilidade com os filhos, adoção e tutela, trabalho, propriedade, entre outros (ACNUR, 1979, EXCOM n.15).

Duas sessões abordaram a questão em 1981 – “A proteção dos requerentes de asilo em situações de influxo em larga escala” (EXCOM n.22) e “Reagrupamento familiar” (EXCOM n.24). A primeira exigia respeito à unidade familiar e auxílio para encontrar os familiares dos refugiados. A segunda, por sua vez, adotou certas conclusões mais específicas sobre o reagrupamento familiar: intensos esforços para garantir o reagrupamento; apoio dos países de origem e destino ao ACNUR; desafios a serem superados; reconhecer o direito dos indivíduos de sair do país de origem para encontrar membros de sua família em outro local; identificar os membros que podem ser aceitos no reagrupamento familiar; reconsiderar o reagrupamento ainda que não haja prova documental; enfatizar esforços no que se refere aos menores desacompanhados; procurar parentes antes de reinstalar os menores; investigar a situação da família do menor antes e após a adoção; fornecer os mesmos direitos aos familiares que ao chefe

---

<sup>62</sup> “A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e terá o direito de ser protegida pela sociedade e pelo estado.” (Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, 1966, artigo 23)

da família, encorajando a integração no destino; promover assistência financeira ao chefe para facilitar o alojamento das famílias<sup>63</sup>; entre outros.

Um importante instrumento internacional que também aborda a família é a Declaração de Cartagena, que assume ser essencial

reconhecer que o reagrupamento das famílias constitui um princípio fundamental em matéria de refugiados que deve inspirar o regime de tratamento humanitário no país de asilo e, da mesma maneira, as facilidades que se concedam nos casos de repatriação voluntária (Declaração de Cartagena, 1984, artigo XIII<sup>o</sup>).

Na mesma década, o ACNUR demonstrou particular preocupação em relação às crianças refugiadas reforçando não apenas o princípio da unidade familiar, mas também o princípio do melhor interesse da criança. O Comitê Executivo se interessava pela condição jurídica desses menores de idade, apoio psicológico e emocional, cuidado e adoção, busca pela família, antecedentes sociais, assistência emergencial, implementação de soluções duradouras, e

Recomendou a avaliação e análise regulares e em tempo oportuno das necessidades das crianças refugiadas, tanto numa base individual como através de levantamentos por amostragem, preparados em cooperação com o país de asilo, tendo em conta todos os fatores

---

<sup>63</sup> “1) Em aplicação do princípio da unidade da família e por razões humanitárias óbvias, devem ser envidados todos os esforços para assegurar o reagrupamento de membros de famílias de refugiados. 2) Para este objetivo, é desejável que os países de asilo e os países de origem apoiem os esforços do Alto Comissário para assegurar que o reagrupamento de membros de famílias de refugiados tenha lugar no mais curto prazo possível. 3) Constata-se com agrado a tendência geralmente positiva quanto ao reagrupamento de membros de famílias de refugiados. Subsistem, no entanto, um certo número de problemas que precisam de ser resolvidos. 4) Dado o direito reconhecido de qualquer pessoa abandonar um país, incluindo o seu, os países de origem devem facilitar o reagrupamento familiar, garantindo a autorização de saída dos membros da família dos refugiados para possibilitar que se juntem no estrangeiro. 5) É desejável que os países de asilo apliquem critérios permissivos na identificação dos membros da família que podem ser admitidos, de modo a promover o reagrupamento completo da família. 6) Aquando da decisão sobre o reagrupamento da família, a ausência de prova documental da validade formal do casamento ou da filiação das crianças não pode, por si só, ser considerada como um impedimento. 7) Em certas regiões do mundo, a separação das famílias de refugiados tem levantado um certo número de problemas particularmente delicados no que se refere aos menores não acompanhados. Devem ser envidados todos os esforços para encontrar os pais ou outros parentes próximos dos menores não acompanhados antes de serem reinstalados. Esforços para clarificar a situação das suas famílias, com certeza bastante, devem ainda continuar após a reinstalação. Esses esforços são de particular importância antes que uma decisão de adoção - implicando o rompimento de laços com a família natural - seja tomada. 8) De modo a promover a rápida integração das famílias de refugiados no país em que se fixaram, aos membros familiares que se juntam deve, em princípio, ser lhes concedido estatuto legal e facilidades iguais aos do chefe da família que já foi formalmente reconhecido como refugiado. 9) Em determinados casos, o reagrupamento familiar deve ser facilitado através de medidas especiais de assistência ao chefe da família de modo a que as dificuldades económicas e de alojamento no país de asilo não atrasem indevidamente a garantia da autorização de entrada dos membros da família.” (ACNUR, 1981, EXCOM n.24)

relevantes, tais como: idade, sexo, personalidade, família, religião, antecedentes sociais e culturais e a situação da população local, e beneficiando do envolvimento ativo da própria comunidade refugiada. (ACNUR, 1987, EXCOM n.47)

Tal discussão foi retomada dois anos depois na Convenção sobre os Direitos da Criança, que considera todo indivíduo como pertencente à família humana. Esta Convenção afirma que é fundamental para o desenvolvimento da criança que ela cresça junto a sua família, e que a família “*deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade*” (Convenção sobre os Direitos da Criança, 1989, preâmbulo). Ainda, para garantir a reunião familiar, a Convenção exige que os Estados aceitem as solicitações - de crianças ou de seus pais - que tenham esta finalidade.<sup>64</sup>

Além das crianças, as mulheres também possuem atenção especial dos organismos internacionais, como na sessão “As mulheres refugiadas e a proteção internacional” que garante entrevistadoras do sexo feminino durante o processo de solicitação de refúgio para mulheres, ainda que acompanhadas do cônjuge ou de outro familiar (ACNUR, 1990, EXCOM n.64). Um tema recorrente quando se trata de mulheres refugiadas é a violência sexual e baseada em gênero, visto que

deslocamento forçado, pobreza extrema, quebra das estruturas familiares e preconceito cultural criam as condições nas quais a SGBV [violência sexual e baseada em gênero], de forma rápida e descontrolada, torna-se crescente (Discurso de Abertura do EXCOM, 2008: 3).

Para os imigrantes ditos econômicos, também há a possibilidade de adquirir um visto permanente no Brasil através da reunião familiar, pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992. Tal visto é concedido pelo Ministério das Relações Exteriores caso o estrangeiro queira autorização para viver definitivamente no país. De acordo com o Conselho Nacional de

---

<sup>64</sup> “Para tanto, os Estados Partes cooperarão, da maneira como julgarem apropriada, com todos os esforços das Nações Unidas e demais organizações intergovernamentais competentes, ou organizações não governamentais que cooperem com as Nações Unidas, no sentido de proteger e ajudar a criança refugiada, e de localizar seus pais ou outros membros de sua família a fim de obter informações necessárias que permitam sua reunião com a família. Quando não for possível localizar nenhum dos pais ou membros da família, será concedida à criança a mesma proteção outorgada a qualquer outra criança privada permanente ou temporariamente de seu ambiente familiar, seja qual for o motivo, conforme o estabelecido na presente Convenção.” (Convenção sobre os Direitos da Criança, 1989, artigo 22º)

Imigração, o pedido de visto permanente pode ser solicitado pelo cidadão brasileiro para seus familiares; ou mesmo solicitado por estrangeiros residentes temporários ou permanentes no país.

Quando se tratar de estrangeiro residente temporário no Brasil, o direito a reunião familiar poderá ser invocado quando a estada no País for superior a seis meses, vedado o exercício de qualquer atividade remunerada pelo dependente (Concessão de visto temporário ou permanente a título de reunião familiar, 1999, artigo III).

Nesse caso, também é obrigatório que o estrangeiro solicitante tenha carteira de identidade definitiva expedida pelas autoridades brasileiras. O visto permanente pode também ser concedido para estrangeiros, caso ele possua filho brasileiro sob sua guarda ou tutela de um brasileiro que seja dependente econômico dele.

Há quatro diferentes formas do imigrante obter o visto de permanência no Brasil pelo princípio da unidade da família: visto com base em casamento, visto com base em união estável, visto com base em filho brasileiro, e visto com base em reunião familiar. O primeiro tipo (com base em casamento) não tem carência e pode ser solicitado independente de quando o casamento tenha sido oficializado. Caso o casamento tenha sido realizado em outro país, é necessário registrar a certidão de casamento também no consulado brasileiro do país onde foi realizada a união. O visto permanente dá direito ao estrangeiro de morar e trabalhar no Brasil por tempo indeterminado, desde que mantido o vínculo familiar.

O visto com base em união estável, por sua vez, exige comprovação de relação duradoura, contínua e pública (há mais de um ano). Durante a solicitação é preciso apresentar documentação específica de acordo com cada etapa do processo. Para o visto com base em filho brasileiro, o estrangeiro deve comprovar que possui a guarda do menor e responsabilidade econômica sobre este. E, finalmente, o visto com base em reunião familiar pode ser solicitado quando um estrangeiro já registrado como permanente no Brasil assume a responsabilidade por algum familiar.

Paolo Parise, da Missão Paz, lembrou que a nossa lei de estrangeiros atualmente em vigor no Brasil foi forjada durante a ditadura, com base na política de segurança nacional. (...) Além disso, alertou ao fato de que o Brasil ainda não ratificou convenções internacionais como a de 1990 sobre os direitos do trabalhador migrante e sua família. Parise falou também sobre a

lentidão da tramitação dos documentos. Para ele, não só a legislação deve ser mudada, mas também os mecanismos com os quais se aplicam as leis. (Carignato et al, 2013: 28-29).

É fundamental comparar a legislação para imigrantes denominados econômicos e os refugiados, pois a porcentagem desta população tem crescido no Brasil nos últimos anos (Tabela 1). De acordo com as Nações Unidas (2009), entre 1990 a 2010, a população refugiada até 2005 no Brasil representava menos de 1% dos imigrantes internacionais no país naquele período, mas em 2010 essa porcentagem chega a 3% dos novos imigrantes, refletindo o próprio cenário da América Latina, que em 2010 passou a contar com 7% de refugiados dentre seus imigrantes internacionais. Ainda que represente uma população pequena, o aumento é importante, para o período de 1990 a 2010.

Tabela 1

Participação relativa (%) de refugiados entre  
migrantes internacionais (1990 a 2010)

	BRASIL	MUNDO	AFRICA	ASIA	EUROPA	AMERICA LATINA	AMERICA DO NORTE
1990	0.7	11.9	33.5	19.5	2.7	16.8	2.1
1995	0.3	11.1	35.5	16.7	5.5	1.6	2.4
2000	0.4	8.8	21	17	4.3	0.8	1.6
2005	0.5	7.1	16.3	15.2	3	0.5	1.2
2010	3	7.6	13.3	17.7	2.3	7.1	1.5

Fonte: United Nations, Population Division, 2009.

No Brasil, o princípio da unidade familiar para os refugiados é regulado pela Lei n.9474:

os efeitos da condição dos refugiados serão extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional (Brasil, Lei n.9474/97, artigo II<sup>o</sup>).

Durante o processamento do requerimento da condição de refugiado, o indivíduo e sua família podem ficar no Brasil. Porém, se a entrada do requerente no país foi irregular, tanto esse indivíduo quanto os membros de sua família terão o pedido de refúgio suspenso.



De acordo com Angoustures e Legoux (1997), a verificação da paternidade pode ser simples quando os filhos migram junto com os pais e possuem visto, no entanto é bastante dificultada quando as crianças entram sozinhas e indocumentadas no país. No caso de cônjuge também há certas especificidades; se o casamento foi realizado antes da migração, no país de origem, a concessão da condição de refúgio por unidade familiar é mais fácil. Todavia, isso é mais complicado quando o casal vive apenas em união estável sem formalização (Angoustures e Legoux, 1997).

Ainda, se a união ou casamento ocorrer no país de asilo (após a concessão do direito de refúgio ou durante o procedimento legal para tal), o casal encontrará complicações. Isso ocorre devido à possibilidade de casamentos arranjados ou dúvidas em relação aos motivos da união, o que dificulta a legitimação do direito à unidade familiar. Neste caso, segundo Angoustures e Legoux (1997), a jurisprudência internacional aceita a unidade da família quando o casamento é realizado por indivíduos da mesma nacionalidade que se casaram<sup>65</sup> até a data do requerimento do pedido de asilo, ainda que a união tenha ocorrido em outro país que não o de origem.

Quando o casal não chega no mesmo momento no país de destino, é possível conseguir o estatuto da mesma forma, nesse caso, o procedimento é denominado reunião familiar.

A diferença de tempo entre a entrada do refugiado reconhecido por seus temores pessoais de perseguição e entrada de seu cônjuge reconhecido sob a unidade da família é bastante variável, e os estudos atuais não lidam com números suficientemente grandes para estabelecer estatísticas. Deste ponto de vista o asilo é comparável à imigração, e a evolução da percepção da duração provável de seu exílio pelos refugiados condiciona o reagrupamento familiar. (Angoustures e Legoux, 1997: 44)<sup>66</sup>

Segundo o CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados), a extensão do estatuto de refugiado por motivo de reunião familiar pode ser concedida ao cônjuge, descendentes ou ascendentes e demais membros da família contanto que dependam economicamente do refugiado.

---

<sup>65</sup> Considera-se também as uniões estáveis.

<sup>66</sup> Tradução livre do original: “Le délai entre l'entrée du réfugié reconnu pour ces craintes personnelles de persécution et celle de son conjoint reconnu au titre de l'unité de famille est très variable, et les études en cours ne portent pas encore sur des nombres suffisamment grands pour établir des statistiques. De ce point de vue l'asile est comparable à l'immigration et l'évolution de la perception par les réfugiés de la durée probable de leur exil conditionne le regroupement familial.” (Angoustures e Legoux, 1997: 44)

Portanto, são considerados dependentes: cônjuges; filhos solteiros menores<sup>67</sup>; filhos solteiros maiores quando não puderem prover o próprio sustento por motivos físicos ou mentais<sup>68</sup>; pais; outros familiares menores (netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos) órfãos e solteiros; e outros familiares maiores quando não puderem prover o próprio sustento.

O Brasil é um país que tem tradição na concessão de abrigo e proteção a pessoas perseguidas por motivos políticos, raciais e sociais. O instituto jurídico do refúgio no Brasil é regulado pela Lei 9.474/1997 que define os mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados no Brasil. (...) Como visto, o artigo 2º da Lei nacional 9.474/97 possibilita aos refugiados reconhecidos pelo Brasil reunirem-se com seu grupo familiar uma vez que estes se encontrem em território nacional. Esta reunião perdurará enquanto existir a necessidade de proteção outorgada pelo Estado brasileiro. (Soares, 2012: 134)

Em 2012, a Declaração de Princípios do MERCOSUL sobre Proteção Internacional dos Refugiados alegou ser fundamental que as políticas públicas assegurassem não apenas a proteção dos indivíduos, mas também de sua família. O documento reforça a relevância da unidade familiar para promover a estabilidade dos deslocados no país de asilo. Além disso, tal declaração chama a atenção para o dever de proteger os indivíduos independente de origem, sexo ou idade; especialmente crianças e adolescentes separados de sua família.

Entre 2000 e 2012, o CONARE autorizou o estatuto de refugiado para 2.574 indivíduos e recusou para 3.851, ou seja, o número de solicitações indeferidas foi 50% maior do que as deferidas (Tabela 2). A perda ou cessação do estatuto de refugiado foi numericamente pequena durante o período, atingindo apenas em 2012 um valor três vezes maior do que o total dos doze anos anteriores. Possivelmente, esse número elevado está relacionado com a cessação do direito do refúgio para angolanos e liberianos. O número de refugiados por reunião familiar corresponde a apenas 6% das solicitações deferidas, somando apenas 163 no período analisado.

---

<sup>67</sup> Filhos naturais ou adotivos.

<sup>68</sup> Tal condição deverá ser avaliada e declarada por um médico.

Tabela 2

Solicitações de refúgio (Brasil, 2000 a 2012)

Ano	Reunião familiar	Solicitações deferidas	Solicitações indeferidas	Perda/cessação
2000	10	469	313	13
2001	13	115	186	9
2002	30	112	490	21
2003	8	77	222	24
2004	10	157	197	7
2005	8	226	234	16
2006	10	233	419	17
2007	16	355	322	4
2008	13	106	226	24
2009	21	275	166	11
2010	4	126	169	24
2011	15	124	311	7
2012	5	199	596	554

Fonte: Brasil. CONARE, 2013.

De acordo com Lôbo (2010), a família tem feito surgir novos direitos em relação ao estado, à sociedade, e aos membros do grupo familiar. No século XXI, a base da família é a afetividade, sendo esta mantida por laços de solidariedade (Lôbo, 2010). Segundo a autora, o foco no afeto faz com que haja uma aproximação da instituição jurídica com a instituição social.

Fundada em bases aparentemente tão frágeis, a família atual passou a ter a proteção do Estado, constituindo essa proteção um direito subjetivo público, oponível ao próprio Estado e à sociedade. A proteção do Estado à família é, hoje, princípio universalmente aceito e adotado nas constituições da maioria dos países, independentemente do sistema político ou ideológico. A Declaração Universal dos Direitos do Homem, votada pela ONU em 10 de dezembro de 1948, assegura às pessoas humanas o *direito de fundar uma família* (Lôbo, 2010: 17)

A partir da análise dos instrumentos jurídicos internacionais é possível notar a importância da temática da família no contexto da migração de crise (Clochard, 2007), uma vez que a unidade familiar está presente desde a decisão de migrar, durante o processo migratório e na integração no país de destino. Composição familiar, nacionalidade, sexo, e idade caracterizam diferentes fluxos de refugiados no Brasil, demonstrando uma dinâmica própria dessa modalidade

migratória (Angoustures e Legoux, 1997). A dinâmica familiar é essencial para compreender o refúgio como uma modalidade de um processo social mais amplo, visto que a compreensão do movimento passa pela família do integrante que tem o estatuto de refugiado.

### 3.1 Condições de Vida da População Refugiada (CVPR)<sup>69</sup>

A pesquisa utilizou como fonte de dados o estudo “Condição de Vida da População Refugiada (CVPR)” (NEPO/UNICAMP, 2007) como *survey*, que propiciou trabalhar com conceitos mais flexíveis de migração (Domenach e Picouet, 1995). De acordo com Bilsborrow (1997), essa fonte é mais adequada para compreender determinantes e efeitos da migração, pois identifica tipos específicos de migrantes (no caso, refugiados), coleta informações detalhadas, além de localizar os migrantes no tempo e no espaço.

Apesar da dificuldade de lidar com fontes de dados em pesquisas sobre migração internacional (Domenach e Picouet, 1995; Carvalho, 1996; Bilsborrow, 1997), a CVPR viabilizou um estudo mais aprofundado da população refugiada em São Paulo e no Rio de Janeiro. A demografia brasileira muitas vezes prioriza o Censo Demográfico como fonte de informações populacionais (Carvalho, 1996), no entanto, para populações protegidas e com um estatuto específico esse não pode ser utilizado.

A CVPR foi realizada em 2007, sob a coordenação da Professora Doutora Rosana Baeninger, como parte de um projeto mais amplo do Núcleo de Estudos de População da Universidade Estadual de Campinas, na linha de pesquisa “Mobilidade Espacial da População”, em parceria com o ACNUR, as Cáritas Arquidiocesanas de São Paulo e do Rio de Janeiro, e a Secretaria Especial de Direitos Humanos.

O questionário é composto por nove partes: Módulo de Identificação; “Características do Domicílio”; “Características dos Residentes (habituais e não habituais)”; “Constituição da família”; “Educação, Documentação e Status de Refúgio”; “Saúde”; “Trabalho e Rendimentos”; “Deslocamentos, Refúgio e Trajetórias Migratórias”; e Questões Abertas.<sup>70</sup> A partir de características demográficas, a pesquisa mapeou as condições de vida da população refugiada identificando demandas sociais e acesso a políticas sociais.

---

<sup>69</sup> Ver Beninger (2007); Baeninger, Aydos e Dominguez (2007); Baeninger e Aydos (2008); Aydos, Baeninger e Dominguez (2008); Aydos (2010).

<sup>70</sup> O questionário da pesquisa encontra-se anexo a esta dissertação.

De acordo com Aydos, Baeninger e Dominguez (2008), os questionários foram aplicados nas Cáritas Arquidiocesanas de São Paulo e Rio de Janeiro com base em refugiados reconhecidos pelo ACNUR. Como a população em questão é protegida e suas informações são sigilosas, a própria Cáritas ficou responsável por agendar a entrevista; agendamento este realizado por telefone ou quando o indivíduo comparecia na instituição. Os dados coletados não podem ser generalizados para toda a população refugiada, posto que os indivíduos não foram sorteados aleatoriamente. As entrevistas foram realizadas em 2007, entre os meses de abril e junho em São Paulo, e entre os meses de junho e agosto no Rio de Janeiro.

O banco de dados da CVPR utilizado na presente pesquisa é composto por 284 questionários, sendo 201 referentes ao Rio de Janeiro e 79 a São Paulo. Foram 1.106 indivíduos alcançados pelas entrevistas, 796 nos questionários do Rio de Janeiro e 310 em São Paulo. “*A pesquisa adotou a família como categoria de análise, considerando membros refugiados e não refugiados, membros residentes habituais, membros residentes não-habituais e membros ausentes*” (Baeninger e Aydos, 2008: 9). É importante compreender o papel dos “ausentes” nessa população, como indivíduos com possibilidade de reunião familiar. Para Truzzi (2008), a valorização do membro ausente faz com que os indivíduos possam reestruturar a vida familiar material e simbolicamente.

Como o presente trabalho tem interesse na família dos refugiados, foram excluídos do banco de dados os indivíduos categorizados como “não é da família do respondente”. Estes somam 139 pessoas, correspondendo a 12,6% do banco de dados. Os indivíduos que não pertencem à família do respondente são em sua maioria homens (69%), solteiros (60%), com média de 28 anos de idade. A maior parte deles é chefe da residência onde refugiados vivem, geralmente em domicílio coletivo. Portanto, em vez de analisar os 1.106 indivíduos presentes no banco de dados, esta dissertação estudou apenas as 967 pessoas que são membros de famílias com pelo menos um refugiado.

Nesta dissertação, em um primeiro momento, o banco de dados da CVPR foi utilizado para caracterizar a população refugiada a partir de informações individuais e familiares, como: condição jurídica, condição de permanência, idade, sexo, escolaridade, religião, língua nativa, trabalho, renda, entre outros. As variáveis em questão foram estudadas para traçar um perfil sociodemográfico da população refugiada e familiares (Aydos, Baeninger e Dominguez, 2008).

Já para uma análise mais profunda das famílias, foram estudados dados referentes à nupcialidade, fecundidade, composição familiar, parentesco, estado conjugal, remessas, contato com familiares e redes sociais. Tais informações foram exploradas por meio de arranjos familiares (indivíduo sozinho, monoparental, casal sem filhos, casal com filhos, outros parentes) e por década de saída do país de origem (1980, 1990 e 2000).

A separação das famílias em diferentes arranjos foi realizada a partir das respostas dos próprios indivíduos sobre quem era ou não de sua família, assim não coube na presente pesquisa o olhar apenas para a família nuclear. As cinco categorias escolhidas, a partir da pessoa de referência, foram: 1) indivíduo sozinho (ainda que um único indivíduo não configure uma família, foi essencial considerar esse grupo para compará-lo com os outros); 2) monoparental (chefe e filhos, com ou sem a presença de outros parentes); 3) casal sem filhos (chefe e cônjuge, com ou sem a presença de outros parentes); 4) casal com filhos (chefe, cônjuge e filhos, com ou sem a presença de outros parentes); 5) outros parentes (chefe e outro familiar que não cônjuge ou filhos).

É importante enfatizar que os grupos não foram separados segundo arranjos domiciliares<sup>71</sup>, mas sim por arranjos familiares (Berquó, 1998), uma vez que é a família a unidade de análise da presente pesquisa.

(...) julgou-se adequado não restringir o universo dos familiares ao grupo de habitantes de um mesmo domicílio, fazendo que o termo *família* se referisse à organização formada por um conjunto de pessoas com quaisquer laços reconhecidos de parentesco, independentemente de seu local de residência. (Medeiros e Osório, 2001: 34)

O estudo segundo a década de saída do país de origem, por sua vez, foi realizado a partir da separação das famílias em três grupos: saída do país de origem na década de 1980; saída do país de origem na década de 1990; saída do país de origem na década de 2000. Nos casos em que os membros da família saíram do país de origem em anos diferentes, foi considerada a data do primeiro indivíduo a começar o processo migratório. Apenas dois indivíduos saíram antes da

---

<sup>71</sup> “Por composição dos arranjos entende-se a combinação de pessoas classificadas segundo diferentes categorias de parentesco (inclusive nãoparentes) em grupos e/ou subgrupos de residentes em uma determinada unidade domiciliar.” (Medeiros e Osório, 2001: 5)

década de 1980 (um em 1946 e outro em 1976), e não foram incluídos na análise por década de saída do país de origem.

### 3.2 Características gerais das famílias refugiadas

A população estudada é composta, em sua maioria, por indivíduos com a condição jurídica de refugiados (45%), muitos brasileiros (32%) e membros ausentes (20%), e alguns poucos estrangeiros sem o estatuto de refugiado (Tabela 3). Entre os indivíduos não refugiados, uma parcela foi assim classificada por não ter conseguido obter o estatuto de refugiado, porém a grande maioria afirma não ser refugiada por outros motivos não especificados. A forte presença de brasileiros evidencia a importância da família no país de destino na migração de crise, visto que esses brasileiros são na maioria dos casos cônjuges e/ou filhos daqueles refugiados. E, o fato da maioria dos indivíduos não ter o estatuto de refugiado reafirma a pouca eficiência da categoria jurídica para compreender o fenômeno.

Tabela 3

Membros das famílias com pelo menos um refugiado  
São Paulo e Rio de Janeiro – 2007

	Total	Rio de Janeiro	São Paulo
Refugiado	431	305	126
Não é refugiado	21	15	6
Brasileiro	311	262	48
Ausente	196	118	78
Total	959	700	258

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).



Em relação à condição de permanência, a grande maioria é residente habitual (742 pessoas<sup>72</sup>), há também muitos ausentes (175) e poucos residentes não-habituais (30). A proporção de ausentes é maior em São Paulo (29,5%) do que no Rio de Janeiro (16,7%). Os residentes não-habituais são geralmente brasileiros (15) ou refugiados (12), e vivem a maioria no Rio de Janeiro (23). Eles são na maior parte dos casos filhos dos chefes da residência (13), entre 5 e 14 anos de idade (12), e 57% são homens.

Os ausentes, por sua vez, são na maior parte filhos (66) ou irmãos (60) dos chefes da família, 52% são mulheres, grande parte deles são solteiros (80), e a maioria tem entre 10 e 29 anos. Dentre esses ausentes, 137 se encontram no continente africano (principalmente na Angola e na República Democrática do Congo), 21 na América Latina (maioria na Colômbia), 15 na Ásia (grande número no Iraque) e 11 na Europa (maior parte na França e Itália).

Os refugiados são predominantemente de origem africana (353), seguidos por latino-americanos (48), asiáticos (15) e europeus (11). Há certa divergência entre São Paulo e Rio de Janeiro, ainda que ambos tenham como principais origens a mesma ordenação (África, América Latina, Ásia e Europa). São Paulo tem maior proporção de latino-americanos e asiáticos do que o Rio de Janeiro, e este tem uma presença mais intensa de africanos e brasileiros.

Os principais países de origem dos membros das famílias são: Brasil, Angola, República Democrática do Congo, Colômbia e Iraque (Figura 4). Há também a presença de outras origens como Libéria, Serra Leoa, Peru, Burundi e Cuba; e outras menos numerosas como Costa do Marfim, Sudão, Geórgia, Kosovo, Armênia, Somália, Chade, Irã, Eritreia, Etiópia, Holanda, Mauritânia, Nepal, Nigéria, Sérvia, Tanzânia, Uganda, Camarões, El Salvador, Mali, Polônia, Portugal, e São Tomé e Príncipe.

É importante, no entanto, ter em vista que o processo migratório não se dá diretamente entre origem e destino. Diversas trajetórias migratórias foram observadas na pesquisa, ainda que a grande maioria (76%) dos estrangeiros tenha vindo direto para o Brasil. Aproximadamente 15% dos indivíduos passaram por um país antes de chegar ao destino, 7% passaram por 2 ou 3 países, e 2% passaram por 4 ou 5 países.

---

<sup>72</sup> Optamos por utilizar números absolutos, uma vez que o *survey* se refere apenas a refugiados que ainda mantêm contato com a Cáritas, não representando, portanto, o universo. Além disso, como os valores numéricos por vezes são pequenos, a distribuição percentual poderia distorcer os resultados.

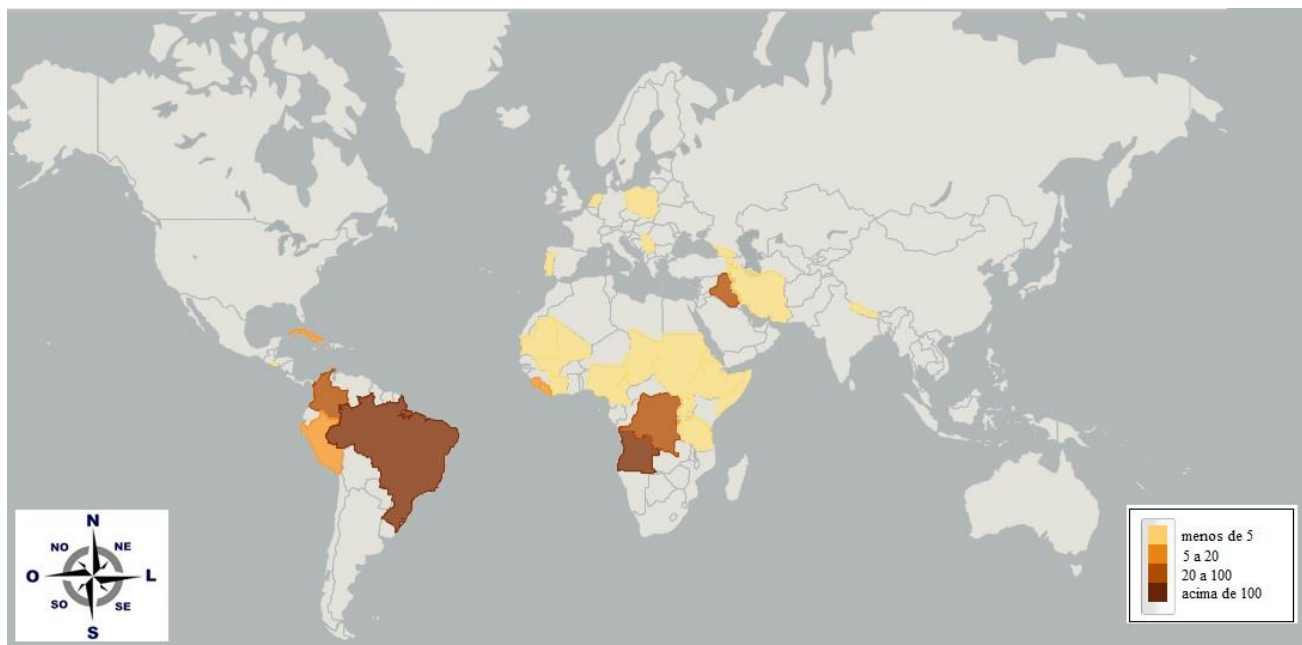


Figura 4 - Mapa de origem dos membros das famílias refugiadas – São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

Durante o processo migratório, foram nomeados 50 diferentes países<sup>73</sup> pelos quais os refugiados passaram. Os principais países percorridos com apenas uma etapa migratória foram Angola, África do Sul, Bolívia e Síria; entre trajetórias com dois países, os que mais apareceram foram Jordânia e França; com três ou mais etapas migratórias prevaleceram Bolívia, Equador e Peru. As trajetória mais frequentes foram:

Equador > Peru > Bolívia

Jordânia > França

Equador > Peru > Bolívia > Paraguai

Angola > Belize > Argentina

<sup>73</sup> Os países em questão são, em ordem alfabética: África do Sul, Alemanha, Angola, Argentina, Bélgica, Belize, Bolívia, Botsuana, Camarões, Chile, Colômbia, Congo-Brazaville, Costa do Marfim, Dakar, Dubai, Egito, Equador, Espanha, França, Gâmbia, Guiné, Guiné-Equatorial, Guiné-Bissau, Guiné-Conacri, Holanda, Iêmen, Índia, Itália, Jamaica, Jordânia, Líbia, Moçambique, Namíbia, Paraguai, Peru, Quênia, República Democrática do Congo, Rússia, Senegal, Serra Leoa, Sérvia, Síria, Suazilândia, Tanzânia, Turquia, Uganda, Uruguai, Zâmbia e Zimbábue.

Mais uma vez, a diferença entre Rio de Janeiro e São Paulo é grande, pois a maior parte (88%) dos refugiados que migrou para o Rio de Janeiro não passou por nenhum outro país; já os refugiados em São Paulo, mais da metade (55%) passou por algum outro país durante o processo migratório. Segundo Aydos, Baeninger e Dominguez (2008), este contraste se dá devido ao visto concedido para angolanos entre 1991 e 1994, que os permitia fazer ponte aérea direta entre Angola e Rio de Janeiro. De acordo com as autoras, as diversas trajetórias migratórias reenfocam o fato de que independente de categoria jurídica, esses indivíduos são antes de tudo migrantes (Aydos et al, 2008).

Dentre as 275 famílias que forneceram informações acerca do ano de saída do país de origem, a maior parte só tem um indivíduo refugiado que viajou sozinho (197), seguida por famílias onde todos os membros refugiados viajaram juntos (45), e poucas famílias em que todos os refugiados viajaram separados (18) ou alguns viajaram separados e outros juntos (15). Quando consideramos toda a rede social (Figura 5), é percebido que a maioria dos indivíduos refugiados viajou sozinho da última vez (175), muitos viajaram com os pais (80), com cônjuges e/ou filhos (76), alguns com outros familiares (45) ou com amigos (35), e poucos com grupo de pessoas da mesma nacionalidade (15).

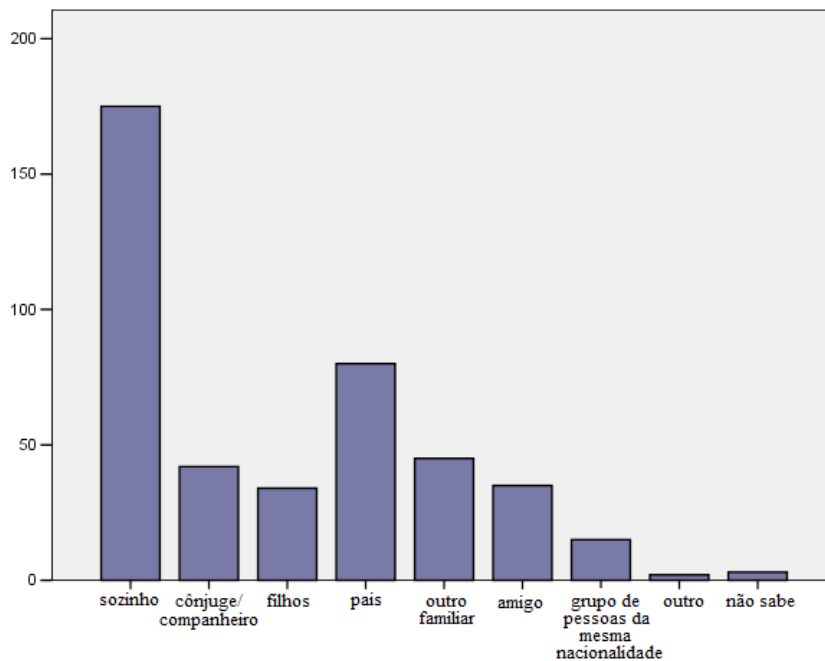


Figura 5 - Gráfico sobre com quem o refugiado viajou da última vez - São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

Outras variáveis importantes para identificar as redes sociais são se os refugiados ou solicitantes de refúgio já haviam vindo ao Brasil anteriormente e se já conheciam alguém no país de destino. A maior parte desses migrantes (88%) nunca tinha vindo ao Brasil antes, 9% havia vindo uma vez, e apenas 3% veio duas ou mais vezes. Grande parte dos indivíduos afirmou não conhecer ninguém no Brasil antes do processo migratório (49%), mas alguns tinham familiares (26%), amigos (23%) ou outros conhecidos (2%) no destino (Figura 6). O banco de dados confirma, dessa forma, que muitos desses refugiados já tinham redes sociais estabelecidas no Brasil (Aydos et al, 2008).

Esses dados demonstram as redes sociais desses indivíduos para além da família. Lubkemann (2001) propõe considerar o conceito de espaço de vida para a compreensão dos movimentos migratórios de populações refugiadas, com ênfase nas redes sociais e no mundo social dos sujeitos. Essa abordagem propõe não limitar a algum lugar específico ou a fronteiras territoriais as relações sociais a que os sujeitos respondem e nos quais estão imersos.

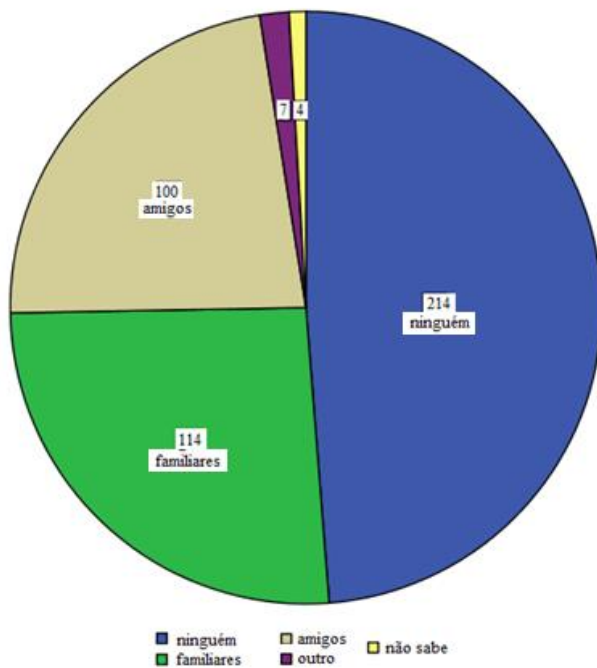


Figura 6 - Quem o refugiado ou solicitante de refúgio conhecia no Brasil - São Paulo e Rio de Janeiro, 2007  
Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

(...) deslocamento não só reconfigura 'espaços de vida' de maneiras diferenciadas socialmente, mas também pode envolver resultados ambíguos e mistos, que são, simultaneamente, enfraquecedores e fortalecedores em novas formas para os mesmos atores sociais. Em um ambiente em que os recursos sociais e outros foram reconfigurados de modo que alteram equilíbrios de poder dentro das redes sociais, as relações sociais em si podem ser redefinidas de modo espacialmente e temporalmente marcados. (Lubkemann, 2001: 3)<sup>74</sup>

Ao serem questionados a respeito dos recursos utilizados para migrar, a maioria dos refugiados ou solicitantes de refúgio afirmam ter viajado com as próprias economias (47%), mas muito pediram dinheiro emprestado para familiares (30%), e o restante conseguiu dinheiro com amigos, de outra forma ou não precisou de recursos. A grande maioria desses imigrantes chegou ao Brasil de avião (82%), alguns de barco ou navio (12%) e os outros de ônibus ou trem. E, ao entrar no país, menos de 20% estavam indocumentados.

É, ainda, fundamental conhecer outras características sociodemográficas não apenas dos refugiados, mas de toda sua família. A pirâmide etária dos membros da família de refugiados (Figura 7) revela uma população adulta predominante, entre 25 e 39 anos. Também é expressiva a proporção de crianças nessa população, o que mais uma vez ressalta a relevância da temática da família para a migração refugiada, visto que essas crianças são frequentemente filhos dos chefes das famílias de refugiados (Tabela 4).

Os adultos, por sua vez, além de chefes da família (282), são cônjuges (133), e muitos filhos e enteados maiores de 15 anos (94), irmãos (69), sobrinhos (15), pais (19), cunhados (10), e outros familiares (17). Os chefes de família têm o grau de instrução entre 11 e 15 anos, os outros adultos têm em média 10 anos de estudo, e as crianças (menores de 15 anos) têm em média 3 anos de estudo. Os maiores de 15 anos são principalmente desempregados (16%), empregados (14%), autônomos (10%), estudantes (7%) e autônomos da economia informal (5%), enquanto o restante é aprendiz, empregador ou voluntário (Tabela 5).

---

<sup>74</sup> Tradução livre do original: “(...) displacement not only reconfigures lifespaces in socially differentiated ways, but may also involve ambiguous and mixed results that are simultaneously disempowering and empowering in new ways for the same social actors. In an environment in which social and other resources have been reconfigured in ways that alter balances of power within social networks, social relations themselves may be redefined in spatially and temporally marked ways.” (Lubkemann, 2001: 3)

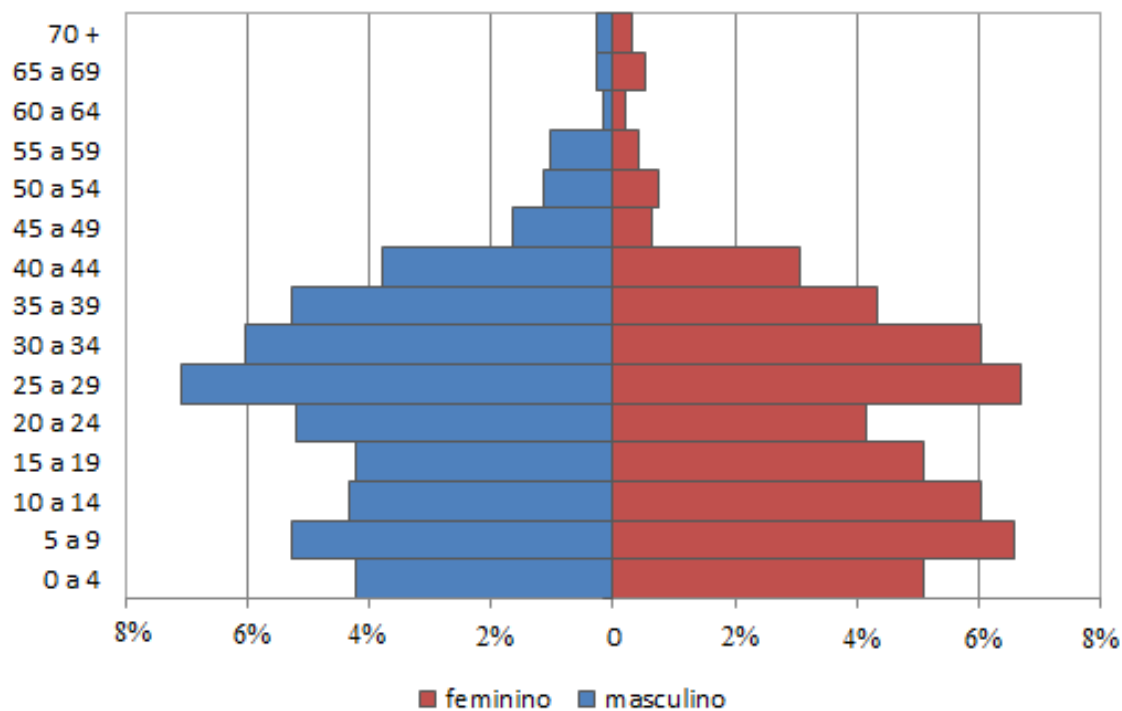


Figura 7 - Pirâmide etária dos membros das famílias de refugiados – São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

Tabela 4

Relação de parentesco das crianças por grupo etário com os chefes das famílias de refugiados  
São Paulo e Rio de Janeiro – 2007

	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos
Filho(a)	85	104	78
Enteado(a)	1	9	11
Neto(a)	1	3	2
Sobrinho(a)	4	3	5
Irmão/irmã	0	1	6
Agregado	1	0	0
<b>Total</b>	<b>92</b>	<b>120</b>	<b>102</b>

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

Tabela 5

Status de trabalho dos membros das famílias refugiadas  
São Paulo e Rio de Janeiro – 2007

	São Paulo	Rio de Janeiro
Empregado	33	105
Autônomo/conta própria	20	78
Autônomo da economia informal	11	39
Empregador	1	3
Aprendiz/estagiário	2	5
Estudante	15	56
Desempregado	56	99
Crianças (menores de 14 anos)	50	197
Total	188	582

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

Muitos dos maiores de 15 anos, em questão, são casados ou unidos (314), e solteiros (296), poucos são separados (30) ou viúvos (16). As famílias são compostas em grande parte por evangélicos (33%) e católicos (26%), alguns protestantes (11%) e muçulmanos (7%), indivíduos sem religião (8%), entre outras crenças (15%). A variável religião, no entanto, tem grande variabilidade de acordo com o local, predominando muçulmanos, judeus e religiões orientais em São Paulo, e católicos, evangélicos e sem religião no Rio de Janeiro (Figura 8).

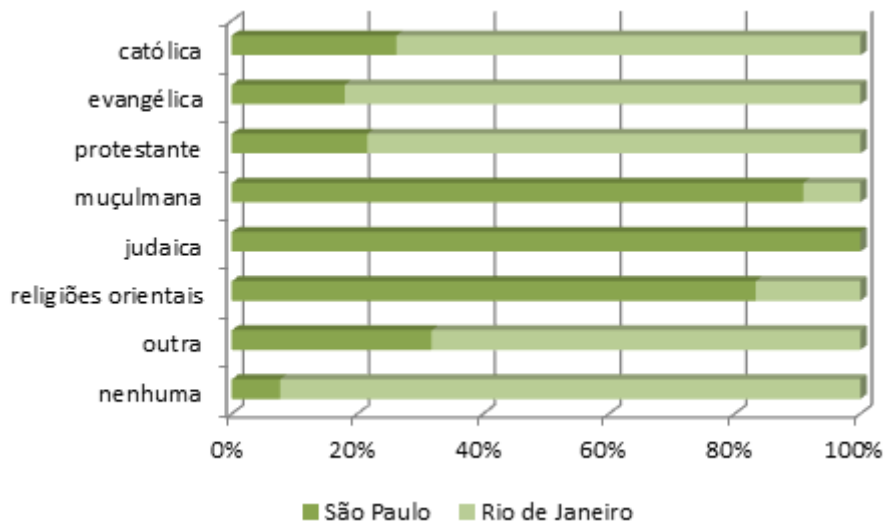


Figura 8 - Gráfico da religião dos membros das famílias refugiadas por local – São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

A partir dos dados analisados, é possível conhecer o perfil socioeconômico das famílias com membros refugiados. Essa caracterização geral da população estudada permite avançar para análises mais específicas acerca da questão da família no fenômeno migratório do refúgio.

### 3.3 Arranjos familiares da população refugiada

Os arranjos familiares da população refugiada foram divididos em cinco categorias, a partir da pessoa de referência (Tabela 6): indivíduo sozinho; monoparental (chefe e filhos, com ou sem a presença de outros parentes); casal sem filhos (chefe e cônjuge, com ou sem a presença de outros parentes); casal com filhos (chefe, cônjuge e filhos, com ou sem a presença de outros parentes); outros parentes (chefe e outro familiar que não cônjuge ou filhos). Os membros da família foram listados pelo próprio respondente, independente de ser família nuclear ou estendida; incluindo residentes e ausentes com possibilidade de reunião familiar.

Tabela 6

Arranjos familiares da população refugiada  
São Paulo e Rio de Janeiro – 2007

	Total de famílias		Total de indivíduos	
	SP	RJ	SP	RJ
Indivíduo sozinho	23	51	23	51
Monoparental	12	36	53	125
Casal sem filhos	8	15	21	42
Casal com filhos	26	83	118	416
Outros parentes	12	18	51	67
<b>Total</b>	<b>81</b>	<b>203</b>	<b>266</b>	<b>701</b>

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

A categoria de menor frequência nos arranjos familiares entre os refugiados é *casal sem filhos*, que representa apenas 8% do total das famílias; em seguida, a categoria de indivíduos refugiados que vivem com outros parentes que não cônjuge e filhos, sendo mais predominante em São Paulo (15%) do que no Rio de Janeiro (9%). Há uma porcentagem expressiva de famílias



monoparentais (17%); e os indivíduos que vivem sozinhos, e consideram não ter possibilidade de outros membros familiares se reunirem a ele<sup>75</sup>, compõe 26% das categorias estudadas. O principal arranjo familiar dos refugiados é *casal com filhos*, que representa 38% das famílias da pesquisa e 55% dos indivíduos do banco de dados. A categoria *casal sem filhos* tem em média 3 indivíduos por família, enquanto *monoparental*, *casal com filhos* e *outros parentes* tem entre 4 e 5 membros.

Os indivíduos sozinhos são todos refugiados (Figura 9). As famílias *monoparental* e *casal sem filhos* são compostas especialmente por refugiados e brasileiros, mas também é relevante a proporção de membros ausentes. A categoria *casal com filhos*, a qual é predominante, é formada principalmente por refugiados e brasileiros, com participação ainda maior destes últimos. Já a família formada por *outros parentes* é composta pelos refugiados e por grande número de ausentes. Devido à forte presença de brasileiros nessas famílias, é importante observar a nacionalidade dos diferentes membros.

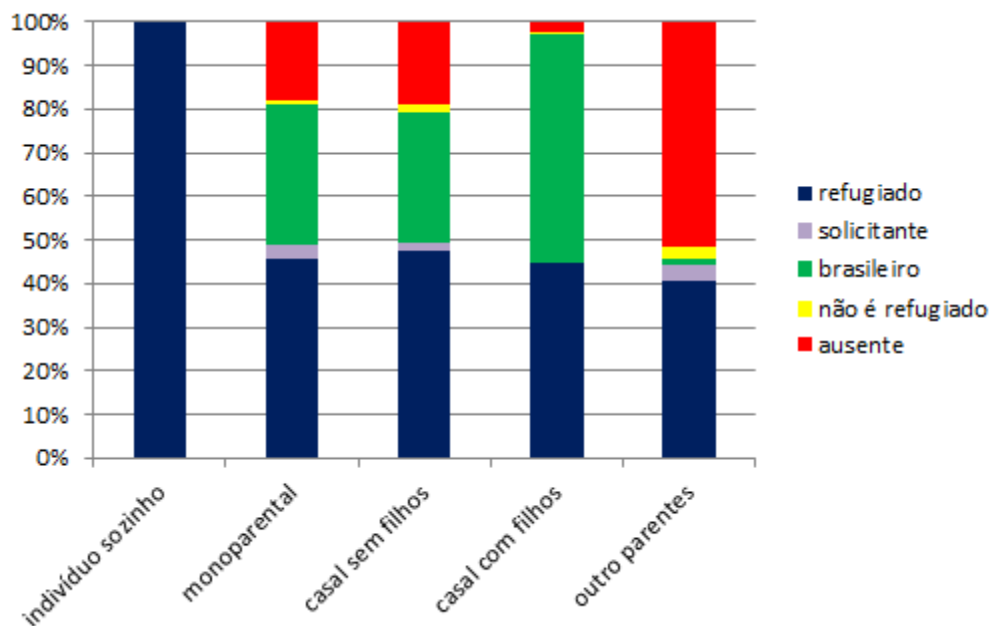


Figura 9 - Gráfico da condição jurídica dos indivíduos por arranjo familiar – São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

<sup>75</sup> O questionário se refere a “Lista dos Residentes Habituais, Não Habituais e Ausentes com Possibilidade de Retorno”.

A maior parte dos indivíduos sozinhos são da Angola (32) e República Democrática do Congo (13). O grupo *monoparental* possui muitos brasileiros (57), angolanos (56), ausentes (32), congolese (14) e iraquianos (7); os ausentes vivem principalmente na Angola, Brasil e República Democrática do Congo. Os *casais sem filhos* são majoritariamente compostos por brasileiros (19), angolanos (13) e ausentes (12); estando estes na Angola e no Sudão. Já os *casais com filhos* são formados por brasileiros (232), angolanos (142), ausentes (91), colombianos (22) e congolese (22); os ausentes também nesses mesmos países. E o grupo com *outros parentes*, por sua vez, apresenta grande número de ausentes (61), angolanos (26) e iraquianos (10); a maioria na Angola, República Democrática do Congo e Iraque.

Ao estudar a população refugiada por características sociodemográficas como sexo, idade e escolaridade, foram verificadas variações entre os diferentes arranjos familiares (Tabela 7). Os *indivíduos sozinhos* compõe o grupo com a maior idade média, maior proporção de homens, e mais alta escolaridade. Já a categoria *monoparental* é a com a menor idade média, maior proporção de mulheres, e mais baixa escolaridade.

Tabela 7

Características gerais da população refugiada por arranjos familiares  
São Paulo e Rio de Janeiro - 2007

	Idade média dos indivíduos	Porcentagem de mulheres	Média de anos de estudo (membros)
Indivíduo sozinho	35	14%	13
Monoparental	20	54%	8
Casal sem filhos	31	48%	11
Casal com filhos	23	50%	9
Outros parentes	27	39%	11
Total	27	41%	10

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

A população maior de 14 anos é, ainda, composta por 50% de indivíduos vivendo atualmente com companheiro ou cônjuge, 17% que já viveu anteriormente e 33% que nunca viveu (Tabela 8). Dentre os indivíduos sozinhos que já viveram com companheiro, a maioria viveu com alguém da mesma nacionalidade (17) ou com brasileiros (11); do grupo

*monoparental*, predominantemente viveu no passado com companheiro da mesma nacionalidade (27); a maioria dos *casais sem filhos* é composta por um brasileiro (13 casais - 26 indivíduos); os membros pertencentes à categoria *casal com filhos* que vivem atualmente com cônjuge são da mesma nacionalidade (74) ou casados com brasileiros (60) e os que viveram com cônjuge no passado eram todos da mesma nacionalidade (11); os indivíduos do grupo *outros parentes* que vivem ou já viveram com companheiro não são os respondentes do questionário, e predominam cônjuges são ou eram da mesma nacionalidade (11).

As uniões, quando observadas por principais nacionalidades, revelam que os liberianos são os que tiveram a maior proporção de indivíduos casados com brasileiros (8), provavelmente devido à data de chegada, sendo a proporção também alta para os angolanos (61), ainda que a maior parte destes tenha companheiro da mesma nacionalidade (82). Já os iraquianos se uniram todos com indivíduos da mesma nacionalidade (8); ocorrência que também prevalece entre os colombianos (19). Os congolese, por sua vez, têm uniões principalmente com alguém da mesma nacionalidade (24), mas é grande a presença de companheiros de outros países do mesmo continente de origem (8).

Tabela 8

Constituição da família de refugiados por arranjos familiares  
São Paulo e Rio de Janeiro - 2007

	indivíduo sozinho	monoparental	casal sem filhos	casal com filhos	outros parentes
Vive atualmente com companheiro	0	10	42	205	6
Já viveu com companheiro	30	34	1	11	10
Não viveu com companheiro	43	33	5	53	38
Total	73	77	48	269	54

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

A última ou atual união dos indivíduos foi realizada na maior parte dos casos no Brasil (61%) ou no país de origem (36%), e poucos em outro país do continente de origem (3%). A união realizada no país de origem foi mais frequente entre os indivíduos pertencentes à categoria *outros parentes* (11), *monoparental* (26) e *indivíduo sozinho* (16). Já as uniões realizadas no Brasil foram mais comuns entre pessoas dos grupos *casal com filhos* (151) e *casal sem filhos*

(30). A união no país de origem concentrou-se entre cônjuges da mesma nacionalidade; todas as pessoas que se uniram com companheiros brasileiros tiveram tal união realizada no Brasil (96 indivíduos); e muitos se uniram com estrangeiros também no Brasil (88 indivíduos).

A presença atual de cônjuge é numericamente mais intensa no grupo *casal com filhos*, porém é proporcionalmente maior em *casal sem filhos*; isso ocorre devido ao grande número de filhos no primeiro grupo. A proporção e número total de filhos é bastante grande também na categoria *monoparental*, a qual é composta especialmente por chefes, filhos e irmãos (Figura 10). As famílias de *casal com filhos*, além de chefe, cônjuge e filhos, são compostas também por enteados, irmãos, sobrinhos e pais. E o grupo *outros parentes* é geralmente formado por chefes, irmãos, pais, sobrinhos, cunhados e outros familiares.

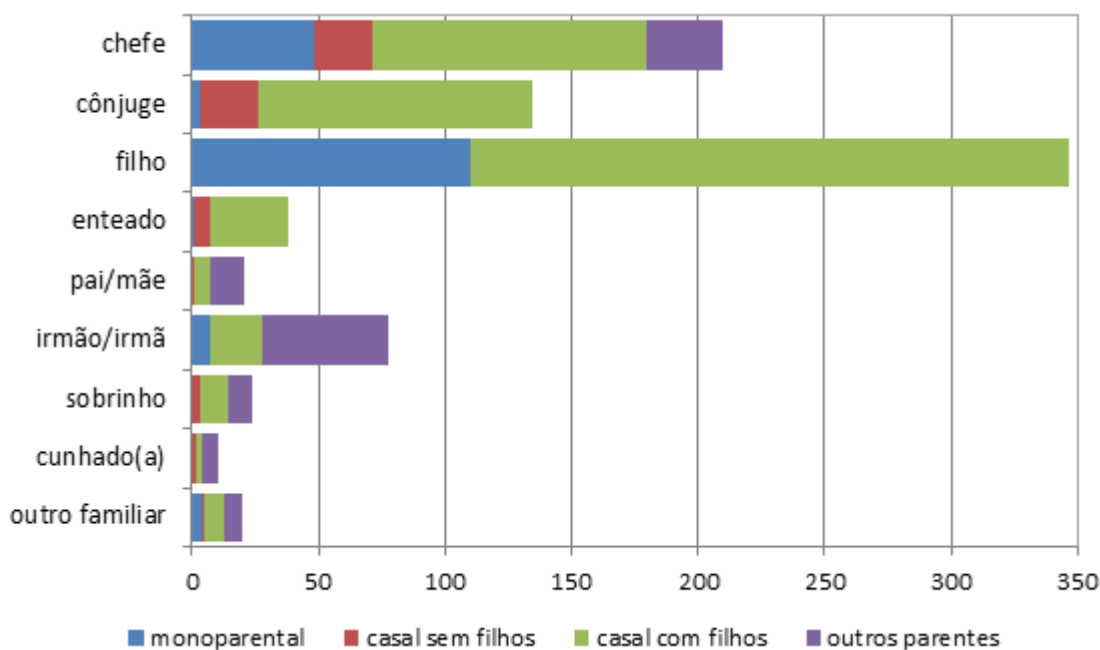


Figura 10 Gráfico da relação do indivíduo com o chefe da família – São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

A análise do número de filhos nascidos vivos dos indivíduos maiores de 14 anos também apresenta variedade (Figura 11). As categorias com mais filhos foram *monoparental* e *casal com filhos*; nas famílias monoparentais mais de 60% dos membros em questão já tiveram filhos, e nas de *casais com filhos* cerca de 80% já tiveram entre 1 e 9 filhos, com uma média de dois filhos por indivíduo em ambos os grupos. Dentre os 74 *indivíduos sozinhos*, 25 já tiveram pelo menos

um filho, no entanto nenhum vive com eles. Os adultos que vivem em arranjos de *casal sem filhos*, 63% nunca tiveram filhos. As famílias compostas por *outros parentes*, têm 17% dos jovens e adultos com filhos, os quais não vivem no mesmo domicílio e não há possibilidade de união ou retorno, de acordo com o respondente.

A trajetória migratória das famílias mostra que 67% dos membros viajaram sozinhos; em alguns casos a família toda migrou junto (19%); em outros, todos os membros viajaram separadamente (8%), e 6% das famílias parte dos membros juntos e parte separados (Tabela 9). Na categoria *indivíduos sozinhos*, todos migraram sem familiares; mas 16 indivíduos viajaram sozinhos também no grupo *casal sem filhos*. As famílias nas quais todos os membros migraram juntos são mais frequentes nos grupos *outros parentes* (3), *casal com filhos* (24) e *monoparental* (7).

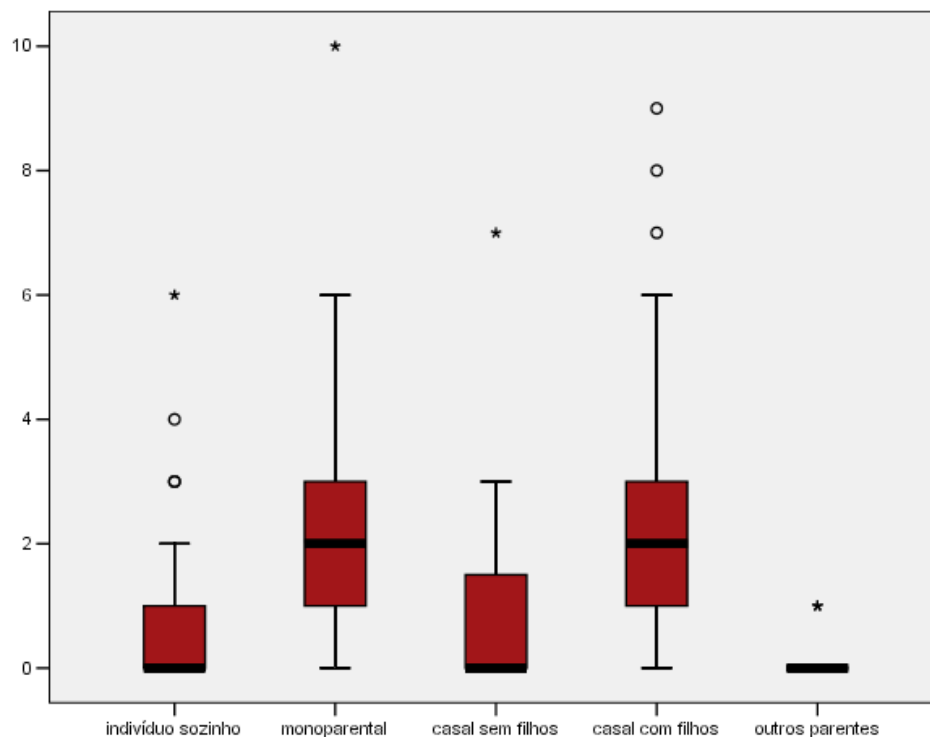


Figura 11 Gráfico do número de filhos dos indivíduos por arranjo familiar<sup>76</sup> – São Paulo e Rio de Janeiro, 2007  
 Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

<sup>76</sup> O gráfico de caixa foi utilizado por ser a melhor forma de demonstrar a distribuição dos dados empíricos referentes ao número de filhos dos indivíduos. O gráfico em questão representa o primeiro e terceiro quartis, e a mediana. As hastes se referem ao limite superior e inferior dos quartis. Os dados considerados discrepantes (*outliers*) foram representados por asterisco (\*) e círculo (o).

A grande maioria dos indivíduos viajou de avião, mas uma parte dos *indivíduos sozinhos* (principalmente vindos da República Democrática do Congo, Libéria e Serra Leoa) e do grupo *outros parentes* (congoleses) viajou de barco/navio, e alguns da categoria *casal com filhos* chegaram ao Brasil de ônibus (peruanos e colombianos). O grupo que mais teve etapas migratórias foi *outros parentes*, enquanto o que teve a maior proporção de indivíduos que não passou por nenhum outro país antes de chegar ao Brasil foi *casal com filhos*. Os *indivíduos sozinhos* foram os que tiveram maior proporção de entradas indocumentadas no país, já o grupo com menos entradas sem documentos foi *casal com filhos*<sup>77</sup>.

Tabela 9

Com quem viajou da última vez  
São Paulo e Rio de Janeiro - 2007

	indivíduo sozinho	monoparental	casal sem filhos	casal com filhos	outros parentes
Sozinho	23	17	17	71	1
Companheiro(a)/cônjuge	3	4	6	28	1
Filhos	0	14	1	17	2
Amigo	3	2	1	12	2
Outro familiar	2	4	2	12	7
Grupo da mesma nacionalidade	2	4	1	5	0
Outros	1	0	1	0	0
Total	34	45	29	145	13

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

Quando observamos o local para onde as pessoas foram ao chegar ao Brasil, percebemos a grande importância dos amigos para os *indivíduos sozinhos*, é também o grupo que mais busca albergues e que tem pessoas que viveram na rua (Figura 12). As famílias de *casal com filhos* foram as que tiveram maior proporção de pessoas vivendo em hotel/pensão ao chegar ao país. A casa de parentes apareceu como grande possibilidade para os membros das famílias de *outros parentes*. Tal comportamento é reafirmado ao investigar a questão sobre quem os indivíduos conheciam no Brasil antes de migrarem; *indivíduos sozinhos* é a categoria com maior proporção

<sup>77</sup> A carga dos filhos (Burch, 1976; Goldani, 1986; Jannuzzi, 2001; Lyra, 2003) influencia as situações jurídicas no processo migratório.

de pessoas que conheciam amigos no país e *outros parentes* é a que mais conhecia familiares no destino.

Todas as categorias afirmaram que a maior parte de seus amigos são brasileiros e estrangeiros da mesma nacionalidade. O grupo que mais possui amigos da mesma nacionalidade no seu bairro é *outros parentes* (34), a proporção também é grande para *monoparental* (48) e *indivíduo sozinho* (40), menos da metade de *casal com filhos* (99) tem amigos da mesma nacionalidade no seu bairro, e *casal sem filhos* é o que tem a menor proporção (7) deles.

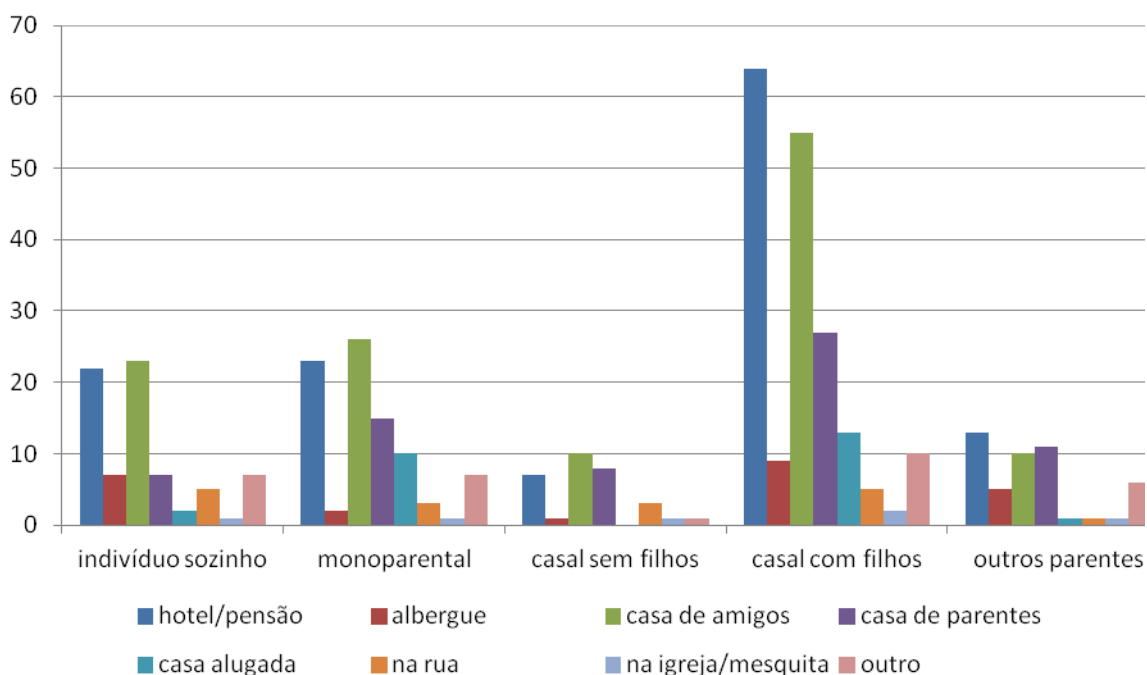


Figura 12 - Gráfico de onde as famílias foram morar ao chegar no Brasil – São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

A maioria da população refugiada da pesquisa afirmou não ter parentes refugiados em outros países (Tabela 10). As categorias com maior número de pessoas com familiares refugiados em outros países são *monoparental* e *casal sem filhos*. Já *indivíduos sozinhos* e *outros parentes* foram os grupos que menos têm familiares refugiados em outros lugares do mundo. Os indivíduos sozinhos têm parentes refugiados principalmente em países europeus; *monoparental* possui familiares refugiados na França, Inglaterra, Holanda e Espanha; *casal sem filhos* com a maioria dos parentes refugiados na Inglaterra, Grécia, Canadá e Holanda; *casal com filhos*,

especialmente no Canadá, Inglaterra, Bélgica, Irlanda; e *outros parentes*, em diversos países europeus.

Tabela 10

Familiares refugiados em outros países  
São Paulo e Rio de Janeiro - 2007

	indivíduo sozinho	monoparental	casal sem filhos	casal com filhos	outros parentes
Sim	12	29	11	57	13
Não	59	54	20	132	35
Não sabe	3	4	0	11	0
Total	74	87	31	200	48

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

A partir das especificidades de cada arranjo familiar é possível verificar a hipótese da pesquisa acerca da dinâmica demográfica da migração refugiada se relacionar com a família. Dessa forma, o banco de dados reforça as afirmações acerca da importância da família no fenômeno migratório do refúgio, no século XXI. Ainda, a análise da composição familiar desses refugiados permite visualizar possíveis transformações que essas famílias sofreram ao longo da trajetória migratória (Maciel, 2012): membros que ficam no país de origem, indivíduos que não passam por todas as etapas migratórias, familiares que se refugiam em outros países, indivíduos que se unem ou se separam no destino, entre outros.

### 3.3.1 População refugiada: 1980, 1990 e 2000

O estudo segundo a década de saída do país de origem foi realizado a partir da separação das famílias em três grupos: saída do país de origem na década de 1980; saída do país de origem na década de 1990; saída do país de origem na década de 2000. Nos casos em que os membros da família saíram do país de origem em anos diferentes, foi considerada a data do primeiro indivíduo a começar o processo migratório. Apenas dois indivíduos saíram antes da década de



1980 (um em 1946 e outro em 1976), e não foram incluídos na análise por década de saída do país de origem.

As famílias vieram principalmente na década de 1990 (169) e 2000 (91), e poucos em 1980 (12) (Tabela 11). A maior proporção de indivíduos com a categoria jurídica de refugiados está nas famílias que iniciaram o processo migratório para o Brasil na década de 1980 (49%), quando comparados com 1990 (42%) e 2000 (47%). As famílias que vieram na década de 2000 são as que têm a maior porcentagem de parentes ausentes (30%), enquanto as que vieram em 1990 (17%) e 1980 (12%) têm menor quantidade. A presença de brasileiros nas família é mais intensa para o grupos da década de 1980 (39%) e 1990 (38%), sendo menor para 2000 (18%).

Os refugiados africanos foram os mais numerosos em todos os períodos analisados, porém proporcionalmente maior em 1980 (Figura 13), possivelmente devido à aplicação da Declaração de Cartagena (1984), a qual ampliou o conceito de refugiado e foi utilizada para reconhecer 720 refugiados angolanos no Brasil (Moreira, 2007).

Tabela 11

Número de famílias e indivíduos por década de saída do país de origem  
São Paulo e Rio de Janeiro - 2007

		1980	1990	2000
Indivíduo sozinho	família	-	-	-
	indivíduo	3	39	28
Monoparental	família	1	32	9
	indivíduo	6	124	40
Casal sem filhos	família	1	15	7
	indivíduo	2	42	19
Casal com filhos	família	5	69	32
	indivíduo	32	357	128
Outros parentes	família	2	14	14
	indivíduo	8	48	62
Total	família	9	130	62
	indivíduo	51	610	277

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

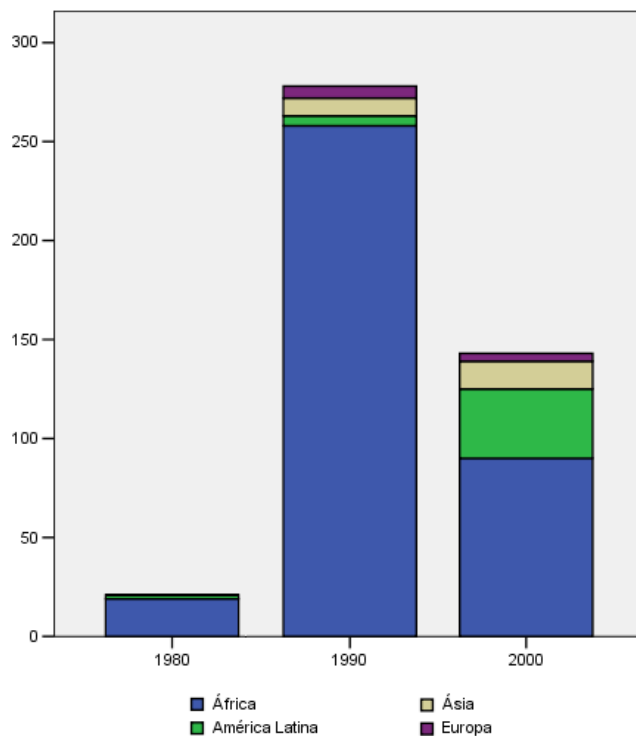


Figura 13 - Gráfico do continente de origem dos estrangeiros por décadas – São Paulo e Rio de Janeiro, 2007  
 Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

Já a década de 1990 foi a qual apresentou maior diversidade de origens dos refugiados, com 25 diferentes países, sendo a maioria dos estrangeiros da Angola, República Democrática do Congo, Libéria, Iraque e Serra Leoa. A década de 2000, por sua vez, foi caracterizada por diminuição na proporção de novos refugiados angolanos, e forte presença de indivíduos e famílias vindas da Colômbia e da República Democrática do Congo, além de muitos iraquianos. Quando observamos as famílias de acordo com a década de saída do país de origem, também verificamos diferenças referentes ao processo migratório (Figura 14). A década de 1990 foi a qual teve maior proporção de indivíduos que não realizaram nenhuma etapa migratória, mais uma vez possivelmente devido ao visto concedido para angolanos entre 1991 e 1994, que os permitia fazer ponte aérea direta entre Angola e Brasil. Na década de 1980, as famílias faziam no máximo duas etapas migratórias, sendo a Angola o principal país de passagem. Ainda que em 1990 a maioria não tenha passado por nenhum outro país antes de chegar ao Brasil, muitos passaram por um (Angola, Síria, África do Sul, Costa do Marfim), dois (Líbia e Jordânia) ou três

países (Angola, Beliz, Argentina). As etapas migratórias foram mais comuns na década de 2000, chegando a cinco países antes do destino (Peru, Chile, Equador, Argentina e Uruguai).

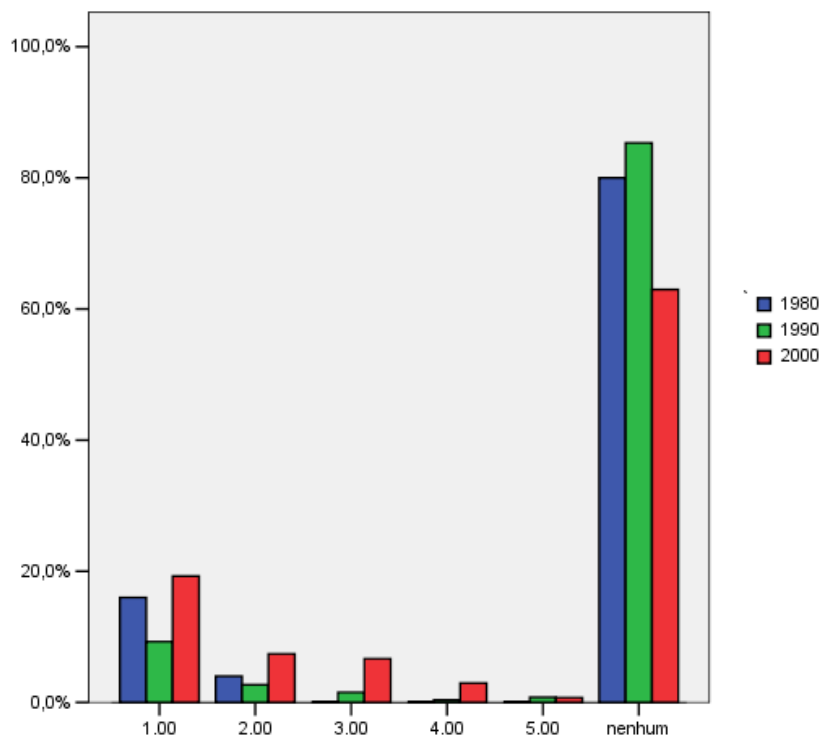


Figura 14 - Gráfico de quantos países os indivíduos passaram antes de chegar no Brasil - São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

A predominância de homens como chefes de família foi encontrada para todas as categorias estudadas (Figura 15). No entanto, a proporção de mulheres chefes de família tem aumentado ao longo das décadas. O interesse nas diferenças entre homens e mulheres tem crescido na bibliografia sobre migração nos últimos anos (Boyd e Grieco, 2003; Morokvasic, Erel, e Shinozaki, 2003; Castro, 2006; Edwards, 2010; Fiddian-Quasmiyeh, 2010; Peres e Baeninger, 2012), incluindo-se a população refugiada (Kraly, 2013).

Ao analisar a relação dos indivíduos com o chefe da família na década de 1980, as mulheres apareciam predominantemente como cônjuge, mãe, nora e outro familiar. Já na década de 1990, ainda eram quase a totalidade dos cônjuges, e ocupavam grande parte dos filhos e enteados. Em 2000, ainda como a maioria dos cônjuges e mães, muitas mulheres são filhas e irmãs do chefe da família.

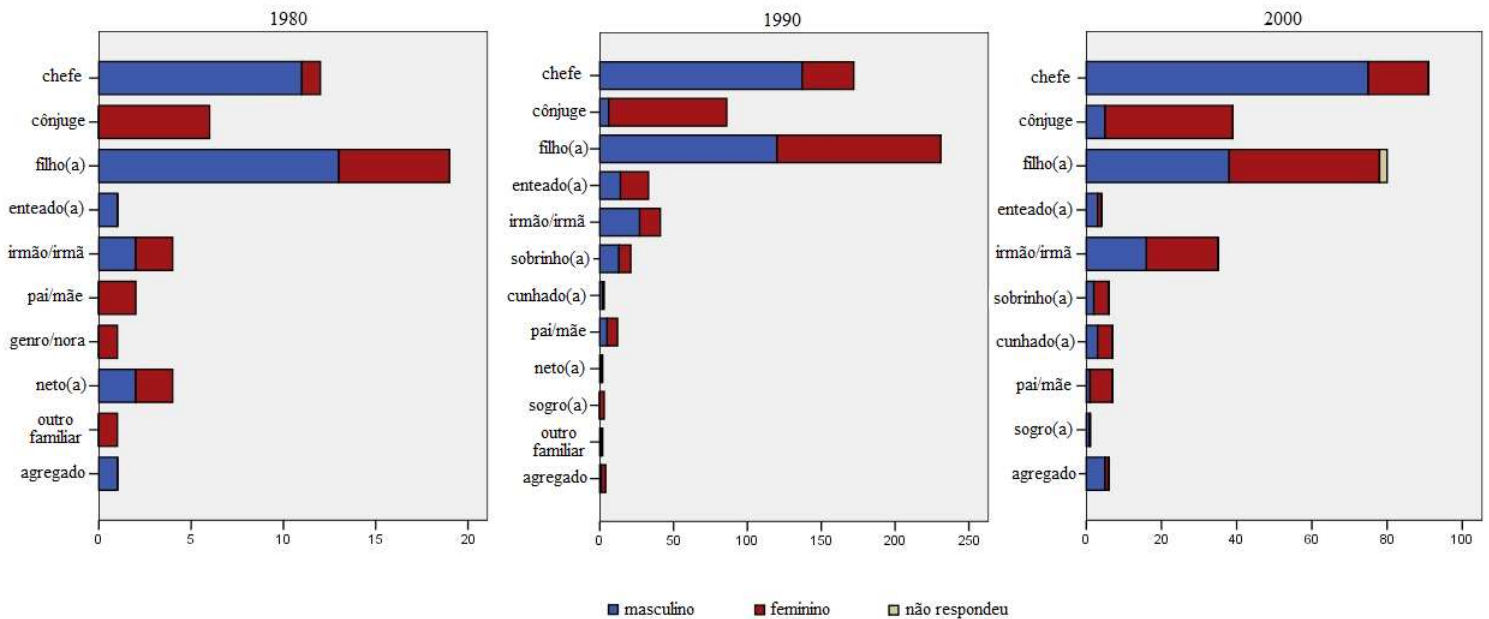


Figura 15 - Gráfico de relação de parentesco dos indivíduos com o chefe da família por sexo – São Paulo e Rio de Janeiro, 2007  
 Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

É fundamental perceber a diminuição da proporção de filhos nas famílias ao longo do período, eles representavam cerca de 40% da população em questão na década de 1980 e 1990, e caiu para menos de 30% na década de 2000, na qual foi ultrapassado por chefes. Em 1990, os indivíduos que tinham filhos, tinham em média 3,13 filhos; em 2000 a média era 1,87 filhos. A participação de irmãos na migração refugiada também aumentou no período, de 7% em 1990 para 13% em 2000; assim como de cônjuges (12% em 1980 para 14% em 2000).

A proporção de pessoas que vivem atualmente com cônjuges aumentou de 1980 (42%) para 2000 (50%), assim como o de indivíduos que já viveram com cônjuge de 12% em 1980 para 20% em 2000 (Tabela 12). A maioria dos cônjuges das décadas de 1980 e 1990 é brasileiro, todavia isso mudou em 2000, quando a maior parte passou a ser de refugiados; possivelmente devido às maiores possibilidades de refúgio pela Lei n.9474 em 1997, a qual estabelece instrumentos para a execução da Convenção de 1951 e regula o princípio na unidade familiar dos refugiados no Brasil.

Tabela 12

Já viveu ou vive com cônjuge ou companheiro  
São Paulo e Rio de Janeiro - 2007

	1980	1990	2000
Vive atualmente com companheiro	14	169	72
Já viveu com companheiro	4	51	29
Não viveu com companheiro	15	105	44
Total	23	325	145

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

Todos os cônjuges, em 1980, são mulheres especialmente entre 35 e 39 anos. O estado civil de todos os cônjuges na década é casado; eles têm em média 11 anos de estudo, comparado a 14 anos de estudo dos chefes da família. Já em 1990, surgem alguns cônjuges do sexo masculino, mas quase todos ainda são mulheres, a maioria entre 30 e 34 anos. O estado civil mais frequente passou a ser unido (53), superando a proporção de casado (30). Os cônjuges têm em média 10 anos de estudo, enquanto os chefes têm 12 anos de estudo. A maior parte dos indivíduos é empregada, autônomo ou trabalha na economia informal; todavia a proporção de cônjuges desempregados (39%) é maior do que a dos chefes (24%) (Tabela 13).

Tabela 13

Status de trabalho dos chefes e cônjuges por década  
São Paulo e Rio de Janeiro - 2007

	1980		1990		2000	
	chefe	cônjuge	chefe	cônjuge	chefe	cônjuge
Empregado(a)	3	2	51	25	18	9
Autônomo	3	0	44	7	20	6
Economia informal	0	0	21	7	13	3
Aprendiz/estagiário	0	0	2	1	0	0
Voluntário	0	0	0	0	1	0
Estudante	1	0	8	3	2	0
Empregador	0	0	2	1	0	0
Desempregado(a)	5	3	40	30	33	11
Total	12	5	168	74	87	29

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

E, finalmente, na década de 2000, houve maior presença de homens como cônjuges, ainda que a maioria permaneça sendo mulheres entre 30 e 34 anos. O estado civil predominante voltou a ser casado (22), porém próximo ao número de unidos (17). Os cônjuges de famílias que migraram nesta década são os que possuem a maior escolaridade, com uma média de 12 anos de estudo; o que diferencia pouco dos chefes da família, que têm em média 13 anos de estudo. Em relação ao status, há também uma alteração nessa década, uma vez que a proporção de cônjuges desempregados (32%) é menor do que a de chefes da família (38%).

A análise das famílias refugiadas a partir da década de saída do país de origem possibilita verificar que o fenômeno migratório não teve uma distribuição uniforme ao longo do tempo. Tal diversidade pode ser explicada pelo contexto histórico do país de origem e/ou pelos avanços relativos à condição jurídica de refúgio no país de destino.

### 3.3.2 Possíveis reuniões familiares<sup>78</sup>

A CVPR não perguntou para os indivíduos diretamente a respeito de reunião familiar, logo não se pode afirmar quais indivíduos utilizaram o aparato legal da reunião familiar para conseguir o estatuto de refugiado; no entanto a partir das variáveis presentes no banco de dados foram reconstruídas possíveis reuniões familiares. Para tanto, a pesquisadora utilizou primeiramente a data de saída do país de origem de cada estrangeiro e comparou com os outros membros da família. Assim, foram agrupados quais indivíduos migraram juntos ou separados. Também foi estudada a presença de familiares brasileiros para saber se a família foi constituída apenas no Brasil, ou se já havia sido constituída no país de origem e depois aumentou no destino. Para que não houvesse confusão a respeito de estrangeiros que formaram suas famílias no Brasil, não só a nacionalidade do cônjuge foi levada em consideração, mas também o país no qual ocorreu a união.

A maioria dos indivíduos viajou sozinho e depois constituiu família no Brasil (30%), grande parte é de indivíduos sozinhos (26%), muitos dos estrangeiros viajaram juntos (19%),

---

<sup>78</sup> Embora em certos documentos haja o uso do termo reunificação familiar (Plano de Ação de 10 Pontos) ou reagrupamento familiar (EXCOM n.9), o presente trabalho utiliza o termo reunião familiar, que é o utilizado oficialmente pelo ACNUR e pelo CONARE (Resolução Normativa n.4 - Extensão da condição de refugiado a título de reunião familiar).

diversas famílias são compostas por um refugiado vivendo no Brasil e todos os outros parentes ausentes (13%), e existem vários casos de indivíduos que se reuniram posteriormente com seus familiares (12%) (Figura 16).

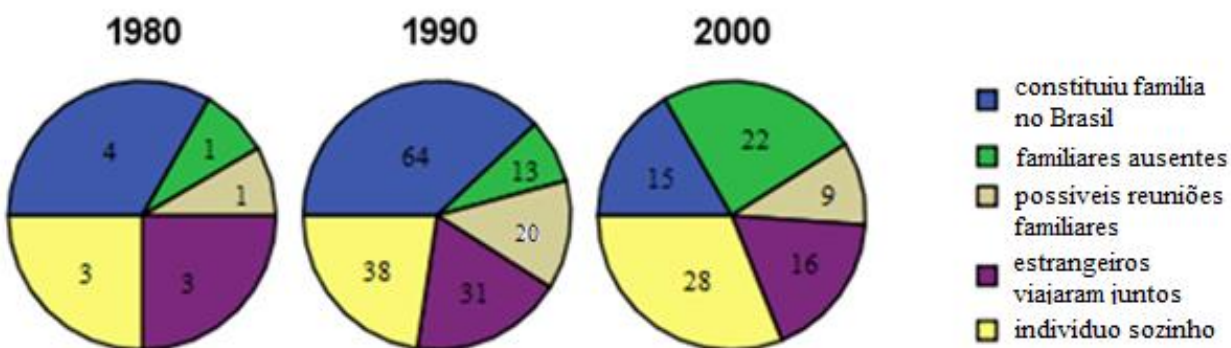


Figura 16 – Gráfico da constituição da família por décadas – São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007. Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq)

As famílias do grupo da década de 1980 foram principalmente de angolanos que viajaram juntos ou constituíram família no Brasil. Em 1980, houve apenas 1 caso de possível reunião familiar; a família em questão é formada por oito indivíduos. Primeiramente, o chefe da família (homem, 42 anos, angolano) saiu do país de origem em 1989; deixando na Angola a esposa, dois filhos e um enteado. A cômpute e os dois filhos migraram em 1991, e o enteado em 1995, completando a reunião familiar; todos os membros da família têm a condição jurídica de refugiado. A esposa angolana tem outros dois filhos que vivem em outro país e sem possibilidade de se unir à família, segundo o respondente. O casal teve outros três filhos no Brasil.

A década em que as possíveis reuniões familiares foram mais frequentes numérica e proporcionalmente foi 1990, com 20 famílias (Tabela 14). Sete dessas famílias formadas unicamente por estrangeiros, mas nove famílias aumentaram no Brasil ao ter filhos no país de destino, e quatro são formadas por indivíduos de diversas nacionalidades. A maioria dos indivíduos é de refugiados (57%), proporção superior ao total dos indivíduos da década de 1990 (42%). Por outro lado, a proporção de brasileiros nas famílias onde teria sido possível reunião (23%) é menor do que no total da década (38%), assim como os ausentes (14%, e antes representavam 17%). Ainda que o número de solicitantes não seja tão expressivo (6 indivíduos),

todos os solicitantes de refúgio dos quais a família iniciou o processo migratório em 1990 pertencem ao grupo de possíveis reuniões familiares.

Ao observarmos a participação de homens e mulheres nas possíveis reuniões familiares, verificamos uma participação maior das mulheres nesse grupo (58%) do que na população total da década (46%), o que revela um diferencial de sexo importante. Essas mulheres são, principalmente, filhas (27) dos chefes da família, essas com idade média de 15 anos, refugiadas (13) que migraram depois do chefe da família (11). O grupo com a maior parte de chefes de família mulheres foi *monoparental* (10), com idade média de 38 anos, todas refugiadas e em sua maior parte o primeiro membro da família a migrar (9). Ainda, as mulheres são muitas cônjuges (8), sobrinhas (6) e irmãs (5), entre outros.

O arranjo familiar mais comum é *casal com filhos* (9) e *monoparental* (8), poucos *outros parentes* (2) e *casal sem filhos* (1). A média de anos entre a migração do primeiro e do último membro da família foi de 6 anos. Na maior parte das famílias que migraram na década de 1980, o primeiro membro a vir para o Brasil foi o chefe da família (16) e em maior parte sozinho (11) e homem, seguidos posteriormente por cônjuge, filhos, sobrinhos e irmãos.

Tabela 14

Possível reunião familiar com processo migratório iniciado na década de 1990

São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Família	Indivíduo	Condição	País de origem	Ano de saída	Relação com o chefe da família	Sexo	Idade
1	1	refugiado	Iraque	1998	chefe	feminino	39
	2	refugiado	Iraque	1998	filho	masculino	12
	3	solicitante	Iraque	2007	irmão	masculino	39
	4	solicitante	Iraque	2007	sobrinho	feminino	10
	5	solicitante	Iraque	2007	sobrinho	feminino	8
	6	solicitante	Iraque	2007	sobrinho	masculino	5
	7	solicitante	Iraque	2006	filho	masculino	23
2	1	refugiado	Costa do Marfim	1994	chefe	masculino	39
	2	refugiado	Costa do Marfim	2005	cônjuge	feminino	30
	3	refugiado	Costa do Marfim	2005	filho	feminino	12
	4	ausente	-	-	enteado	feminino	18
	5	ausente	-	-	enteado	masculino	17
3	1	refugiado	Libéria	2003	chefe	masculino	38
	2	solicitante	Nigéria	1999	cônjuge	feminino	37



Tabela 14 (continuação)

Família	Indivíduo	Condição	País de origem	Ano de saída	Relação com o chefe da família	Sexo	Idade
4	1	refugiado	Somália	1991	chefe	feminino	22
	2	refugiado	Uganda	1997	filho	masculino	7
5	1	refugiado	Angola	1997	chefe	feminino	52
	2	refugiado	Angola	1992	filho	feminino	26
	3	brasileiro	Brasil	-	neto	masculino	7
	4	brasileiro	Brasil	-	neto	feminino	6
	5	refugiado	Angola	1999	filho	masculino	23
	6	refugiado	Angola	1998	filho	masculino	20
	7	refugiado	Angola	1998	filho	masculino	13
	8	refugiado	Angola	1997	filho	feminino	9
	9	não refugiado	Angola	-	neto	feminino	15
	10	ausente	-	-	neto	masculino	12
	11	ausente	-	-	neto	feminino	13
	12	ausente	-	-	filho	feminino	30
6	1	refugiado	Angola	1993	filho	feminino	21
	2	refugiado	Angola	1993	chefe	feminino	39
	3	refugiado	Angola	2005	irmão	feminino	36
	4	ausente	-	-	irmão	feminino	32
	5	ausente	-	-	irmão	feminino	26
	6	ausente	-	-	irmão	feminino	29
	7	ausente	-	-	cônjuge	masculino	41
7	1	refugiado	Angola	1994	cônjuge	feminino	43
	2	refugiado	Angola	1994	enteado	feminino	18
	3	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	12
	4	refugiado	Angola	1993	chefe	masculino	50
8	1	refugiado	Angola	1995	chefe	masculino	49
	2	refugiado	Angola	1998	cônjuge	feminino	44
	3	ausente	-	-	irmão	masculino	35
	4	ausente	-	-	irmão	masculino	40
	5	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	6
9	1	refugiado	Angola	1993	chefe	masculino	59
	2	refugiado	Rep. Dem. Congo	1976	cônjuge	feminino	50
	3	refugiado	Angola	1997	filho	masculino	21
	4	refugiado	Angola	1997	filho	masculino	17
	5	refugiado	Angola	1998	filho	feminino	10
	6	ausente	-	-	filho	feminino	33

Tabela 14 (continuação)

Família	Indivíduo	Condição	País de origem	Ano de saída	Relação com o chefe da família	Sexo	Idade
10	1	refugiado	Angola	1993	cônjuge	feminino	30
	2	refugiado	Rep. Dem. Congo	?	chefe	masculino	38
	3	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	10
	4	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	5
	5	refugiado	Angola	1992	sobrinho	masculino	19
11	1	refugiado	Angola	1992	chefe	masculino	22
	2	refugiado	Angola	2002	outro familiar	feminino	15
12	1	refugiado	Angola	1998	chefe	masculino	26
	2	refugiado	Angola	?	irmão	masculino	23
	3	refugiado	Angola	1994	irmão	masculino	18
	4	brasileiro	Brasil	-	irmão	masculino	10
	5	refugiado	Angola	1992	irmão	feminino	21
	6	ausente	-	-	pais	masculino	47
	7	ausente	-	-	pais	feminino	46
13	1	refugiado	Angola	1992	chefe	masculino	42
	2	refugiado	Angola	1993	cônjuge	feminino	40
	3	refugiado	Angola	1993	filho	feminino	19
	4	refugiado	Angola	1993	filho	feminino	17
	5	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	12
	6	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	11
	7	ausente	-	-	sogra	feminino	63
14	1	refugiado	Angola	1993	chefe	feminino	42
	2	refugiado	Angola	2002	filho	masculino	17
	3	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	13
	4	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	9
	5	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	3
15	1	refugiado	Angola	1993	chefe	masculino	35
	2	refugiado	Angola	1996	cônjuge	feminino	33
	3	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	9
	4	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	10
	5	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	9
	6	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	6
	7	não refugiado	Angola	?	pais	feminino	56
	8	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	11

Tabela 14 (continuação)

Família	Indivíduo	Condição	País de origem	Ano de saída	Relação com o chefe da família	Sexo	Idade
16	1	refugiado	Angola	1993	chefe	feminino	43
	2	refugiado	Portugal	2003	sobrinho	feminino	6
	3	refugiado	Angola	1993	filho	feminino	18
	4	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	9
	5	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	6
	6	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	4
	7	refugiado	Angola	1993	filho	feminino	26
	8	refugiado	Angola	1993	filho	feminino	25
	9	refugiado	Angola	2003	sobrinho	feminino	29
	10	brasileiro	Brasil	-	sobrinho	masculino	1
17	1	refugiado	Angola	1994	chefe	feminino	34
	2	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	12
	3	refugiado	Angola	1994	sobrinho	masculino	24
	4	refugiado	Angola	2003	sobrinho	feminino	19
18	1	refugiado	Angola	1993	chefe	feminino	42
	2	refugiado	Angola	1994	filho	feminino	19
	3	refugiado	Angola	1994	filho	feminino	18
	4	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	13
19	1	refugiado	Angola	1997	chefe	feminino	33
	2	refugiado	Angola	2001	filho	masculino	16
	3	refugiado	Angola	2001	filho	masculino	13
	4	refugiado	Angola	1997	filho	feminino	10
	5	ausente	Angola	-	sobrinho	feminino	10
20	1	refugiado	Angola	2001	chefe	feminino	36
	2	refugiado	Rep. Dem. Congo	1993	chefe	masculino	48
	3	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	5
	4	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	3
	5	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	1

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

As famílias que tiveram o processo migratório iniciado na década de 2000, caracterizadas por possível reunião familiar, são 9 (Tabela 15). As famílias aumentaram no Brasil (5) ou eram todos os membros estrangeiros (4). Ao comparar a média de anos para a reunião da família, as famílias da década de 2000 se reuniram na metade do tempo das famílias da década de 1990, em

média 3 anos. Na década de 2000, as famílias são constituídas por ainda mais refugiados (68%), e com maior diversidade de nacionalidades como angolanos, iraquianos, colombianos e congoleses. A presença de brasileiro (20%) é maior do que para as famílias com possíveis reuniões na década anterior, e com poucos solicitantes (3%) e ausentes (10%).

Essas famílias são formadas pelo mesmo número de homens (20) e mulheres (20), eles com uma idade média de 24 anos e elas com idade média de 20 anos. Os homens são em sua maioria chefes de família (9) e filhos (5), alguns irmãos (3) e poucos pai (1), cunhado (1) e cônjuge (1). Já as mulheres são principalmente cônjuges (7), filhas (5) e irmãs (4), poucas sobrinhas (2), mãe (1) e chefe da família (1). No caso de *casal com filhos* (7) ou *casal sem filhos* (2), que migraram na década de 2000, todos os chefes de família eram homens e migraram primeiro na maioria dos casos, em apenas um caso o primeiro a migrar foi um sobrinho.

Tabela 15

Possível reunião familiar com processo migratório iniciado na década de 2000  
São Paulo e Rio de Janeiro, 2007

Família	Indivíduo	Condição	País de origem	Ano de saída	Relação com o chefe da família	Sexo	Idade
1	1	refugiado	Rep. Dem. Congo	2006	cônjuge	feminino	31
	2	solicitante	Rep. Dem. Congo	2004	chefe	masculino	41
	3	ausente	-	-	filho	masculino	7
2	1	refugiado	Colômbia	2006	filho	masculino	18
	2	refugiado	Colômbia	2005	chefe	masculino	40
	3	refugiado	Colômbia	2005	cônjuge	feminino	27
	4	refugiado	Colômbia	2005	filho	masculino	4
3	1	refugiado	Iraque	2001	chefe	masculino	25
	2	refugiado	Iraque	2006	pais	feminino	46
	3	refugiado	Iraque	2001	irmão	masculino	23
	4	refugiado	Iraque	2006	irmão	masculino	18
	5	refugiado	Iraque	2006	irmão	feminino	16
	6	não-refugiado	Iraque	-	irmão	feminino	20
	7	não-refugiado	Iraque	-	cunhado	masculino	23
	8	brasileiro	Brasil	-	sobrinho	feminino	?
	9	não-refugiado	Iraque	-	pais	masculino	55

Tabela 15 (continuação)

Família	Indivíduo	Condição	País de origem	Ano de saída	Relação com o chefe da família	Sexo	Idade
4	1	refugiado	Cuba	2006	chefe	masculino	38
	2	refugiado	Cuba	2007	cônjuge	feminino	36
5	1	refugiado	Angola	2000	chefe	masculino	25
	2	brasileiro	Brasil	-	cônjuge	feminino	22
	3	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	?
	4	refugiado	Angola	2006	irmão	masculino	20
	5	ausente	-	-	irmão	feminino	13
6	1	refugiado	Angola	2000	chefe	masculino	26
	2	brasileiro	Brasil	-	cônjuge	feminino	25
	3	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	1
	4	refugiado	Angola	2006	irmão	feminino	18
7	1	refugiado	Angola	2003	chefe	feminino	28
	2	refugiado	Angola	2000	cônjuge	masculino	29
	3	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	2
8	1	refugiado	Angola	2003	chefe	masculino	40
	2	não-refugiado	Angola	2003	cônjuge	feminino	37
	3	brasileiro	Brasil	-	filho	feminino	4
	4	brasileiro	Brasil	-	filho	masculino	?
	5	não-refugiado	Angola	2003	enteado	masculino	14
	6	não-refugiado	Angola	2002	sobrinho	feminino	18
	7	ausente	-	-	filho	feminino	17
	8	ausente	-	-	filho	feminino	14
9	1	refugiado	Angola	2006	chefe	masculino	25
	2	refugiado	Angola	2007	cônjuge	feminino	22

Fonte: Pesquisa Condições de Vida da População Refugiada, 2007.  
Observatório das Migrações em São Paulo (NEPO/UNICAMP-FAPESP/CNPq).

A reconstituição de possíveis reuniões familiares reforça a importância da família na migração de refugiados e a imprescindibilidade de políticas migratórias que considerem não apenas as famílias refugiadas que migram juntas para o Brasil, mas também a reunião desses familiares em diferentes momentos. O grande número de membros das famílias que viajaram sozinhos reforça a importância da reunião familiar para a família refugiada, além de 26% dos estrangeiros no banco de dados afirmar que conhecia familiares no Brasil antes de migrar.

Foi possível, por meio do banco de dados da CVPR visualizar o efeito das leis na migração refugiada e a necessidade de olhar para a condição de vida dessa população para subsidiar políticas sociais que garantam a proteção humanitária dos refugiados, solicitantes, brasileiros, estrangeiros e migrantes. Para tanto, a legislação sobre refúgio deveria considerar também a participação dos brasileiros e dos ausentes nessas famílias compostas por pelo menos um refugiado; especialmente estes últimos que apresentam possibilidade de reunião familiar. Uma grande parte dos ausentes são irmãos e muitos deles maiores de idade; casos em que não seria possível a reunião familiar por meio das leis atuais. Ainda que a maioria dos ausentes seja de filhos, o que facilitaria o uso jurídico do princípio da unidade e da reunião familiar; este é um grande problema da legislação, pois considera apenas filhos menores de idade e membros economicamente dependentes dos chefes da família, enfatizando excessivamente a responsabilidade econômica da família e o núcleo de reprodução.

Portanto, os comitês estaduais – CER e CIEPAR – deveriam considerar essas reuniões familiares e características das famílias de refugiados, especialmente em São Paulo onde a população com membros familiares ausentes é maior. Como nem todos os indivíduos têm o estatuto de refugiado, podemos reafirmar a insuficiência da condição jurídica como meio de compreender o refúgio. É essencial que o estatuto de refugiado garanta não só os direitos do indivíduo, mas também de suas famílias, visto que é este estatuto o elemento jurídico e político que protege a população refugiada.

Os Estados devem, dessa forma, assegurar que as famílias se mantenham unidas; muitos documentos internacionais destacam a relevância da família sem, contudo, incorporar meios que garantam essa unidade familiar. Novamente, o Estado tem que reconhecer o direito do indivíduo de sair do país de origem para se juntar a familiares em outros locais. É justamente o Estado que assegura ou priva os sujeitos de seus direitos, levantando dúvidas acerca da liberdade e da igualdade das pessoas.

Sendo assim, o ACNUR deve promover o reagrupamento de membros de famílias de refugiados separados (EXCOM n.9 e n.24) e reconhecer que a reunificação das famílias constitui um elemento essencial na questão do refúgio (Declaração de Cartagena, 1984). Os Estados deveriam aceitar as solicitações de refúgio que tenham como finalidade a reunião familiar, e fornecer políticas públicas que reconheçam os próprios refugiados como atores. A partir da análise dos dados, percebemos também que a legislação deve incorporar diferenças de gênero.

Verificamos a importância da unidade familiar para promover a estabilidade dos refugiados no país de destino e a necessidade de instrumentos jurídicos que garantam a manutenção desse direito. É válido refletir, ainda, sobre o impacto das políticas sociais nas dinâmicas familiares do refúgio uma vez que ocorrem dentro do universo de relações pessoais, assim como o impacto da migração refugiada na legislação brasileira. Tanto a família interfere na migração quanto o contrário também ocorre, podendo haver dissolução, reconfiguração ou reunião da família.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dissertação apresentou o refúgio como modalidade migratória das migrações internacionais contemporâneas, a partir do aporte teórico da migração de crise (Clochard, 2007). O refúgio como fenômeno migratório que vai além da dicotomia migração forçada e voluntária levanta questionamentos acerca da liberdade dos indivíduos (De Haas, 2010). A partir das discordâncias teóricas entre “estudos de refugiados” (Hathaway, 2007) e “estudos de migração forçada” (DeWind, 2007; Cohen, 2007; Adelman e MacGrath, 2007), a pesquisa concluiu que a classificação desses sujeitos a partir de uma condição jurídica específica limita o número de migrantes que conseguem proteção (Agier, 2002). Além disso, as categorias escondem diferenças e especificidades dos fluxos migratórios.

A presente pesquisa constatou a fragilidade do conceito de refugiado, visto que é carregado de intencionalidades, uma vez que pode beneficiar indivíduo ou estado, dependendo do cenário em questão. O refúgio como categoria jurídica limita não só o número de indivíduos como também o número de famílias que migram nessa situação. Ao limitar a liberdade social do indivíduo, a condição jurídica limita também o acesso ao espaço público onde a pluralidade humana se manifesta por meio da ação e do discurso (Arendt 2001). As migrações de crise refletem, portanto, problemas políticos, sociais, econômicos, jurídicos e humanitários; incorporando novas dimensões, padrões, configurações e significados para o refúgio.

No século XXI, o número de refugiados tem sido elevado e tem gerado preocupação internacional. Todavia, ao mesmo tempo em que alguns países se envolvem com assistência e proteção aos deslocados no mundo, as barreiras migratórias se tornam cada vez mais rígidas. A pesquisa reconheceu também que, ainda que haja uma série de instrumentos internacionais buscando garantir os direitos dos refugiados, muito indivíduos e famílias não conseguem obter o estatuto de refugiado, nem integração eficiente no país de destino.

Para melhor compreender a migração refugiada, o presente trabalho pretendeu aprofundar a questão da família para essa população. Em um primeiro momento, a pesquisa utilizou o transnacionalismo (Glick-Schiller et al, 1995; Massey et al, 1998; Vertovec, 2004; Portes, 2006) para buscar entender o papel das famílias refugiadas no tempo e no espaço. Tal perspectiva permitiu olhar para o refúgio como um fenômeno social para além das fronteiras, pois é um movimento multilocal.

A migração internacional é intensificada e muitas vezes mesmo conduzida por laços familiares (Durham, 1984) ou redes sociais (Massey et al, 1998). O olhar para a família no estudo sobre refugiados (Angoustures e Legoux, 1997) traz ganhos analíticos, além de novos contornos e questões para a temática. Assim, a família torna-se dimensão fundamental para o entendimento da modalidade migratória do refúgio.

Mesmo que o princípio da unidade familiar seja fundamental no direito internacional, dos mais de 70 documentos analisados, apenas 10 apresentaram referências à família e em sua maioria bastante superficiais. A ênfase se deu na questão da proteção às crianças e mulheres e à reunião familiar. Visando a importância da reunião familiar na legislação e no fluxo migratório, a pesquisa avançou no estudo de possíveis reuniões familiares por meio dos dados da Pesquisa de Condição de Vida da População Refugiada (CVPR).

O *survey* permitiu que a presente dissertação localizasse os migrantes e suas famílias no tempo e no espaço e identificasse demandas sociais, entre elas as que dizem respeito à reunião familiar. O estudo das diferentes décadas de saída do país de origem possibilitou dialogar os dados com a evolução legislativa sobre o refúgio. A família é unidade fundamental no direito internacional, tendo impacto nas políticas sociais e vice-versa.

A CVPR permitiu analisar as características sociodemográficas da população refugiada, indo além do domicílio e pensando a família independente da separação geográfica. As correspondências transnacionais vão além da fronteira e alcançam dimensões políticas, permitindo relações familiares. Por meio do banco de dados e da análise dos instrumentos internacionais foi possível compreender a relação entre indivíduo e população no caso do refúgio a partir da família.

A dissertação sugere como agenda de pesquisa estudos mais aprofundados sobre reunião familiar no caso do refúgio, crianças refugiadas, migrações femininas de crise, refúgio e gênero, consequência da cessação do estatuto de refugiados para angolanos e liberianos, a questão dos haitianos no Brasil, e o papel das redes sociais nas migrações de crise. A pesquisadora pretende em estudos futuros avançar nos estudos de gênero e migração de crise, uma vez que o gênero interfere nos processos demográficos da população refugiada, e o papel do homem e da mulher no movimento migratório varia de acordo com o contexto histórico, cultural, geográfico, político e social.

As dimensões de gênero inteferem na família, no domicílio, no mercado de trabalho, na renda, na participação política, na violência, no poder de decisão, no acesso à saúde e à educação, entre outros (Buscher, 2010). Segundo Kraly (2013), tanto a pesquisa bibliográfica quanto os trabalhos empíricos demonstram a importância das relações de gênero no contexto da migração de crise. Os espaços de migração são diferentes entre os refugiados, e as transformações experienciadas por homens e mulheres são distintas. Assim, é essencial inserir a perspectiva de gênero nos estudos demográficos sobre a população refugiada. Outra questão importante é a contestação da representatividade das mulheres nesses movimentos migratórios (Baines, 2004) e a falsa igualdade referente às políticas de refúgio. Após décadas de invisibilidade, a migração feminina começa a ganhar atenção e diversos programas são criados para auxiliar as mulheres nessa situação. Todavia, as pesquisas e dados quantitativos são insuficientes para esclarecer a situação das mulheres refugiadas (Kraly, 2013).

A modalidade migratória do refúgio tende a crescer no Brasil e na América Latina tanto pelos conflitos emergentes nos países de origem quanto pela política de refúgio dos países de destino. Desse modo, torna-se necessário aprofundar as especificidades dos diferentes fluxos, a composição e a heterogeneidade dos contingentes populacionais envolvidos em tais processos migratórios. Os aspectos teóricos referentes à migração de crise ampliam o olhar para o fenômeno em termos de buscar seu entendimento; de uma lado, no espaço transnacional, e, de outro lado, incorporando a dimensão familiar, inclui-se a reunião familiar. Esses elementos são fundamentais na definição e decisão do Brasil em sua política de refúgio no século XXI.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR. *Declaração de Cartagena*, 1984. Disponível em: < <http://www.acnur.org/t3/portugues/recursos/documentos/>>. Acesso em: Nov. 2013.

\_\_\_\_\_. *Declaração de San José*, 1994. Disponível em: < <http://www.acnur.org/t3/portugues/recursos/documentos/>>. Acesso em: Nov. 2013.

\_\_\_\_\_. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. **Manual de procedimentos e critérios a aplicar para determinar o estatuto de refugiado**. Lisboa: ACNUR, 1996.

\_\_\_\_\_. *Family protection issues*. 1999. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/cgi-bin/texis/vtx/home/opensslPDFViewer.html?docid=3cc414164&query=family>>. Acesso em: jan. 2014.

\_\_\_\_\_. Declaração e Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina, 2004. Disponível em: < <http://www.acnur.org/t3/portugues/recursos/documentos/>>. Acesso em: Nov. 2013.

\_\_\_\_\_. **Global Trends 2012: Displacement, The New 21st Century Challenge**. UN High Commissioner for Refugees (UNHCR), 2012a.

\_\_\_\_\_. *Reassentamento*. 2012b. Disponível em: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/quem-ajudamos/solucoes-duradouras/reassentamento/>>. Acesso em: Out. 2013.

\_\_\_\_\_. *Declaração de Princípios do Mercosul sobre Proteção Internacional dos Refugiados*, 2012. Disponível em: < <http://www.acnur.org/t3/portugues/recursos/documentos/>>. Acesso em: Nov. 2013.

\_\_\_\_\_. *Statistical Online Database*. 2013. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/pages/49c3646c4d6.html>>. Acesso em: Abr. 2013.

\_\_\_\_\_. **Protegendo refugiados no Brasil e no mundo**. UN High Commissioner for Refugees (UNHCR), 2013b. Disponível em: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/recursos/publicacoes/>> Acesso em: Jan. 2014.

ADELMAN, H; MCGRATH, S. To Date or To Marry: That is the Question. **Journal of Refugee Studies**, vol. 21, n. 3, 2007.

AGIER, M. **Aux Bords du Monde**, les Réfugiés. Paris: Flammarion, 2002.

AL-ALI, N. Loss of status or new opportunities? Gender relations and transnational ties among Bosnian refugees. In: BRYCESON, D.; VUORELA, U. **The transnational family: New European frontiers and global networks**. Reino Unido: Berg, 2002.

ALMEIDA, G. A. **Direitos humanos e não-violência**. São Paulo: Atlas, 2001.

ALMEIDA, M. H. T. **O espaço público em Hannah Arendt**: Uma visão normativa da política. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1997.

ALTMANN, A. M. G. **A demografia "'formal" da família: técnicas e dados censitários**. IV Encontro Nacional de Estudos Populacionais. Belo Horizonte: ABEP, 1984.

ANDRADE, J. H. F. **A política de proteção a refugiados da Organização das Nações Unidas: sua gênese no período do pós-guerra (1946-52)**. (Tese de Doutorado). Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

ANGOUSTURES, A.; LEGOUX, L. Les liens familiaux dans les reconnaissances récentes de la qualité de réfugié. **Revue européenne de migrations internationales**, v. 13, n. 1, 1997.

ARENDT, H. In: ARAÚJO, N.; ALMEIDA, G. A. (org.) **O Direito Internacional dos Refugiados: uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

\_\_\_\_\_. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro: Florense Universitária, 2002.

ARIZA, M.; Velasco, L. (org.). **Métodos cualitativos y su aplicación empírica**: por los caminos de la investigación sobre migración internacional. México: UNAM, 2012.

ASSIS, G. Estar Aqui, Estar Lá ... uma cartografia da vida entre o Brasil e os Estados Unidos. **TEXTOS NEPO 41**. Campinas: Núcleo de Estudos de População/UNICAMP, 2002.

AYDOS, M; BAENINGER, R; DOMINGUEZ, R. Condições de Vida da População Refugiada. Campinas, NEPO/Unicamp, 2007.

\_\_\_\_\_. Condições de Vida da População Refugiada no Brasil: trajetórias migratórias e arranjos familiares. **III Congresso de La Asociación Latino Americana de Población ALAP**, 2008, Córdoba - Argentina.

AYDOS, M. Migração Forçada: uma abordagem conceitual a partir do caso dos imigrantes angolanos no Brasil. **IV Encontro Nacional sobre Migrações**. Belo Horizonte, MG, 2009.

\_\_\_\_\_. **Migração forçada**: uma abordagem conceitual a partir da imigração de angolanos para os estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, Brasil (1970-2006). (Dissertação de Mestrado). Universidade Estadual de Campinas, 2010.

BAENINGER, R. (coord). Pesquisa Condição de Vida da População Refugiada no Brasil. NEPO/UNICAMP-Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2007.

\_\_\_\_\_; DOMINGUEZ, R. e AYDOS, M. Condições de Vida da População Refugiada – divulgação da pesquisa de campo e resultados preliminares. **V Encontro do GT Migrações-ABEP**, 2007, Campinas, NEPO-UNICAMP.

\_\_\_\_\_ ; AYDOS, M.R. **População refugiada - Retrato das condições de vida: famílias em São Paulo e Rio de Janeiro**. Campinas: NEPO/Unicamp, 2008.

\_\_\_\_\_. **Fases e faces da migração em São Paulo**. 1. Campinas: Núcleo de Estudos de População, 2012.

BARRETO, L. P. T. F. A lei brasileira de refúgio: sua história. In: BARRETO, L. P. T. F. (Ed.). **Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas**. Brasília: ACNUR, 2010.

BARRETO, L. P. T. F.; LEÃO, R. Z. R. Brazil and the spirit of Cartagena. **Forced Migration Review**, v. 35, 2010.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. **Tempos líquidos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BERQUÓ, E. Arranjos Familiares no Brasil: Uma Visão Demográfica. In: SCHWARCS, L. M. (org.). **História da Vida Privada no Brasil** (vol. 4). São Paulo, Companhia das Letras, 1998.

BILAC, E. D. Convergência e divergências nas estruturas familiares no Brasil. **Ciências Sociais Hoje**. São Paulo: ANPOCS, 1991.

\_\_\_\_\_. Gênero, família e migrações internacionais. In: PATARRA, N. (Ed.). **Emigração e imigrações internacionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Funap, 1995.

\_\_\_\_\_. Família: algumas inquietações. In: CARVALHO, M. C. B. (org.). **A família contemporânea em debate**. São Paulo: EDUC/Cortez, 2002.

BILSBORROW, R. **Migration, urbanization, and development: new directions and issues**. New York: FNUAP, 1997.

BJÉREN, G. Gender and reproduction. In: HAMMAR, T. ; BROCHMANN, G.; TAMAS, K.; FAIST T. **International migration, immobility and development: Multidisciplinary perspectives**. Oxford: Berg, 1997.

BLACK, R. Fifty years of refugee studies: from theory to policy. **The International Migration Review**, v. 35, 2001.

BRACEY, D. O Brasil e as operações de manutenção da paz da ONU: os casos do Timor Leste e Haiti. **Contexto Internacional**, v. 33, n. 2, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. São Paulo: Atlas, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: dez. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. CONARE. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br>>. Acesso em: dez. 2013.

BRYCESON, D.; VUORELA, U. **The transnational family**: New European frontiers and global networks. Reino Unido: Berg, 2002.

BURCH, T. K. **El Tamaño y la Estructura de las Familias**: Un Análisis Comparativo de Datos Censales. San José: CELADE, 1976.

CALEGARI, M; BAENINGER, R; PERES, R. G. Forced migration in Brazil: the predominance of African refugees In: **XXVII IUSSP International Population Conference**, 2013, Busan.

CARIGNATO, T. T. Desafios e perspectivss no campo da imigração e refúgio. In: ROSA, M. D.; CARIGNATO, T. T., *et al* (org.). **Desejo e política: desafios e perspectivas no campo da imigração e refúgio**. São Paulo: Max Limonad, 2013.

CARVALHO, J. A. M. O saldo dos fluxos migratórios internacionais no Brasil na década de 80: uma tentativa de estimação. In: PATARRA, N. L. (org) **Programa Interinstitucional de avaliação e acompanhamento das migrações internacionais no Brasil**. Campinas, FUNAP, v. 2, 1996.

CARVALHO, M. C. B. O lugar da família na política social. In: CARVALHO, M. C. B. et al (org.). **A família contemporânea em debate**. São Paulo: EDUC/Cortez, 2002.

CASTLES, S. International Migration at the Beginning of the Twenty-first Century: Global Trends and Issues. **International Social Science Journal**, v. 52, n. 3, 2000.

CASTRO, J. Y. C. **Ahora las mujeres se mandan solas**: migración y relaciones de gênero em una comunidad mexicana transnacional llamada Pie de Gallo. (Tese de doutorado). Universidade de Granada, Espanha, 2006.

CLOCHARD, O. Les réfugiés dans le monde entre protection et illégalité. **EchoGéo**, v. 2, 2007.

COHEN, B. J. Família. In: COHEN, B. J. (Ed.). **Sociologia geral**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1980.

COHEN, R. Response to Hathaway. **Journal of Refugee Studies**, vol. 21, n. 3, 2007.

COLLYER, M. **Citizens without Borders?**: Discussions of Transnationalism and Forced Migrants. Ninth Conference of the International Association for the Study of Forced Migration, São Paulo: IASFM, 2005.

CONARE. *Refúgio*. 2013. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View=%7B7605B707-F8BE-4027-A288-6CCA2D6CC1EC%7D&Team=&params=itemID=%7BE5FFE0F9-8F5B-4D22-AFE7-03E02BE2D8EA%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>. Acesso em: jan. 2014.



COURGEAU, D. **Méthodes de mesure de la mobilité spatiale**. Migration internes, mobilité temporaire, navette. Paris: Éditions de l'institut national d'études démographiques, 1988.

DE HAAS, H. International migration, remittances and development: myths and facts. **Third World Quarterly**, v. 26, n. 8, 2005.

\_\_\_\_\_. Migration and development: a theoretical perspective. **International Migration Review**, v. 44, n. 1, 2010.

DEDECCA, C. S. **Coleção por dentro do Estado de São Paulo** Campinas: Núcleo de Estudos de População/Núcleo de Estudos de Políticas Públicas/Instituto de Economia-Unicamp, v.1, Regiões metropolitanas e polos regionais , 2010.

DEWIND, J. Response to Hathaway. **Journal of Refugee Studies**, v. 21, n. 3, 2007.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

DIAS, A. M. Desafios Transnacionais de Segurança em África no Século XXI. **Cadernos de Estudos Africanos**, v. 22, 2011.

DOMENACH, H.; PICOUET, M. **Las Migraciones**. Córdoba: Universidad Nacional de Córdoba, 1995.

DWORKIN, R. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

EDWARDS, A. Transitioning gender: Feminist engagement with international refugee law and policy 1950-2010. **Refugee Survey Quarterly**, v. 29, n. 3, 2010.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

FACO, V. M. G.; MELCHIORI, L. E. Conceito de família: adolescentes de zonas rural e urbana. In: VALLE, T. G. M. (org.). **Aprendizagem e desenvolvimento humano: avaliações e intervenções**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

FELLER, Erica. The Convention at 50: the way ahead for refugee protection. **Forced Migration Review**, Oxford, v. 10, 2001.

FEET, P. L. O princípio da distinção nos conflitos armados não internacionais contemporâneos: Síria, um estudo de caso. **Revista das Ciências Militares**, Coleção Meira Mattos, n. 28, 2013.

FIDDIAN-QASMIYEH, E. 'Ideal' Refugee Women and Gender Equality Mainstreaming in the Sahrawi Refugee Camps: "Good Practice" for Whom? **Refugee Survey Quarterly**, v. 29, n. 2, 2010.

FONSECA, C. Apresentação - De família, reprodução e parentesco: algumas considerações. **Cadernos pagu**, v. Dossiê: Família em movimento, n. 29, 2007.

FORJAZ, M. C. S. Globalização e Crise do Estado Nacional. **RAE (Revista de Administração de Empresas)**, v. 40, n. 2, 2000.

FREITAS, P. T. D. Bolivianos(as) por entre oficinas de costura na cidade de São Paulo: novos aspectos da dinâmica migratória no século 21. In: BAENINGER, R. (org.). Coleção **Por dentro do Estado de São Paulo**. Campinas: Núcleo de Estudos de População, v.9, Migração internacional, 2013.

GIDDENS, A. **O Estado-nação e a Violência**: segundo volume de uma crítica contemporânea ao materialismo histórico. São Paulo: Edusp, 2001.

GLICK, P. C. Updating the Life Cycle of the Family. **Journal of Marriage and the Family**, v.39, n.1, 1977.

\_\_\_\_\_. The Family Life Cycle and Social Change. **Family Relations**, v.38, n.2, 1989.

GLICK-SCHILLER, N.; BASH, L.; BLANC-SZANTON, C. Towards transnational perspective on migration. **Annals of the New York Academy of Sciences**, Nova Iorque, vol.645, 1992.

\_\_\_\_\_. From immigrant to transmigrant: theorizing transnational migration. **Anthropological Quarterly**, v. 68, n. 1, 1995.

GODOY, G. G. O caso dos haitianos no Brasil e a via da proteção humanitária complementar. In: RAMOS, A.C.; RODRIGUES, G.; ALMEIDA, G. A (org.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro**. São Paulo : Editora CL-A Cultural, 2011.

GOLDANI, A. M. A Demografia Formal da Família: Técnicas e Dados Censitários. In: **Informe Demográfico**. São Paulo: SEADE, 1986.

\_\_\_\_\_. As famílias no Brasil contemporâneo e o mito da desestruturação. **Caderno Pagu**, n. 1, 1993.

GOODY, J. *The Developmental Cycle in Domestic Groups*. Cambridge: University Press, 1958.

HADDAD, Emma. **The refugee in international society**: between sovereigns. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

HAINES, D.; RUTHERFORD, D.; THOMAS, P. Family and community among Vietnamese Refugees. *International Migration Review*, v.15, n.1/2, 1981.

HATHAWAY, J. C. Forced Migration Studies: Could We Agree Just to Date? **Journal of Refugee Studies**, vol. 21, n.3, 2007a.

\_\_\_\_\_. Rejoinder. **Journal of Refugee Studies**, vol. 21, n. 3, 2007b.

HEINEMANN, T.; LEMKE, T. Testes de DNA para reagrupamento familiar: a genética da família nas políticas de imigração. In: MACHADO, H. e SILVA, S. (org.). **Testes de paternidade : ciência, ética e sociedade**. Porto: Edições Húmus, 2012.

HIRST, M. Aspectos conceituais e práticos da atuação do Brasil em cooperação Sul-Sul: os casos do Haiti, Bolívia e Guiné Bissau. **IPEA**, Texto para Discussão n. 1687, 2012.

JANNUZZI, P. M. **Indicadores sociais no Brasil**. Conceitos, fontes de dados e aplicações. Campinas: Alínea Editora, 2001.

JASTRAM, K.; NEWLAND, K. *Family Unity and Refugee Protection*. UNCHR: International Migration Policy Program of the Carnegie Endowment for International Peace, 2001. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/cgi-bin/texis/vtx/home/opendocPDFViewer.html?docid=3bd3d4a14&query=family>>. Acesso em: jan. 2014.

JOFFÉ, G. A Primavera Árabe no Norte de África: origens e perspectivas de futuro. **Relações Internacionais**, n. 30, 2011.

JUBILUT, L. L. Enhancing refugees integration: new initiatives in Brazil. **Forced Migration Review**, v. 35, 2010.

KEELY, C. Demography and international migration. In: Bretell, C. e Hollifield, J. **Migration Theory: Talking across disciplines**. New York and London: Rotledge, 2000.

KRALY, E. P. **Behind and Beyond Disaggregation by Sex: Forced Migration, Gender and the Place of Demography**. XXVII IUSSP International Population Conference. Busan, Coréia do Sul, 2013.

LAFER, C. **A Reconstrução dos Direitos Humanos**: Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

LANDAU, L. B. Can We Talk and Is Anybody Listening? Reflections on IASFM 10, ‘Talking Across Borders: New Dialogues in Forced Migration’. **Journal of Refugee Studies**, v. 20, n. 3, 2007.

LEITE, S. P. **Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos na Constituição de 1988 após a Emenda Constitucional n.45**. (Monografia). Brasília, DF: Centro Universitário de Brasília, 2005.

LUBKEMANN, S. C. Embedded Time and dispersed place: Displacement and gendered Differences in mozambican “Lifespaces”. Paper presented at the **XXIV IUSSP Congress** in Salvador, Brazil, 2001.

MACIEL, L. D. **O sentido de melhorar de vida**: arranjos familiares na dinâmica das migrações

rurais-urbanas em São Carlos – SP. (Dissertação de mestrado). Universidade Estadual de Campinas, 2012.

MASSEY, D; ARANGO, J.; HUGO, G.; KOUAOUICI, A; PELLEGRINO, A.; TAYLOR, E. **Worlds in motion**: understandig international migration at the end of the millenium. Clarendon: Oxford University Press, 1998.

MOREIRA, J. B. A problemática dos refugiados no mundo: evolução do pós-guerra aos dias atuais. **XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais**. Caxambu, MG, 2006.

\_\_\_\_\_. O acolhimento dos refugiados no Brasil: políticas, frentes de atuação e atores envolvidos. **V Encontro Nacional sobre Migrações**. Campinas, SP, 2007.

\_\_\_\_\_. **Política em relação aos refugiados no Brasil (1947-2010)**. (Tese de doutorado). Universidade Estadual de Campinas, 2012.

MOROKVASIC, M. Ereal, U. SHINOZAKI, K. Crossing Borders and shifting boundaries. **Girls on the Move**, v. 1, 2003.

NEEDHAM, Robin. *Refugee participation*: what is it, and why is it important for those who work with refugees, and for refugees themselves? Some comments and observations. Paper prepared for PARINAC Conference, 1994.

OLIVEIRA, M. C. **Algumas notas sobre o "Ciclo Vital" como perspectiva de análise**. Anais do II Encontro Nacional de Estudos Populacionais. Belo Horizonte: ABEP, 1980.

ONU. Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, Viena, 1993. Disponível em: <<http://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>>. Acesso em: Nov. 2013.

\_\_\_\_\_. **Direitos humanos e dos refugiados**, ficha informativa, n.20. Nações Unidas, 1995.

PAIVA, O. C. **Migrações Internacionais**. Desafios para o Século XXI. São Paulo: Memorial do Migrante, 2007.

PATARRA, N. L. Migrações internacionais: teorias, políticas e movimentos sociais. **Estudos Avançados**, v. 20, n. 57, 2006.

PERES, R. G. **Mulheres na fronteira** : a migração de bolivianos para Corumba – MS. 2009. (Tese de doutorado). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

\_\_\_\_\_; BAENINGER, R. **Migração Feminina: um debate teórico e metodológico no âmbito dos estudos de gênero**. XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais. ABEP. Águas de Lindóia 2012.

PETRUS, M. R.. **Refugiados congoleses no Rio de Janeiro e dinâmicas de "integração local"**: das ações institucionais e políticas públicas aos recursos relacionais das redes sociais. 2010. (Tese de doutorado). Planejamento Urbano e Regional Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

PINTO, B. G. C. O papel dos Comitês Estaduais de políticas de atenção aos refugiados no Brasil. In: RAMOS, A.C.; RODRIGUES, G.; ALMEIDA, G. A (org.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro**. São Paulo : Editora CL-A Cultural, 2011.

PORTES, A. **Estudos sobre as migrações contemporâneas: transnacionalismo, empreendedorismo e segunda geração**. Lisboa: Fim de Seculo, 2006.

PÓVOA NETO, H. (2007) Rejeitar, sinalizar, conter: as barreiras físicas à mobilidade como dispositivos de política migratória. **31º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS)**. Caxambu, MG, 22 a 26 de outubro.

PRADO, S. D. O curso da vida, o envelhecimento humano e o futuro. **Textos Envelhecimento**, v. 4, n. 8, 2002.

RODRIGUES, J. N. A História do Direito de Asilo no Direito Internacional. **CEEApIA Working Paper**, n.º 18/2006. Ponta Delgada (Portugal): Centro de Estudos de Economia aplicada do Atlântico.

ROSA, M. D.; CARIGNATO, T. T.; ALENCAR, S. L. S. **Desejo e política: desafios e perspectivas no campo da imigração e refúgio**. São Paulo: Max Limonad, 2013.

SAYAD, A. **A Imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: EDUSP, 1998.

SHAMI, S. Transnationalism and Refugee Studies: Rethinking Forced Migration and Identity in the Middle East. **Journal of Refugee Studies**, v.9, n.1, 1996.

SILVEIRA, M. L. D. Família: conceitos socio-antropológicos básicos para o trabalho em saúde **Família, Saúde e Desenvolvimento**, v. 2, n. 2, 2000.

SINGER, P. **Economia Política da Urbanização**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1973.

SOARES, W. **Da metáfora à substância: redes sociais, redes migratórias e migração nacional e internacional em Valadares e Ipatinga**. (Tese de doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, 2002.

SOARES, C. D. O. Análise do princípio da unidade familiar no direito internacional dos refugiados. **Universitas Relações Internacionais**, v. 10, n. 1, 2012.

SUZUKI, L.; SHISHITO, K. T. Arranjos domésticos e familiares entre brasileiros no Japão. In: BAENINGER, R. (Ed.). Coleção **Por dentro do Estado de São Paulo**. Campinas: Núcleo de Estudos de População, v.9, Migração internacional, 2013.

UNHCR. Statistical Online Population Database. 2011. Disponível em: <[www.unhcr.org/statistics/populationdatabase](http://www.unhcr.org/statistics/populationdatabase)>. Acesso em: março 2013.

TRUZZI, O. Redes em processos migratórios. **Tempo Social - Revista de sociologia da USP**, v. 20, n. 1. 2008.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs, Population Division. Trends in International Migrant Stock: The 2008 Revision (United Nations database, POP/DB/MIG/Stock/ Rev.2008).

VAINER, C. Deslocamentos compulsórios, restrições à livre circulação: elementos para um reconhecimento teórico da violência como fator migratório. In: CARLEIAL, A. **Migrações internacionais: contribuições para políticas**. Fortaleza: Edições Iplance, 2002.

VERTOVEC, S. Conceiving and Researching Transnationalism. **Ethnic and Racial Studies**, v. 22, n. 2, 1999

\_\_\_\_\_. Migrant Transnationalism and Modes of Transformation. **International Migration Review**, v. 38, n. 3, 2004.

WAJNMANN, S. **Demografia das Famílias e dos Domicílios Brasileiros**. Belo Horizonte: UFMG/FACE, 2012.

ZONTINI, E. **Transnational families, migration and gender: Moroccan and Filipino women in Bologna and Barcelona**. Oxford: Berghahn Books, 2009.

## **ANEXOS**

Questionário da Pesquisa Condições de vida da População Refugiada







13. Lista dos residentes habituais, não habituais e ausentes com possibilidade de reunião familiar

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n
Nº de ordem	Nº de família	Nome:	Relação com o chefe da residência	Relação com chefe da família	Condição de Permanência	Local de moradia na data de referência <b>(PARA NÃO HABITUAIS E AUSENTES)</b>	Sexo	Idade	Estado conjugal	Religião	Estudos (em anos)	Cor/Raça	Formação profissional
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													

13b) Nº de família	13d) 13e) Relação com chefe da residência e família	13j) Estado Conjugal	13k) Religião
1) Família Principal 2) 2ª família 3) 3ª família 4) 4ª família	1) Chefe 2) Cônjuge 3) Filho(a) 4) Filho(a) adotivo(a)/ de criação 5) Entead(o)s 6) Genro/nora 7) Neto(a) 8) Sobrinho(a) 9) Cunhado(a) 10) Pai/Mãe 11) Socro(a) 12) Tio(a)/ Tia(a) 13) Outro familiar	1) Solteiro(a) 2) Casado(a) 3) Unido(a) 4) Separado(a) 5) Viúvo(a) 6) NS 7) NSA	1) Católica 2) Católica 3) Espiritismo Kardecista 4) Evangélica 5) Judaica 6) Protestante 7) Religião orientais 8) Umbanda 9) Muçulmana 10) Outra _____ 98) Nenhuma 99) NSA
13f) Permanência 1) Habitual 2) Não Habitual 3) Ausente	1) Masculino 2) Feminino	13m) Cor/ Raça Escrever a auto denominação	
	13i) Sexo		
	13l) Não sabe		

o) Nome do Entrevistado \_\_\_\_\_ Nº de ordem [ ] [ ]

p) Nome do responsável pela família principal: \_\_\_\_\_ Nº de ordem [ ] [ ]

14. Nº total de Pessoas Residentes [ ] [ ] [ ]

15. Nº total de Famílias Residentes [ ] [ ] [ ]

16. Nº total de homens Residentes [ ] [ ] [ ]

17. Nº total de mulheres Residentes [ ] [ ] [ ]

18. Total de cômodos na casa [ ] [ ] [ ]

19. Total de cômodos servindo de dormitório [ ] [ ] [ ]

**Gostaríamos de saber quais os bens de consumo e serviços possui em sua residência:**

Cod.	Bens de Consumo e Serviços	Nº de vezes em					
		1	2	3	4	5	6
<input type="checkbox"/>	20. Televisão em cores	0	2	3	4	5	5
<input type="checkbox"/>	21. Videocassete/DVD	0	2	2	2	2	2
<input type="checkbox"/>	22. Rádio	0	1	2	3	4	4
<input type="checkbox"/>	23. Banheiro	0	2	3	4	4	4
<input type="checkbox"/>	24. Automóvel	0	2	4	5	5	5
<input type="checkbox"/>	25. Empregada Mensalista	0	2	4	4	4	4
<input type="checkbox"/>	26. Aspirador de pó	0	1	1	1	1	1
<input type="checkbox"/>	27. Máquina de lavar	0	1	1	1	1	1
<input type="checkbox"/>	28. Microcomputador	0	1	1	1	1	1
<input type="checkbox"/>	29. Internet (acesso residencial)	0					
<input type="checkbox"/>	30. Tv por assinatura	0					
<input type="checkbox"/>	31. Telefone fixo	0					
<input type="checkbox"/>	32. Telefone celular	0					
<input type="checkbox"/>	33. Geladeira e freezer	0	2	3	3	3	3

34. Grau de instrução da pessoa de referência do domicílio [ ] [ ]

1) Analfabeto/ Até 3 anos de estudo

2) De 4 a 7 anos de estudo

3) De 8 a 10 anos de estudo

4) De 11 a 15 anos de estudo

35. Classe/ Pontos [ ] [ ]

1) A1 30-34

2) A2 25-29

3) B1 21-24

4) B2 17-20

5) C 11-16

6) D 6-10

7) E 0-5

**Na sua opinião, qual seu grau de SATISFAÇÃO em relação aos seguintes assuntos:**

1) Muito satisfeito

2) Satisfeito

3) Insatisfeito

4) Muito insatisfeito

37. Educação dos seus filhos [ ] [ ]

38. Proteção legal [ ] [ ]

39. Moradia [ ] [ ]

40. Acesso a Transporte [ ] [ ]

41. Acesso a Saúde [ ] [ ]

42. Nível salarial [ ] [ ]

43. Condições de Trabalho [ ] [ ]

44. Discriminação [ ] [ ]





**Módulo 2: Características Gerais dos Residentes (Habituais e Não habituais)**

1	2	3	4	5	6	7	8	SOMENTE PARA MAIORES DE 14 ANOS		10	11	12	13	14
								9	9A					
Nº de orden	Nº de família	Localidade de nascimento	Urbano/rural	Departamento ou Estado	País	Língua nativa	Estatos	Trabalho principal	Codificar CBO	Área	Carteira de trabalho	Renda/mês	Limitação física ou mental	Problema de saúde
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13														
14														
15														

2) Nº de família	7) Língua Nativa	9) Trabalho Principal	12) Renda	14) Problema de saúde
1) Família Principal 2) 2ª família 3) 3ª família 4) 4ª família	Verificar códigos  <b>8) Estatos</b> 1) Empregado(a) 2) Autônomo/ Conta Própria 3) Empregador(a) 4) Profissional Universitário 5) Profissional Autônomo 6) Dono de Negócio Familiar 7) Aprendiz/Estagiário 8) Trabalhador em negócio familiar sem remuneração 9) Autônomo da economia informal 10) Presta serviço militar obrigatório ou religioso 11) Voluntário 12) Desempregado 13) MSA	Escrever o que faz  <b>10) Ramo de atividade - área</b> 1) Indústria 2) comércio 3) prestação de serviço 4) agropecuária 5) construção civil 6) público 7) ONG - 3º setor 8) MSA 9) MSA	1) Até R\$380,00 2) De R\$381, a R\$1.140,00 3) De R\$1141 a R\$ 1.900,00 4) De R\$1901 a R\$3800 5) Mais de R\$3801,00 6) NS 7) MSA 8) MSA	1) Nenhum 2) diabetes 3) hipertensão 4) câncer 5) problemas de coração 6) asma ou bronquite 7) alergias 8) depressão 9) tireoide 10) embaqueca 11) AIDS 12) cirrose 11) outro _____
<b>4) Urbano/Rural</b> 1) Urbano 2) Rural 3) NS	1) Urbano 2) Rural 3) NS	<b>11) Carteira de Trabalho</b> 1) Sim 2) Não, porque é funcionário público 3) Não, porque não outro possui 4) Não, por outro motivo 8) NS 9) MSA	1) Nenhum 2) Surdez 3) Cegueira 4) Mudez 5) Paralisia de um dos lados 6) Paralisia de uma das pernas 7) Paralisia total 8) Falta de membro 9) Deficiência mental 10) Mais de uma 11) Outra _____	1) Nenhum 2) diabetes 3) hipertensão 4) câncer 5) problemas de coração 6) asma ou bronquite 7) alergias 8) depressão 9) tireoide 10) embaqueca 11) AIDS 12) cirrose 11) outro _____
<b>0) País</b> Indicar as iniciais de acordo com Tabela do ACIUR	1) Urbano 2) Rural 3) NS	1) Sim 2) Não, porque é funcionário público 3) Não, porque não outro possui 4) Não, por outro motivo 8) NS 9) MSA	1) Nenhum 2) Surdez 3) Cegueira 4) Mudez 5) Paralisia de um dos lados 6) Paralisia de uma das pernas 7) Paralisia total 8) Falta de membro 9) Deficiência mental 10) Mais de uma 11) Outra _____	1) Nenhum 2) diabetes 3) hipertensão 4) câncer 5) problemas de coração 6) asma ou bronquite 7) alergias 8) depressão 9) tireoide 10) embaqueca 11) AIDS 12) cirrose 11) outro _____

**Módulo 3: Constituição da Família**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Nº de orden	Já viveu ou vive em companhia de cônjuge ou companheiro(a)	Qual a nacionalidade do atual companheiro(a)	Onde casou-se ou uniu-se com atual companheiro (a) (Indicar o País)	Tem filho nascido vivo? Quantos?	Dos filhos que tem quantos moram neste domicílio?	Dos filhos que tem quantos moram no Brasil?	Dos filhos que tem quantos moram em outro país	Dos filhos quantos não tem notícia	Dos filhos vivos que nasceram, quantos já morreram?	Qual principal meio de contato com familiares
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										

<p>2) Já viveu ou vive em companhia de cônjuge ou companheiro(a)</p> <p>1) vive atualmente</p> <p>2) já viveu</p> <p>3) Não viveu</p> <p>4) NSA</p>	<p>11) Contatos com a família</p> <p>1) internet</p> <p>2) telefone</p> <p>3) correio</p> <p>4) não tem contato</p>
---	---

**Módulo 4: Educação, Documentação e Status de Refúgio**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Nº de orden	Como classifica sua comunicação em português?	Sabe ler em escrever em sua língua nativa principal?	Sabe ler e escrever em português?	Frequenta escola ou creche?	Por qual motivo não frequenta creche ou escola?	Quantos anos de estudo tinha antes de chegar ao Brasil?	Qual o grau do último ano concluído?	Qual a série frequenta?	Qual o grau da série que frequenta?	Qual o tipo de escola que frequenta?	Possui documentação de estudo anterior?	Como conseguiu validar os estudos?	Por que motivo não pede validar seus estudos?	Frequenta curso de português por quanto tempo?	Participa ou participou de cursos profissionalizante(s)? Quais?	Recebeu (s) algum tipo de bolsa ou auxílio para cursos?	Teve dificuldades com documentação no Brasil? Quais?
1																	
2																	
3																	
4																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	
14																	
15																	

<p><b>2) Como classifica sua comunicação em português?</b></p> <p>1. Satisfatória</p> <p>2. Insatisfatória</p> <p><b>3 e 4) Sabe ler e escrever?</b></p> <p>1. sim</p> <p>2. não</p> <p><b>5) frequenta escola ou creche?</b></p> <p>1. sim -&gt; pule para 7</p> <p>2. não</p>	<p><b>8 e 10) Grau que frequenta</b></p> <p>1. Educação infantil</p> <p>2. Ensino fundamental</p> <p>3. Ensino médio</p> <p>4. Superior</p> <p>5. Pós graduação</p> <p><b>11) Tipo de Escola</b></p> <p>1) Pública</p> <p>2) Particular</p> <p>3) NSA</p>	<p><b>12 e 13) Documentação e Validação</b></p> <p>1) Sim</p> <p>2) Não</p> <p><b>14) Validação</b></p> <p>1) Aprovado de certificado e diplomas</p> <p>2) Prova de reclassificação</p> <p>3) Não conseguiu validar por falta de equivalência</p> <p>4) Não conseguiu validar por falta de documentos</p> <p>5) Não procurou validar os estudos</p> <p>6) NSA</p> <p><b>13) Curso de português</b></p> <p>1) Não frequentou</p> <p>2) de 1 a 3 meses</p> <p>3) de 3 a 6 meses</p> <p>4) mais de 7 meses</p>	<p><b>10) Escrever o nome do curso</b></p> <p><b>17) Auxílio para curso</b></p> <p>1) Não</p> <p>2) Sim, bolsa de estudo</p> <p>3) Sim, bolsa de estudo e transporte</p> <p>4) Sim, bolsa de estudo, transporte e material</p> <p>5) Não</p> <p><b>18) teve dificuldades com algum tipo de documentação no Brasil?</b></p> <p>1. não teve problema</p> <p>2. demora na confecção do RNE</p> <p>3. não aceitação de RNE/protocolo</p> <p>4. problemas com carteira de trabalho</p> <p>5. problemas com documento dos filhos</p>
---	---	---	--

**Módulo 5: Saúde**

														PARA MULHERES COM 12 ANOS OU +			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14				
Nº de ordens	Tem algum plano de saúde ou convênio médico?	Qual hospital costuma procurar atendimento para emergências?	Qual o principal motivo que procura esse local para atendimento	Onde costuma procurar atendimento para consultas médicas?	Qual o principal motivo que procura esse local para atendimento?	Faz algum acompanhamento o médico atualmente?	faz uso contínuo de algum medicamento?	Está atualmente grávida?	Quantos meses de gravidez está?	Mês e ano que fez seu último exame ginecológico?	Utiliza algum método para planejamento familiar? Se sim, Quais?	Já ouviu falar em doenças que podem ser transmitidas através de relações sexuais?	Se citou AIDS, O que uma pessoa pode fazer para evitar contrair AIDS?				
1																	
2																	
3																	
4																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	
14																	
15																	

<p><b>3) Tem algum plano de saúde ou convênio médico?</b>                      1) sim, particular                      2) sim, da empresa                      3) não</p> <p><b>3) Indicar o nome do hospital mais utilizado</b></p> <p><b>5) Onde costuma procurar atendimento</b>                      1. hospital público                      2. hospital convencionado                      3. posto/centro de saúde                      4. hospital / clínica particular                      5. consultório / médico particular                      6. outro _____                      9. não sabe</p>	<p><b>4 a 6) Qual o principal motivo que procure esse local para atendimento</b>                      1. mais perto de casa                      2. perto do supermercado / trabalho                      3. facilidade de transporte                      4. pessoal mais competente / confiável                      5. instalações mais limpas                      6. mais privacidade                      7. menor tempo de espera                      8. melhor atendimento                      9. pode usar outros serviços                      10. melhor preço                      11. gratas                      12. queira anonimato                      13. outro _____                      14. não sabe</p> <p><b>7 a 8) Faz algum acompanhamento médico atualmente ou uso de medicamento contínuo</b>                      1) Sim                      2) Não</p>	<p><b>9) Está grávida?</b>                      1) Sim                      2) Não</p> <p><b>10) Indicar o mês de gestação</b></p> <p><b>11) Indicar o mês e ano</b></p> <p><b>12) Método de planejamento familiar</b>                      1) Não utiliza nenhum método                      2) Pílula                      3) DIU - Dispositivo intra-uterino                      4) DIU - Dispositivo intra-uterino                      5) Injeções contraceptivas                      6) Moplant (implantes)                      7) Diafragma, espermicida, tampão                      8) Cordon (carantinha)                      9) Esterilização feminina                      10) Esterelização masculina                      11) Tabela/abstinência periódica                      12) Ciclo interrompido                      13) Outro _____                      14) Não sabe</p>	<p><b>13) DST – Indicar as 3 principais</b>                      1) Gonorreia/Blenorragia/Cida                      2) Sífilis/Cancro Duro                      3) Gono mole/Cavalo                      4) Linfogranuloma/Vulva                      5) Condiloma/Verrugas genitais                      6) Herpes                      7) Tricomoníase                      8) Candidíase/Fruas brancas                      9) Clamídia                      10) Aids                      11) Outros _____                      12) Não sabe</p>	<p><b>14) Se citou AIDS perguntar: O que uma pessoa pode fazer para evitar contrair AIDS? Indicar as 3 principais</b>                      1) Praticar sexo seguro                      2) Abster-se de relações sexuais                      3) Usar camisinha                      4) Ter um só parceiro                      5) Drenar o número de parceiros                      6) Não ter relações com homossexuais                      7) Tomar cuidado de precisar de transfusão de sangue                      8) Não doar sangue                      9) Não usar seringas/agulhas descartáveis                      10) Evitar beijar na boca                      11) Não dividir com pessoas infectadas                      12) Ir ao médico                      13) Não usar banheiro público                      14) Outro _____                      15) Não sabe</p>
--	---	---	--	---



**Módulo 6: Trabalho e Rendimentos (somente para maiores de 14 anos)**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nº de orden	nos últimos 12 meses, procurou efetivamente trabalho durante 15 dias ou mais	nos últimos 30 dias procurou trabalho?	qual o principal motivo que o levou a procurar trabalho?	o que fez nos últimos 30 dias para encontrar trabalho?	trabalhou nos últimos 30 dias?	o trabalho que realizou nos últimos 30 dias era remunerado?	como recebe os rendimentos do seu trabalho principal?	há quanto tempo está no seu atual emprego ou negócio (trabalho principal)	Em que tipo de local funciona o negócio ou empresa em que trabalha?	quantos empregados trabalham normalmente nessa empresa, negócio ou instituição?	a empresa ou instituição na qual trabalha é
1								1 1 1 em meses			
2								1 1 1 em meses			
3								1 1 1 em meses			
4								1 1 1 em meses			
5								1 1 1 em meses			
6								1 1 1 em meses			
7								1 1 1 em meses			
8								1 1 1 em meses			
9								1 1 1 em meses			
10								1 1 1 em meses			
11								1 1 1 em meses			
12								1 1 1 em meses			
13								1 1 1 em meses			
14								1 1 1 em meses			
15								1 1 1 em meses			

<p><b>2 e 3) nos últimos 30 dias procurou trabalho no Brasil?</b></p> <p>1. sim 2. não -&gt; ir para 6 3. Não estava no país 4. NSA</p> <p><b>4) qual o principal motivo que o levou a procurar trabalho?</b></p> <p>1. para mudar de trabalho 2. estava desocupado e não conseguiu o trabalho 3. para ter um trabalho adicional 4. para conseguir mais clientes ou serviços 5. estava desocupado e já conseguiu o trabalho procurado 6. por ter tempo disponível para realizar trabalho agrícola sazonal</p>	<p><b>5) o que fez nos últimos 30 dias para encontrar trabalho?</b></p> <p>1. procurou o PAT (Posto Atendimento ao Trabalhador) 2. procurou a Cárteras 3. pediu para amigos 4. levou currículos em empresas/Internet 6. procurou agências de trabalho 7. nada fez</p> <p><b>6) trabalhou no último 30 dias?</b></p> <p>1. sim, de forma regular ou ocasional (por que apareceu serviço) 2. sim, mas estava de aviso prévio 3. sim, mas em caráter excepcional (porque sobrou tempo dos afazeres, domésticos, estudante, etc...) 4. não, mas tem trabalho (interrupção temporária, férias, viagem) 5. não, porque não tinha trabalho (o serviço acabou, perdeu ou deixou o emprego, é a primeira vez que procura trabalho) 6. não, porque não costuma trabalhar (dona de casa, estudante, aposentado) Se respondeu 5 ou 6 ir para questão 20</p>	<p><b>8) como recebe os rendimentos do seu trabalho principal?</b></p> <p>1. exclusivamente em dinheiro 2. parte em dinheiro e parte em espécie 3. não recebe, porque é trabalhador familiar</p> <p><b>10) Em que tipo de local funciona o seu negócio ou a empresa em que trabalha?</b></p> <p>01. numa moradia, em cômodo adaptado 02. numa moradia, em cômodo não adaptado 03. em prédio, casa, sala ou galpão destinado exclusivamente ao trabalho 04. em barracas ou bancas (construções leves) 05. em atô ou chácara 06. em fazenda ou outra propriedade agropecuária 07. sem instalações fixas, van, caminhão, kombi (automotivos) 08. sem instalações fixas com algum equipamento 09. sem instalações fixas e sem equipamento 10. em casa de família (serviço doméstico) 11. outro</p> <p style="text-align: right;">continua</p>
---	---	---

**Módulo 6: Trabalho e Rendimentos (continuação)**

1	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Nº de orden	sem carteira profissional assinada pelo atual empregador?	recebeu alguns destes benefícios?	quantas horas trabalha normalmente na semana em seu trabalho principal?	quanto recebeu como rendimentos do seu trabalho principal	possui algum trabalho adicional, extra ou bico? Qual?	Quantas horas trabalha normalmente na semana em seu trabalho extra	quanto recebeu como rendimentos de trabalho(s) adicional(ais)? (bicos e trabalhos extras) (Se indicar valor pule para 21)	qual o principal motivo por não trabalhar ou trabalhar apenas de vez em quando?	Recebe algum outro rendimento ou auxílio?	Se pudesse trabalhar naquilo que realmente faz melhor, qual seria a sua ocupação ou profissão principal? (a berta)
1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**11) Quantos empregados trabalham normalmente nessa empresa, negócio ou instituição?**  
 1. nenhum; trabalho sozinho  
 2. nenhum; trabalha com familiares ou sócios  
 3. de 1 a 2  
 4. de 3 a 5  
 5. de 6 a 10  
 6. de 11 a 49  
 7. de 50 a 200  
 8. mais de 200  
 9. não sabe

**12) A empresa ou instituição na qual trabalha é:**  
 1. exclusivamente privada (empresa, sindicato, propriedade agropecuária, cooperativa, etc.)  
 2. pública (governo municipal, estadual, federal, empresa de economia mista, autarquia, fundação, etc.)

**13) Tem carteira profissional assinada pelo atual empregador?**  
 1. sim  
 2. não, porque é funcionário público estatutário ou militar de carreira  
 3. não, porque não é empregado  
 4. não, por outro motivo

**14) Recebeu alguns destes benefícios (respostas múltiplas - ler)**  
 1. sim (indicar o número do benefício)  
 2. não  
 11. cesta básica  
 12. alimentação fornecida pela empresa  
 13. vale-refeição/vale-alimentação  
 14. vale-transporte  
 15. vale-combustível  
 17. auxílio creche/escola  
 18. plano de saúde  
 19. outros \_\_\_\_\_

**17) Possui algum trabalho adicional, extra ou bico? Quantos?**  
 1) Se sim indicar qual  
 2) Se não -> pule para 21

**20) Qual o principal motivo por não trabalhar ou trabalhar apenas de vez em quando?**  
 1. doença, incapacitado ou inválido  
 2. não encontra nenhum trabalho, o que gostaria não compensa, não tem profissão  
 3. não tem com quem deixar os filhos  
 4. não tem quem cuide da casa  
 5. o marido(pais) não deixam  
 6. é dona de casa ou ajuda no trabalho doméstico  
 7. está estudando  
 8. por causa da idade  
 9. não precisa trabalhar  
 10. não estava no país  
 11. outro motivo

**21) Recebe algum dos seguintes rendimentos:**  
 1. aposentadoria  
 2. auxílio maternidade  
 3. auxílio tratamento de saúde  
 4. pensão previdência social  
 5. pensão alimentícia  
 6. aluguel  
 7. doação  
 8. remessas do exterior  
 9. renda de poupança ou dinheiro guardado

**Módulo 7: Deslocamento, Refúgio e...**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Nº de ordem	Cidade de saída do país de origem	Data de saída do país de origem	Como saiu do país de origem	Indique os países onde esteve antes de chegar no Brasil	Já esteve sob a proteção ou assistência de algum organismo internacional? Se sim, Qual?	Solicitou refúgio em algum outro país? Qual?	Se sim, foi reconhecido como refugiado em outro país? Qual?	Quando chegou ao Brasil pela última vez?	Como entrou no Brasil? (legal/ilegal)	Em que cidade e estado chegou pela última vez?	Como chegou?	Com quem viajou da última vez?	Como conseguiu recursos para a viagem?
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													

**2) Indicar local de saída do país de origem**

**3) Indicar data de saída do país de origem**

**4) Como saiu?**  
 1) Ônibus  
 2) avião  
 3) Barco/navio  
 4) a pé  
 5) carro/caminhão

**5) Indicar países durante processo de saída para buscar refúgio**

**6) Indicar o organismo de proteção**  
 1) NSO  
 2) Indicar organismo de proteção

**7) solicitou refúgio em outro país?**  
 1) Não  
 2) Se sim, indicar o país.

**8) Indicar país que reconheceu refúgio**

**9) Indicar data de chegada no Brasil**

**10) Indicar a condição que entrou no Brasil**  
 1) legal  
 2) ilegal

**11) Em que cidade e estado chegou pela última vez?**  
 Indicar a cidade e o estado de chegada

**12) Como chegou?**  
 1) Ônibus  
 2) avião  
 3) Barco/navio  
 4) a pé  
 5) carro/caminhão

**13) Com quem viajou da última vez? (indicar até 3 principais)**  
 1) Sorvino  
 2) Companheiro(a)/ Cônjuge  
 3) Filhos  
 4) País  
 5) Avós  
 6) Outro familiar  
 7) Amigo  
 8) Grupo de pessoas da mesma nacionalidade  
 9) Outro  
 10) NSA

**14) Como conseguiu recursos para a viagem?**  
 1) com próprias economias  
 2) pediu dinheiro emprestado de familiares  
 3) pediu dinheiro para amigos  
 4) outro

continua



**Módulo 7: Deslocamento, Refúgio e ... (continuação)**

1	13	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Nº de orden	Quando chegou ao Brasil, onde foi morar?	Quanto tempo morou nesse local?	Desde a chegada quanto tempo demorou em ter uma residência fixa?	Quantas vezes veio ao Brasil até solicitar refúgio?	Quem conhece no Brasil?	Qual país ou município de última residência?	Qual país ou município de residência no ano 2000?	Qual país ou município de residência em 2005?	Há quanto tempo reside neste município?	Há quanto tempo reside nesse domicílio?	Quais os motivos que levaram a morar neste município?
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											

**13) Quando chegou ao Brasil, onde foi morar?**  
 1) hotel/pensão  
 2) albergue  
 3) casa de amigos  
 4) casa de parentes  
 5) na rua  
 6) no local de trabalho  
 7) casa alugada/própria  
 8) igreja/mesquita/templo  
 9) outro  
 10) NSA

**16 e 17) Quanto tempo morou nesse local?**  
 1) de 1 a 3 dias  
 2) de 3 a 7 dias  
 3) de 7 a 15 dias  
 4) de 15 a 30 dias  
 5) entre 1 e 6 meses  
 6) mais de 6 meses

**18) Quantas vezes veio ao Brasil até solicitar refúgio?**  
 Indicar o número de vezes; se única viagem indicar zero

**19) Quem conhece no Brasil?**  
 1) Ninguém  
 2) Familiares  
 3) Amigos  
 4) Outro

**20, 21 e 22 -**  
 Indicar município e país de residência no período indicado, se no Brasil indicar o estado.

**23 e 24 -**  
 1) de 1 a 3 dias  
 2) de 3 a 7 dias  
 3) de 7 a 15 dias  
 4) de 15 a 30 dias  
 5) entre 1 a 6 meses  
 6) mais de 6 meses  
 7) de 6 a 12 meses  
 8) de 12 a 24 meses  
 9) de 24 meses a 48 meses  
 10) de 48 a 60 meses  
 11) mais de 60 meses (5 anos)

**25) Motivos que o levaram a morar neste município**  
 1) Obter um novo trabalho  
 2) Mudança do local de trabalho  
 3) Escapar  
 4) Realizar tratamento de saúde  
 5) Menores custos de moradia  
 6) Melhores condições  
 7) Morar com ou próximo de parentes  
 8) Melhores condições de transporte  
 9) Outros. Especificar \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Módulo 7 - Deslocamento, Refúgio e ... (continuação)**

1	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Nº de ordem	Tem amigos de sua nacionalidade no seu bairro?	Você diria que a maioria de seus amigos no Brasil são...	Quando deu entrada no pedido de refúgio?	Quando foi reconhecido como refugiado?	Foi reconhecido em 1ª instância?	Como entrou em contato com a Cáritas?	Tem familiares refugiados em outro país?	Tem contato com esses familiares?	De maneira geral diria que esses familiares estão...
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									

<p><b>26) Tem amigos de sua nacionalidade em seu bairro?</b>                  1) Sim                  2) Não                  3) Não sabe                  4) NSA</p>		<p><b>27) Você diria que a maioria de seus amigos no Brasil são...</b>                  1) brasileiros                  2) estrangeiro da mesma nacionalidade                  3) estrangeiros de outras nacionalidades                  4) não tem amigos no Brasil                  5) não tem diferença de nacionalidades</p>		<p><b>28) Quando deu entrada no pedido de refúgio?</b>                  Indicar mês e ano</p> <p><b>29) Quando foi reconhecido como refugiado?</b>                  Indicar mês e ano                  NSA</p> <p><b>30) Foi reconhecido em 1ª instância?</b>                  1) Sim                  2) Não                  3) NSA</p> <p><b>31) Como entrou em contato com a Cáritas?</b>                  1) Através da Polícia Federal                  2) Através de familiares                  3) Através de amigos                  4) Através do ACNUR                  5) Através da Igreja                  6) Televisão                  7) Através do Consulado                  8) Outro _____                  9) NSA</p>		<p><b>32) Tem familiares refugiados em outros países?</b>                  1) Sim                  2) Não                  3) NSA</p> <p><b>33) Tem contato com esses familiares?</b>                  1) Sim                  2) Não                  3) NSA</p> <p><b>34) De maneira geral diria que esses familiares estão...</b>                  1) na mesma situação                  2) em situação pior                  3) em situação melhor                  4) não sabe avaliar                  5) NSA</p>	
---	--	--	--	--	--	---	--

**Módulo 8 - Questões abertas - Somente para o(a) entrevistado(a)**

1) Como vê sua permanência e de sua família no Brasil a longo prazo?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

2) Por que escolheram o Brasil como país de refúgio?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

3) Tem vontade de mudar de cidade? Para onde? Por quê?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

4) Como avalia o apoio do ACNUR?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

5) Como avalia o apoio do CONARE?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

6) Como avalia o apoio da Caritas?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---